CONCORRÊNCIA

07/2026

CONTRATANTE (UASG)

290122

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação corporativa integrada para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.852.534,01 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

06/11/2026 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TECNICAS E DE PREÇOS 4
4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA 5
5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS 5
6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 03 7
7. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
9. DOS RECURSOS 12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16
ANEXO I – Termo de Referência 19
ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar 42
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato 94
ANEXO III – Orientações para a Elaboração da Proposta Técnica 115
ANEXO III.1 – Modelo de Declaração (Subitem 4.9.4. “a”) 127
ANEXO III.2 – Modelo de Declaração (Subitem 4.9.4. “b”) 128
ANEXO III.3 – Briefing – Exercício Criativo 129
ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a proposta de preços 132
ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões) 137
ANEXO V.1 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção 137
ANEXO V.2 – Modelo de Declaração Exigida no Item 5.1.5. do Edital 139
ANEXO V.3 – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação 140
ANEXO VI – Planilha orçamentária 141
ANEXO VII – Avaliação de Execução de Serviços 146

EDITAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

(Processo Administrativo n° 005.00000182/2026-25)

Torna-se público que a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Licitações, sediada na Av. Morumbi n. 4.500, Jd. Morumbi, São Paulo – Palácio do Bandeirantes – Sala 57, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 67.608, de 27 de março de 2023, do Decreto nº 69.745, de 28 de julho de 2025 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 02, de 07 de fevereiro de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de comunicação corporativa integrada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 12 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
2.2.1. Considerando o valor estimado da contratação objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3. Não poderão disputar esta licitação:
2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. No que concerne aos subitens 2.3.2. e 2.3.3., equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TECNICAS E DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃOD O ESTADO DE SÃO PAULO
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃOD O ESTADO DE SÃO PAULO
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.3.1. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão de contratação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.3.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026
DATA DA SESSÃO: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 11 HORAS

3.4. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

4.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA deve conter a proposta técnica elaborada em conformidade com o Anexo III deste Edital, em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do Anexo IV, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;
5.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.
5.1.3. Na hipótese de os custos unitários propostos pelas licitantes superarem os valores indicados na Planilha Orçamentária Detalhada (Anexo VI), deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, o demonstrativo da composição de todos os valores que compõem os itens afetados, com indicação dos encargos sociais e do BDI, e as justificativas técnicas que comprovem a compatibilidade e a coerência dos preços dos insumos e salários com os de mercado, bem assim que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.
5.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo V, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 69.588/2025.
5.1.5. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o Anexo V, atestando que:
5.1.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.5.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
5.1.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
5.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123,

de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 03

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de contratação em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃOD O ESTADO DE SÃO PAULO
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

6.2. O ENVELOPE Nº 03 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

6.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. Os interessados cadastrados no SICAF poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) que não tenham sido

apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão de Contratação diligenciará junto ao SICAF para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

6.3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.4. Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo I, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo I, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

6.4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, será autenticada por membro da Comissão de contratação na própria sessão pública.

6.4.2.1. Excetuam-se da regra prevista no item anterior deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA e Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2. deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e Documentos de Habilitação.

7.1.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de contratação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.4, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. A entrega dos envelopes à Comissão de contratação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo.

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.2. Os ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de contratação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura que ocorrerá na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

8.2. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA TÉCNICA serão analisados pela Banca designada para o julgamento das propostas técnicas, que realizará a avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação referida no Anexo III.

8.2.1. Após receber a ata de julgamento das propostas Técnicas e as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Banca designada para o julgamento, a Comissão de contratação determinará o Índice de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\textbf{IPPT} = (TP/MTP) \times \underline{70}$$

Sendo:

IPPT = Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante.

TP = Total de Pontos obtidos pela licitante na avaliação referida no Anexo III.

MTP = Maior Total de Pontos verificado entre as licitantes na avaliação referida no Anexo III.

8.2.2. Será desclassificada a Proposta Técnica que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, desde que insanáveis.

8.2.3. Determinados os Índices de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT) a Comissão de contratação convocará por intermédio de Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo as licitantes para participar da segunda sessão pública.

8.3. No local, data e horário indicados na publicação a que se refere o item anterior, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública, identificará os representantes dos licitantes presentes e procederá o devido credenciamento daqueles que não tiverem sido credenciados na primeira sessão.

8.4. Na sequência, proclamará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas, que será, também, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, e procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 2, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes dos licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.

8.5. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.5.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que superarem o valor global estimado ou o custo unitário de cada item ou subitem previsto no Anexo VI - Planilha Orçamentária anexada a este Edital, ou permanecer acima do preço mesmo após negociação de condições mais vantajosas;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após a realização de diligência pela Comissão de Contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. O julgamento das propostas de preços será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, após proceder às diligências e negociações, se for o caso.

8.11. A seguir, a Comissão de Contratação procederá à atribuição de Notas às Propostas de Preços (NPP), consideradas válidas nos termos do estabelecido nos itens 5. a 9. deste Edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NPP = (MP/P) \times \underline{30}}$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços.

MP = Menor valor total proposto no certame, consideradas as propostas válidas.

P = Valor total proposto pela licitante.

8.12. Para a definição da Nota Final (NF), a Comissão de Contratação, considerando a pontuação atribuída às Propostas Técnicas e às de Preços, utilizará a seguinte fórmula:

NF = IPPT + NPP

Sendo:

NF = Nota Final.

IPPT = Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

8.13. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de NF, a partir da maior NF, proposta esta que será considerada a primeira classificada.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

8.14.2. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio a ser realizado na mesma sessão pública.

8.15. O resultado do julgamento final das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.16. A Comissão de Contratação receberá e abrirá o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO do licitante vencedor, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.

8.17. A Comissão de Contratação verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.17.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.17.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

8.17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

8.17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade–CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.17.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

8.17.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.17.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.17.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

(Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.17.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.17.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.17.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.18. A análise da habilitação será feita a partir dos documentos apresentados pelo licitante vencedor no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, observados os requisitos previstos no termo de referência (ANEXO I), neste Edital, bem como na legislação em vigor.

8.19. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes.

8.20. Por ocasião da consulta ao SICAF, será impressa a declaração de Situação do Fornecedor, que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes dos licitantes, ou por comissão por eles nomeada, a qual será juntada aos demais documentos apresentados pelo respectivo licitante.

8.21. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Os documentos integrantes dos ENVELOPE Nº 3 serão colocados à disposição dos representantes dos demais licitantes, para exame.

8.25. A Comissão de Contratação proclamará o resultado da habilitação, que será, também, publicado do Diário Oficial do Estado de São Paulo com a indicação de habilitação ou inabilitação do licitante vencedor, abrindo-se, a partir dessa publicação, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.26. Caso o licitante vencedor seja inabilitado, a Comissão de Contratação analisará a habilitação dos seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço licitacoes.secom@sp.gov.br. ou protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, quando solicitado pelo e-mail licitacoes.secom@sp.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação durante o certame;
10.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.5.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;
10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
(2) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, de 3% a 7% do valor do Contrato.
(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita no subitem 10.1.2, a multa será de 0,5% a 7% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas nos subitens 10.1.4 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
(7) Para infrações descritas no subitem 10.1.7, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(8) Para a infração descrita no subitem 10.1.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

10.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§3º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021).
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
10.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens10.1.2, 1.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 10.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

10.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) endereço eletrônico: licitacoes.secom@sp.gov.br

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

11.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet https://www.comunicacao.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 12.2.

12.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

12.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação

das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

12.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 8.17.1 deste Edital.

12.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

12.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração (ões) especifica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

12.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

12.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

12.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Além da divulgação do resultado do julgamento das propostas e da habilitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a ata da sessão pública será divulgada no sítio eletrônico <https://comunicacao.sp.gov.br>

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

12.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os casos omissos serão solucionados pela comissão de contratação.

12.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

12.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://www.comunicacao.sp.gov.br.

12.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.15.1. ANEXO I –Termo de Referência;

12.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

12.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.15.3. ANEXO III – Orientações para a Elaboração da Proposta Técnica;

12.15.3.1. ANEXO III.1 – Modelo de Declaração (Subitem 4.9.4. “a”);

12.15.3.2. ANEXO III.2 – Modelo de Declaração (Subitem 4.9.4. “b”);

12.15.3.3. ANEXO III.3 – Briefing – Exercício Criativo;

12.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a proposta de preços;

12.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

12.15.5.1. ANEXO V.1 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

12.15.5.2. ANEXO V.2 – Modelo de Declaração Exigida no Item 5.1.5. do Edital;

12.15.5.3. ANEXO V.2 – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;

12.15.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

12.15.7. ANEXO VII – Avaliação de Execução de Serviços.

São Paulo, na data da assinatura digital.

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA MANTOVAN
Data: 10/09/2026 18:59:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CECILIA MANTOVAN
Secretária Executiva de Comunicação

ESP-SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	290122-ESP-SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA	MARIA FERNANDA MENDES JACOB	31/08/2026 11:57 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	30/2026	005.00000182/2026-25

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA (SDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**CATSER**	**QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL**	**QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 (QUINZE) MESES**
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO					
	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Altíssima Complexidade (Master)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	15

1	**DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	15
2	**ANÁLISE DE IMAGEM**	Produto - Média Complexidade - Período de avaliação da imagem: publicações monitoradas no período de 5 meses	15601	1 (uma) auditoria a cada 5 (cinco) meses (3 vezes no período de 15 meses)	3
3	**PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**	Produto - Planejamento Estratégico /Documento	15601	1 (um) plano estratégico a cada 5 (cinco) meses (3 vezes no período de 15 meses)	3
ASSESSORAMENTO					
4	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	15
		Prestação de serviço por Profissional com	15601	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a	60

		perfil de Média Complexidade (Pleno)		execução continuada mensal	
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	60
PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS					
5	**PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS**	Captação Diária de Média Complexidade - Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75
		Captação Diária de Alta Complexidade - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75

6	**CAPTAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL**	Captação Diária de Média Complexidade - Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75
		Captação Diária de Alta Complexidade - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75
7	**EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO**	Compilado de imagens e/ou sonoras ou vídeo depoimento – na vertical ou horizontal, conforme solicitação da CONTRATANTE - com no máximo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos. Pode conter ou não, sempre de	3778	15	225

		acordo com a demanda da CONTRATANTE: legenda e letterings em português para destacar a mensagem a ser passada, trilha			
TREINAMENTO					
8	**PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING**	Baixa Complexidade - Treinamento de 1 (um) porta-voz	15601	Não se aplica	4
		Média Complexidade - Treinamento de até 4 (quatro) porta-vozes	15601	Não se aplica	4
COMUNICAÇÃO DIGITAL					
9	**DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENCA DIGITAL**	Baixa Complexidade - análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais	15601	Serão 5 (cinco) contratações no período, a cada três 3 (três) meses, para análise do trimestre	5
10	**PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15
		Prestação de serviço por		1 (um) profissional com o perfil	

		Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	correspondente contratado para a execução continuada mensal	15
11	**DESIGN GRÁFICO**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15
MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES					
12	**MONITORAMENTO ONLINE**	Baixíssima Complexidade - Monitoramento de perfis de redes sociais - total de até 60 mil menções/mês	10219	1 (um)	15

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e com predominância de mão de obra sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as disposições do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46393500000131-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: 54;

IV) Classe/Grupo: 831 – Serviços de Consultoria e de Gerência/Gestão;

V) Identificador da Futura Contratação: 290122-30/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá respeitar as normas e princípios ambientais, no que couber, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente, utilizando-se, por exemplo, de tecnologias e materiais que contribuem para a sustentabilidade do equilíbrio ambiental, observando a legislação vigente.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se no Estudo Técnico Preliminar. Abaixo, apresenta-se uma descrição de forma sucinta:

5.1.2.1. **Gerência, Planejamento e Coordenação de Comunicação Integrada:** Execução de atividades gerenciais de comunicação integrada (corporativa, interna e digital), tais como: planejamento de ações semanais e mensais; coordenação da execução e entregas dos demais serviços e produtos previstos no ETP em anexo; orientações e diretrizes para a elaboração de conteúdo para os diversos meios e estratégias de comunicação; articulação e relacionamento com os principais porta-vozes e interlocutores do contratante; assessoria de autoridades do órgão. Acompanhamento contínuo do cliente, incluindo participação em reuniões estratégicas e eventos institucionais para a proposição do conjunto de produtos e serviços mais adequados ao atendimento das necessidades. Acompanhar e atuar para assegurar o cumprimento das estratégias e diretrizes elaboradas e sugeridas em outros produtos deste contrato. Realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM;

5.1.2.2. **Análise de Imagem:** Análise da exposição do órgão contratante e de suas temáticas a partir de análise quantitativa e qualitativa da sua presença nos meios de comunicação monitorados por empresa de clipagem contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado ou pela Secretaria de Comunicação do Estado (jornais, revistas, portais de notícias, TV, rádio, sites e blogs). A Contratada poderá, também, considerar o monitoramento digital das mídias sociais realizado pela própria contratada neste mesmo contrato. Não havendo, portanto, a obrigatoriedade de contratação de serviços de clipagem (TV, rádio, impresso e portais na web) à parte pela Contratada, tal custo não deve ser incorporado a esse serviço. Entretanto, caso a Contratada já disponha de serviço de clipagem e opte por utilizá-lo na auditoria, será permitido, desde que não haja acréscimo nos custos. A auditoria deverá apontar os principais temas publicados/veiculados na imprensa, por tipo de veículo, e nas mídias sociais, e impacto para a imagem do órgão;

5.1.2.3. **Plano Estratégico de Comunicação Integrada:** Elaboração de plano estratégico de comunicação integrada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo que abranja as temáticas prioritárias a serem abordadas ao longo do período solicitado, ações de divulgação estratégicas de comunicação, pontos de alerta, mensagens-chave e outras diretrizes que irão nortear as ações gerais de divulgação;

5.1.2.4. **Assessoramento:** Execução de ações gerais de assessoria de imprensa, que incluem atendimento às demandas de jornalistas dos veículos de comunicação; apuração de informações ou cobertura de eventos/agendas para elaboração de textos para divulgação de ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, tais como notas, releases, avisos de pauta, respostas, além de conteúdo para comunicação interna e os canais do órgão, entre outros; elaboração de briefings para porta-vozes e outras finalidades; acompanhamento de entrevistas de porta-vozes do órgão; realização de contatos proativos para prospecção de pautas positivas e sugestão e proposição de pautas/entrevistas a respeito do órgão assessorado; validação das informações levantadas junto aos responsáveis antes da divulgação. É fundamental realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM;

5.1.2.5. **Produção, Seleção e Edição de Fotografia e Gestão de Banco de Imagens:** Cobertura fotográfica de agendas institucionais de interesse do Contratante, para utilização junto aos públicos externo e/ou interno, e para compor banco de imagens do órgão. As imagens deverão ser selecionadas, editadas, tratadas e disponibilizadas em formato e tempo a ser acordado com o Contratante. Após a edição, as imagens deverão ser armazenadas, por meio de sistema on-line, nuvem ou outro tipo de software com separação de imagens;

5.1.2.6. **Captação, Roteirização, Edição e Organização de Conteúdo Audiovisual:** Captação de imagens e sonoras em vídeo, seguindo as especificações exigidas no ETP em anexo, para utilização em ambientes digitais, eventos e/ou para divulgação junto aos veículos de comunicação. As agendas

para cobertura terão caráter institucional e poderão ser realizadas nas dependências do próprio órgão; em agendas externas no território do Estado de São Paulo; e, eventualmente, em viagens fora do Estado, em território nacional. A Contratada deve seguir o briefing, as diretrizes e orientações da Contratante. As captações deverão atender as especificações de qualidade e que possibilitem a variedade de usos na edição. As edições das imagens deverão resultar em vídeos, de acordo com as solicitações do contratante, variando nos mais diversos formatos como reportagens, notas cobertas, notas simples, entrevistas, locuções, vídeo-release, entre outros;

5.1.2.7. **Edição de Imagens em Vídeo:** Roteirização de imagens, produção e edição de vídeos com tratamento de imagem quando necessário e seguindo as especificações exigidas no contrato. As imagens utilizadas poderão ser a partir das captadas pelos prestadores de serviços deste contrato ou outras provenientes de banco de imagens da Contratada;

5.1.2.8. **Planejamento e Execução de Media Training:** Treinamento de porta-vozes para relacionamento com a imprensa, mediante apresentação de perfil dos veículos de comunicação e de jornalistas de diferentes mídias, orientações e procedimentos para o contato adequado com jornalistas, havendo, se necessário, acompanhamento de fonoaudiólogo, atividades práticas, por meio da simulação de entrevistas, análise e avaliação conjunta da postura dos participantes em situações diversas, simulação de entrevistas com gravação de vídeos, análise de performance com identificação e definição de responsabilidades do grau de autonomia de cada um dos porta-vozes, em relação às temáticas relacionadas ao Contratante;

5.1.2.9. **Diagnóstico e Mapeamento de Presença Digital:** Elaboração de diagnóstico sobre a propriedade digital utilizada pelo Contratante para expor sua marca, projetos e ações na internet (mídias sociais e sites). Deve-se considerar, como propriedade digital, o acervo digital do órgão – perfis nas mídias digitais, sites e blogs;

5.1.2.10. **Planejamento, gestão e criação de conteúdo para as mídias sociais do órgão Contratante:** Planejamento, produção e disseminação de conteúdos diversos e multimídia nas redes sociais do Contratante. Gerenciamento dos canais digitais e perfis das redes sociais institucionais, incluindo a moderação. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento;

5.1.2.11. **Design Gráfico:** Criação desenvolvimento de peças visuais para usos diversos e para ambientes offline e/ou online. As criações serão executadas a partir de briefings elaborados pelo contratante e/ou pela equipe contratada;

5.1.2.12. **Monitoramento Online:** Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do contratante nas redes sociais proprietárias e externas, incluindo perfis de veículos de comunicação nas redes sociais, publicações e comentários identificados. A partir do monitoramento realizado, a empresa deve apresentar relatórios analíticos diários classificando as interações de usuários (neutra, positiva e negativa), indicando sua repercussão, reputação, evolução de sentimento e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Planejamento, proposição, implementação, execução e monitoramento de soluções de comunicação integrada considerando os diversos públicos-alvo do órgão contratante;

5.2.2. Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação pública integrada com a finalidade de ampliar o alcance da atuação do contratante junto à imprensa, funcionalismo público, população e demais públicos de interesse, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias de comunicação;

5.2.3. Assegurar a produção de conteúdos diversos, com estratégias e linguagem especificas de acordo com cada meio de comunicação: veículos de comunicação (imprensa), redes sociais, ferramentas de comunicação com o público interno;

5.2.4. Proporcionar a utilização de ferramentas e instrumentos para a promoção de uma comunicação pública integrada de qualidade, com o objetivo de assegurar uma constante prestação de contas e divulgação de informações de interesse e de utilidade pública à população.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

5.5. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

> 6.18.1. Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada deverá entregar relatório contendo os documentos comprobatórios de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

6.18.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a devida retificação, visando à correta emissão da nota fiscal/fatura.

6.18.3. O relatório deverá ser elaborado conforme os parâmetros de organização, classificação e demais critérios definidos pela Contratante, que fornecerá as orientações necessárias para garantir a conformidade do documento com as expectativas e exigências contratuais.

6.18.4. Serão considerados apenas os serviços efetivamente realizados e apurados, com a aplicação dos preços unitários contratados sobre as quantidades de serviços efetivamente executados.

6.18.5. Após a conferência dos documentos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal informando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal /fatura.

6.18.6. A Contratada deverá designar por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo, preposto que tenha poderes para resoluções de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, incluindo o que tange às medições mensais.

6.18.7. O Contratante fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.18.8. A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

6.18.9. A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.

6.18.10. A autorização, pelo Contratante, dos serviços executados pela contratada ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

6.18.11. A ausência de comunicação por parte do Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

6.18.12. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do Contratante e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao Contratante.

6.18.13. O Contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

> 6.18.13.1. A avaliação será considerada pelo Contratante para: apurar a necessidade de solicitar da Contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII do Edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. Não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Se a Contratada cumpre rigorosamente os prazos solicitados pelo Contratante, garantindo a entrega de serviços de acordo com o cronograma acordado e as necessidades emergenciais;

7.3.2. Se a Contratada gerencia e coordena a equipe de forma eficiente, assegurando que os profissionais alocados possuem habilidades e qualificações adequadas para atender as demandas da Contratante, com foco na qualidade e na continuidade dos serviços prestados;

7.3.3. Se a Contratada demonstra eficiência e agilidade na comunicação e interação com o Contratante, proporcionando respostas rápidas e precisas, bem como adaptando-se prontamente a eventuais ajustes e demandas extras;

7.3.4. Se a Contratada assegura a qualidade das análises, diagnósticos e recomendações em seus relatórios e documentos, oferecendo insights detalhados e fundamentados para suportar a tomada de decisões;

7.3.5. Se as conclusões apresentadas pela Contratada são consistentes, alinhadas aos objetivos estratégicos do Contratante e baseadas em dados sólidos e informações relevantes;

7.3.6. Se a Contratada realiza prontamente todos os ajustes e revisões solicitados pelo Contratante, garantindo flexibilidade e adequação contínua às demandas específicas;

7.3.7. Se os diagnósticos e análises oferecidos possuem clareza e profundidade, abordando de forma consistente as necessidades de comunicação, incluindo monitoramento de imagem e tendências de interesse público;

7.3.8. Se as informações apresentadas são precisas, atualizadas e contextualizadas, demonstrando conhecimento das particularidades da Contratante;

7.3.9. Se a Contratada utiliza linguagem e estratégias adequadas para cada rede social e plataforma digital, adaptando o conteúdo de acordo com as especificidades e o público-alvo de cada canal;

7.3.10. Se a criação de peças gráficas e audiovisuais é consistente e alinhada à identidade visual da Contratante, refletindo a identidade institucional em cada material produzido;

7.3.11. Se a Contratada implementa estratégias eficazes de engajamento nas redes sociais, monitorando e analisando o desempenho de publicações e interações, além de utilizar insights para otimizar continuamente o relacionamento com o público;

7.3.12. Se a Contratada garante a qualidade técnica e estética das fotografias produzidas, assegurando que as imagens sejam adequadas para a promoção das atividades e eventos da Contratante, respeitando os padrões de composição e iluminação;

7.3.13. Se a Contratada produz vídeos que sejam informativos e envolventes, utilizando técnicas de edição que realcem a narrativa visual e a mensagem institucional, assegurando que o conteúdo seja de alta qualidade, adequado para diferentes plataformas e que respeite as diretrizes da identidade visual da Contratante;

7.3.14. Se a Contratada entrega a prestação de contas de forma pontual e organizada, por meio de relatórios mensais que incluem todos os comprovantes necessários, seguindo rigorosamente as diretrizes e formatos estabelecidos pela Contratante, assegurando transparência e clareza nas informações financeiras e operacionais apresentadas.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 6.18 deste Termo de Referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preços unitários.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 10.852.534,01** (dez milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo), conforme custos unitários apostos no Anexo VI do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 290122;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 04122293165400000;

IV) Elemento de Despesa: 339035.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAIQUE SILVA ANUNCIACAO DE ARAUJO

Coordenador

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 11:14:24.

FLAVIO HENRIQUE BENVENUTO GARCIA VAZ

Subsecretário de Comunicação Integrada

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 11:57:29.

JAMILY NORMANDO AMARAL

Assessora Especial III

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 11:09:22.

ESP-SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

Estudo Técnico Preliminar 18/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 005.00000182/2026-25

2. Descrição da necessidade

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo é responsável pela formulação, implementação e coordenação da execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Estado, atuando de forma estratégica na geração de emprego e renda, no fortalecimento da competitividade da economia paulista, na atração de investimentos nacionais e estrangeiros e na redução das desigualdades econômicas regionais.

2.2. Além disso, a Secretaria promove estratégias e ações voltadas ao fortalecimento das vocações regionais, das cadeias produtivas locais, da reindustrialização, do empreendedorismo e do desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas, bem como à qualificação profissional, à empregabilidade e à inclusão produtiva. Exerce, portanto, papel relevante na articulação entre o Estado, o setor produtivo e a sociedade para promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

2.3. A Assessoria de Comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem como atribuições principais planejar, divulgar e garantir ampla publicidade às ações, programas e iniciativas da Pasta.

2.4. Essa assessoria desempenha um papel importante na conexão entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a sociedade, o setor produtivo e os diversos agentes econômicos, garantindo que as políticas públicas, programas e ações institucionais sejam comunicados de forma clara, transparente e acessível.

2.5. Por meio da divulgação de informações sobre programas de qualificação profissional, ações de fomento ao empreendedorismo, iniciativas de desenvolvimento regional, atração de investimentos, apoio às cadeias produtivas e demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, a Assessoria de Comunicação facilita o acesso da população, de empreendedores e de agentes econômicos às iniciativas promovidas pela Pasta. Esse trabalho fortalece a relação entre o Estado e a sociedade, além de ampliar o alcance das políticas públicas e incentivar a participação dos diversos setores envolvidos no desenvolvimento econômico do Estado.

2.6. Ao comunicar de forma eficiente os resultados das políticas públicas, programas e ações institucionais desenvolvidos pela Pasta, a Assessoria de Comunicação contribui para uma gestão mais transparente, acessível e alinhada às necessidades da sociedade e do setor produtivo. Dessa forma, amplia a visibilidade das iniciativas da Secretaria e reforça seu impacto no desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo.

2.7. O trabalho contínuo da Assessoria de Comunicação, em articulação com os meios de comunicação, instituições públicas e privadas, entidades representativas e sociedade civil, potencializa a divulgação das ações governamentais e contribui para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável em suas diversas frentes de atuação.

2.8. No contexto do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo (SICOM) e conforme o Decreto Estadual nº 69.745/2025, a Secretaria de Comunicação é responsável por conduzir os processos licitatórios e pela gestão da prestação dos serviços contratados.

2.9. A necessidade de contratação atende aos objetivos previstos no Art. 28 do Anexo I ao Decreto Estadual nº 69.745/2025, que incluem:

> I - difundir informações institucionais e de utilidade pública relacionadas aos órgãos e autarquias da administração direta e indireta;
>
> II - divulgar, de forma clara e objetiva, projetos e ações desenvolvidos pelo Poder Executivo do Estado de São Paulo nas diversas áreas de interesse da sociedade, de forma a facilitar seu entendimento;
>
> III - estimular a sociedade a participar do debate e do aprimoramento das políticas públicas do Poder Executivo do Estado de São Paulo;
>
> IV - atender às necessidades de informações operacionais e mercadológicas de usuários das entidades da Administração Indireta que prestam serviços ao público;
>
> V - garantir eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos disponíveis;
>
> VI - adequar as mensagens aos segmentos sociais com os quais se pretenda comunicar;
>
> VII - promover avaliação sistemática dos resultados;
>
> VIII - promover estudos, desenvolvimento e adoção de novas tecnologias de comunicação que permitam atuação mais eficiente, eficaz e efetiva dos órgãos integrantes do SICOM, de modo sistemático e colaborativo.

2.10. Por meio de ações de comunicação direta, a Secretaria aproxima-se da sociedade, do setor produtivo e dos diversos agentes econômicos, garantindo o acesso à informação e ampliando a divulgação de programas, serviços, projetos e iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Estado de São Paulo.

2.11. Identificou-se, no entanto, a necessidade de reestruturar o atual contrato, que abrange exclusivamente a assessoria de imprensa. O modelo vigente não contempla serviços de comunicação digital e multimídia, essenciais para garantir uma comunicação moderna, integrada e eficaz, alinhada às demandas atuais.

2.12. A inclusão de serviços digitais e multimídia no contrato oferece diversos benefícios:

> I. Conteúdos multimídias geram maior engajamento, facilitando a compreensão das iniciativas e incentivando a participação cidadã.
>
> II. A ampliação da presença digital garante maior alcance das mensagens, democratizando o acesso à informação.
>
> III. O uso de vídeos e fotografias institucionais aumenta a transparência e fortalece a confiança pública nas ações governamentais.
>
> IV. A comunicação alinhada às tendências contemporâneas assegura a relevância e a eficácia das campanhas institucionais.

2.13. A integração de serviços de comunicação digital e multimídia é uma medida estratégica para modernizar a comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, promovendo maior impacto e eficiência na relação do governo com a sociedade.

2.14. A Secretaria de Comunicação elaborou um novo modelo de contratação, ora adotado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que abrange coordenação, planejamento, produção de conteúdo multimídia, gestão de redes sociais, monitoramento de imagem e diagnóstico em veículos de comunicação. Essa abordagem integrada otimiza recursos públicos e eleva a qualidade do serviço prestado.

2.15. Tais atividades, por serem delegáveis, podem ser terceirizadas, uma vez que não integram o núcleo essencial da Administração Pública. Além disso, as Secretarias e a própria SECOM não possuem estrutura suficiente para atender às demandas descritas.

2.16. As funções exercidas pela empresa contratada, resultante do novo processo licitatório, estarão alinhadas ao princípio constitucional da publicidade, contribuindo para uma comunicação mais ampla, eficiente e acessível, sem se caracterizar como atividade-fim da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Comunicação Integrada	Flávio Henrique Benvenuto Garcia Vaz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa Contratada deverá oferecer uma solução completa, disponibilizando profissionais para atuação remota para atividades que não exigem presença física ou para funções de backoffice (departamento administrativo), garantindo a prestação dos serviços de comunicação corporativa integrada.

4.2. A empresa Contratada deverá estar plenamente apta e preparada para a prestação de serviços da forma como prevê este Estudo Técnico Preliminar o que inclui:

> 4.2.1. Planejamento, proposição, implementação, execução e monitoramento de soluções de comunicação integrada considerando os diversos públicos-alvo do órgão Contratante;
>
> 4.2.2. Assegurar a produção de conteúdos diversos, com estratégias e linguagem específicas de acordo com cada meio de comunicação: veículos de comunicação (imprensa), redes sociais, ferramentas de comunicação com o público interno;
>
> 4.2.3. Proporcionar a utilização de ferramentas e instrumentos para a promoção de uma comunicação pública de qualidade, com o objetivo de assegurar uma constante prestação de contas e divulgação de informações de interesse e de utilidade pública à população.

4.3. Será de responsabilidade da Contratada assegurar a unificação das informações a partir dos briefings e demandas da Contratante, de modo que seja uma comunicação única, com os conteúdos adaptados para os diversos produtos deste Estudo Técnico Preliminar, tais como: releases, notas para a imprensa, textos para as redes sociais, criação de peças visuais para redes sociais; captação de imagens e edição de vídeos, entre outros.

4.4. A empresa Contratada também deverá possuir condições e equipe necessária para elaborar outros serviços e produtos. Como exemplo, podemos citar auditoria de imagem; planejamento de comunicação; planos de ações para divulgação de projetos ou temas específicos; realização de media training; diagnóstico e mapeamento de presença digital ou de saúde digital de marca ou tema.

4.5. A prestação dos serviços deve assegurar o atendimento em relação a assessoria de comunicação, de acordo com os produtos e serviços deste Estudo Técnico Preliminar, aos porta-vozes e autoridades máximas do órgão.

4.6. O vínculo de contratação dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar é entre Contratante e Contratada, sendo que quaisquer relações e vínculos entre a Contratada e os prestadores de serviços devem eximir a Contratante de qualquer responsabilidade.

4.7. É indispensável que a empresa Contratada assegure a confiabilidade e a confidencialidade de todas as informações acessadas no âmbito do Contrato, garantindo a integridade dos dados e o cumprimento das normas aplicáveis.

4.8. A Contratada deve garantir a continuidade e a consistência da prestação do serviço ao longo do tempo e comprometer-se a manter a qualidade e a eficiência do serviço durante toda a duração do contrato, estando ciente de que passará, mensalmente, por avaliação de desempenho a ser realizado pelo gestor direto do contrato.

4.9. A Contratada é a responsável por orientar os seus prestadores de serviços quanto às suas tarefas e funções, de acordo com esse Estudo Técnico Preliminar, bem como a respeito da elaboração de relatórios para a prestação de contas e das autorizações de uso de imagem e voz, no caso da produção de conteúdo multimídia.

4.10. A Contratada é, também, responsável por fornecer aos seus prestadores de serviços os equipamentos, soluções tecnológicas, bem como softwares que garantam a perfeita execução dos serviços contratados.

4.11. A empresa também deve disponibilizar ferramenta de mailling jornalístico para distribuição de releases, pesquisas e relacionamento com veículos de comunicação.

Justificativa da adoção da forma presencial de processamento da licitação

4.12. A seleção da empresa para prestação dos serviços se dará pelo critério de julgamento de técnica e preço e pela forma presencial, é certo que a Lei federal n. 14.133/2021 passou a qualificar a forma eletrônica de realização das licitações como preferencial, admitindo sua não utilização desde que motivada.

> 4.12.1. A opção pela forma presencial no procedimento de licitação na modalidade concorrência, com adoção do critério de julgamento pela técnica e preço, se mostra razoável na hipótese, pois para a participação no certame as empresas interessadas deverão amealhar um grande volume de documentos técnicos, cujo upload para o site compras.gov.br para fins de realização da disputa pode comprometer a qualidade dos arquivos e até mesmo inviabilizar a participação de interessados, dadas as limitações de tamanho dos arquivos causando prejuízos à competitividade.
>
> 4.12.2. A importância da apresentação física: o conteúdo e a apresentação das propostas são elementos fundamentais na avaliação do certame. A forma presencial permite que os licitantes apresentem seus trabalhos de maneira mais impactante, considerando que até mesmo a embalagem e o design dos materiais sejam cuidadosamente elaborados para cativar a atenção dos avaliadores (Proposta Técnica).
>
> 4.12.3. Trata-se, a bem da verdade, de objeto específico, consubstanciado em serviços técnicos especializados de caráter essencialmente intelectual, em razão disso, a Lei 12.232/2010 sofreu alterações para a inclusão do art. 20-A, no seguinte sentido:
>
> > Art. 20-A. A contratação de serviços de comunicação institucional, que compreendem os serviços de relação com a imprensa e de relações públicas, deverá observar o disposto no art. 5º desta Lei (incluído pela Lei nº 14.356, de 2022).
> >
> > § 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo à contratação dos serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional.

4.12.4. O supracitado Art. 5º determina a adoção dos tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço” para o objeto em questão, senão vejamos:

> Art. 5º. As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

4.12.5. O processamento desta licitação de técnica e preço deverá correr na forma presencial a fim de garantir:

> I. A apresentação de um número maior de propostas participantes;
>
> II. A segurança da informação;
>
> III. A celeridade do certame, uma vez que a abertura dos envelopes com as propostas de preços ocorre logo após a divulgação da análise da Proposta Técnica, em sessão pública única. Esse procedimento permite o avanço imediato para a verificação das condições de habilitação e, em seguida, para a fase recursal.

4.12.6. O critério de julgamento "Capacidade de Atendimento" (constante do Anexo III do Edital) exige uma apresentação detalhada da capacidade operacional das concorrentes, incluindo textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos multimídia. Tal exigência também pode gerar arquivos de tamanho superior ao limite suportado pelo sistema, restringindo a possibilidade de os licitantes apresentarem sua proposta de forma completa e adequada.

4.12.7. Para demonstrar sua capacidade de atendimento, as empresas concorrentes podem valer se de diversos meios, como recursos visuais, planilhas, prints de sistemas etc. Impor limitações ao tamanho dos arquivos pode restringir e prejudicar a qualidade das propostas.

4.12.8. De igual modo, no que se refere às peças da ideia criativa, é esperado que as licitantes apresentem materiais gráficos, audiovisuais e digitais que ilustrem de forma concreta a concepção proposta. Tais peças demandam, por sua natureza, arquivos de maior dimensão e diversidade de formatos, como artes em alta resolução e protótipos digitais. A limitação de tamanho ou formato de envio pode comprometer a fidelidade da apresentação, restringindo a avaliação plena da criatividade, da qualidade técnica e da viabilidade de execução das soluções propostas.

4.12.9. Considerando que a licitação em questão adota a modalidade de técnica e preço, qualquer restrição que não possua fundamentação sólida pode resultar em limitações desnecessárias aos participantes. A experiência da Secretaria de Comunicação (SECOM) evidencia que licitações presenciais contam com ampla participação, como ocorreu na licitação de Comunicação Corporativa Integrada da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que contou com 9 proponentes, da Secretaria de Segurança Pública com 8 proponentes e da Secretaria da Pessoa com Deficiência com 10 participantes.

4.12.10. Como referência, foram analisados os tamanhos dos arquivos relativos às Propostas Técnicas apresentadas na licitação de Comunicação Corporativa Integrada da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o levantamento demonstra que as propostas técnicas usualmente ultrapassam os limites do sistema Compras.gov.br. (15MB). Senão, vejamos:

- Agência FR de Comunicação LTDA - 36,1MB;
- C.A da Silva - 59,6MB;
- CDI Comunicação Corporativa LTDA - 17,3MB;
- Consórcio Cult SP - 27,4MB;
- Consórcio YPA - 9,90MB;

- Fator F Inteligência em Comunicação LTDA - 115MB;
- Pridea Comunicação LTDA - 147MB;
- VFR Serviços de Comunicação LTDA - 31,3MB;
- YAD Comunicação e Marketing LTDA - 65,2MB.

4.12.11. Alternativas como a utilização de armazenamento em nuvem (OneDrive, Google Drive) apresentam riscos quanto à segurança e sigilo das propostas, além de incertezas sobre sua compatibilidade com o sistema Compras.gov.br. Cogitamos a entrega presencial de mídias eletrônicas contendo os documentos, porém, é uma solução que se assemelha à adoção do formato presencial.

4.12.12. Acreditamos que não se pode comprometer a segurança do certame para atender a uma preferência de formato, sobretudo quando há justificativas técnicas que respaldam a necessidade da modalidade presencial. A experiência da SECOM indica que licitações presenciais ocorrem de forma ampla e sem prejuízos aos participantes, reforçando a adequação dessa escolha para apresente contratação.

4.12.13. Portanto, a Secretaria de Comunicação opta pela realização em formato presencial, decorrente da prerrogativa fixada pela Lei n° 14.133/21.

4.12.14. Conforme estabelece o parágrafo 5º, do artigo 17, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

4.12.15. Por fim, à luz da ampliação da competitividade, da garantia da melhor qualidade técnica das propostas e da celeridade do processo, sem comprometer a escolha da proposta mais vantajosa, destacamos a relevância de se optar pela modalidade presencial nos procedimentos para seleção da empresa que atenderá às demandas de Comunicação Corporativa Integrada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Essa modalidade se revela um instrumento essencial para uma contratação mais ágil e eficiente por parte da Administração Pública, configurando-se como a alternativa mais vantajosa em comparação com as demais previstas na Lei nº 14.133/21.

Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas

4.13. A licitação deverá adotar critério de avaliação em que a proposta técnica possua peso de 70% e a proposta de preços, de 30%. Essa proporção reflete a natureza essencialmente intelectual dos serviços de comunicação, em que a capacidade técnica da equipe é crucial para a qualidade dos serviços prestados. Restam resguardados, na proporção ideal, os atributos da proposta técnica, sem que se invalide totalmente a relevância das propostas de preços.

4.14. A avaliação da proposta técnica será realizada com base em critérios definidos no Anexo III do Edital, que asseguram a seleção de uma equipe qualificada, de uma proponente com porte adequado à prestação dos serviços e atendimento a preceitos de sustentabilidade. A formação técnica e acadêmica e a experiência dos profissionais são aspectos relevantes para a pontuação, considerando que a especialização e experiência na área são fundamentais para a execução eficaz dos serviços.

4.15. Em conformidade com a Instrução Normativa Seges/MGI N º 2, de 7 de fevereiro de 2023, os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas serão delineados conforme descrito no Anexo III do Edital. Esses critérios visam garantir, de forma isonômica e objetiva, a seleção da proposta mais vantajosa para o Contratante, na qualidade de órgão setorial do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo (SICOM).

4.16. Os critérios objetivos foram elaborados com o intuito de avaliar a qualidade e a adequação técnica das propostas, assegurando que as licitantes possuam a capacidade necessária para atender eficazmente aos requisitos

do contrato. Cada critério possui uma escala de pontuação pré-definida, e as notas atribuídas serão rigorosamente justificadas pela Banca Avaliadora, eliminando qualquer subjetividade e pautando o julgamento exclusivamente em critérios técnicos e objetivos.

4.17. Um destaque especial foi dado à análise do Raciocínio Básico e do Plano de Ação e Estratégia de Relacionamento com a mídia, desenvolvidos pelos proponentes no contexto do exercício criativo. Esta avaliação é fundamental para identificar o nível de qualidade do trabalho apresentado e a eficácia das estratégias de relacionamento com a mídia. A avaliação técnica também possibilita identificar propostas que ofereçam inovação, melhores práticas e soluções criativas, o que pode resultar em maior eficiência e economia de recursos públicos. Os critérios técnicos foram ajustados para atender às necessidades específicas da Contratante, garantindo que o objeto do contrato seja fornecido de forma precisa e alinhada às metas e objetivos do órgão.

4.18. A definição clara dos critérios técnicos contribui para aumentar a transparência do processo de seleção, assegurando que todos os licitantes sejam tratados de maneira justa e igualitária. Além disso, essa clareza ajuda a garantir a conformidade da licitação com as leis e regulamentos aplicáveis, promovendo a integridade do processo. É importante destacar a inserção de critérios que consideram a qualificação da equipe de profissionais da empresa licitada e sua capacidade de atendimento. Dado que o objeto em questão consiste em serviços técnicos de natureza intelectual, é essencial valorizar, por meio da atribuição de pontuação, as iniciativas que envolvam a alocação de profissionais com formação superior ao mínimo exigido para o desenvolvimento dos trabalhos. Profissionais mais capacitados tendem a entregar produtos de maior qualidade ao Contratante.

4.19. Adicionalmente, a avaliação da experiência e da adequação das instalações e infraestrutura disponíveis para a prestação dos serviços, permite reconhecer sua capacidade operacional. Aqueles com maior experiência e estrutura adequada receberão maior pontuação nesse quesito.

4.20. A análise de peças da ideia criativa como critério de julgamento, abrangendo mídias tradicionais e digitais, encontra respaldo na necessidade de avaliar, de forma objetiva e prática, a capacidade criativa, conceitual e técnica das licitantes em atender às demandas estratégicas da Contratante.

4.21. No campo da comunicação institucional, especialmente em ambiente digital, a qualidade criativa é elemento determinante para o alcance das mensagens. Não basta apenas avaliar a proposta de estratégias em nível teórico; é fundamental verificar, mediante a apresentação de peças concretas (tais como posts, banners digitais, impressos, entre outros), a habilidade da agência em transformar conceitos em entregas criativas consistentes, inovadoras e alinhadas ao posicionamento institucional.

4.22. A análise de peças criativas permite aferir a capacidade da licitante em interpretar corretamente os objetivos e as diretrizes estratégicas propostas, a aptidão para transmitir mensagens institucionais de interesse público de maneira compreensível e atrativa especialmente no ambiente digital, que exige adaptação a linguagens visuais, interativas e multiplataforma, bem como a competência em propor peças que dialoguem com públicos diversos.

4.23. Dessa forma, a análise das propostas técnicas não apenas garante a isonomia entre os concorrentes, por submeter todas as licitantes ao mesmo desafio, mas também confere à Administração um instrumento concreto de comparação, assegurando que a empresa vencedora possua efetiva capacidade de entregar soluções criativas com impacto, relevância social e eficiência comunicacional – atributos indispensáveis para o êxito da comunicação institucional contemporânea.

4.24. A escolha de critérios técnicos apropriados pode resultar em projetos de alta qualidade, que não apenas atendam às necessidades da população, mas também contribuam para a disseminação de informações de interesse público e garantam a disponibilização eficiente de serviços à sociedade. Entre os critérios, está previsto o compromisso com práticas de sustentabilidade adotadas pela licitante, incluindo o cumprimento de metas e a existência de certificações ou selos que comprovem seu desempenho na proteção do meio ambiente.

4.25. Por fim, os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas são fundamentais para garantir que o órgão público selecione a proposta que melhor atenda aos requisitos da licitação, respeitando as normas legais e promovendo transparência, eficiência e economia de recursos públicos na execução do contrato.

Dos elementos essenciais à habilitação

4.26. O Edital deverá exigir a apresentação de balanço patrimonial para garantir que a futura contratada tenha estabilidade financeira, prevenindo riscos à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato, com índices adequados à praxe de mercado.

4.27. Considerando que, conforme a Instrução Normativa Seges/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, a experiência da proponente será avaliada por meio da Proposta Técnica, e que a Súmula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo veda a exigência cumulativa de Atestados de Capacidade Técnica na fase de Habilitação, conclui-se que, para fins de Habilitação, não devem ser solicitados quaisquer atestados ou declarações referentes à Capacidade Técnica ou Operacional das interessadas.

4.28. A contratação exige uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto o que a torna incompatível com a natureza profissional da pessoa física e do Microempreendedor Individual - MEI. Assim, não será permitida a participação de pessoas físicas e Microempreendedores Individuais no certame, devendo os requisitos de habilitação estarem adequados a esta imposição.

Da exigência de garantia

4.29. No instrumento convocatório deverá constar cláusula de garantia para assegurar o cumprimento integral do contrato e proteger a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento ou má execução do objeto contratual.

Da atenção à LGPD

4.30. No instrumento convocatório e nos anexos que o compõem, deve-se promover as adequações necessárias às disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, visando à proteção dos direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados dos indivíduos de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei federal nº 13.709/2018.

Dos consórcios

4.31. O Edital da licitação deverá prever a possibilidade de as proponentes se reunirem em consórcios visando o aumento da competitividade, pois empresas que, individualmente, não teriam condições de atender aos requisitos técnicos ou financeiros podem se associar para competir. Fica autorizada a soma de capital técnico e de recursos financeiros para a participação no certame em qualquer fase.

Da caracterização da prestação de serviços contínuos

4.32. Considerando a necessidade constante de relacionamento com a mídia e comunicação estratégica. É essencial garantir à população a divulgação contínua de informações de seu interesse. Veículos de comunicação frequentemente buscam informações, entrevistas e posicionamentos oficiais. Eventos, campanhas e ações de comunicação precisam ser planejados e executados ao longo do tempo, além de serem ajustados conforme mudanças no cenário político, econômico ou social. A agenda de autoridades ou órgãos públicos é dinâmica, e situações imprevistas demandam uma pronta reorganização da comunicação, incompatíveis com a sistemática de contratações por escopo. Para manter uma comunicação que atenda aos princípios da Administração, é necessário um fluxo contínuo de informações com diferentes públicos, incluindo cidadãos, imprensa, parceiros e servidores, o que enquadra a prestação como serviço contínuo.

Da não caracterização da dedicação exclusiva de mão-de-obra

4.33. O mercado dos serviços pretendidos é predominantemente composto por freelancers e profissionais autônomos, e não por trabalhadores vinculados exclusivamente a uma única empresa ou contrato. Observa-se que esses profissionais, em geral, não têm interesse em se dedicar exclusivamente a um único Contratante, devido à alta demanda no setor, impulsionada, inclusive, por plataformas de intermediação de serviços autônomos. Além disso, considerando a natureza sazonal das necessidades da Secretaria, não se faz necessário que os profissionais designados ao contrato atuem de forma exclusiva. A empresa contratada poderá alocar a mão de obra também em outras demandas de seu interesse, desde que assegure a pronta resposta às solicitações da Pasta. Isso é essencial, pois a agenda das autoridades é frequentemente sujeita a mudanças, o que exige do prestador de serviços uma elevada capacidade de adaptação e flexibilidade operacional. Os serviços serão prestados, predominantemente, nas dependências da Contratada. Assim, não se caracteriza o regime de dedicação exclusiva de Mão-de-Obra. Ressalta-se, ainda, que as especificidades do mercado aplicável, bem como a dinâmica de composição da força de trabalho nesse segmento, serão melhor detalhadas no item 5 deste ETP, destinado ao levantamento de mercado.

Da não incidência do regime de reajustamento/exequibilidade previsto para atividade com predominância de mão-de-obra

4.34. No mercado de comunicação, a mão de obra especializada das empresas que o compõem é formada, preponderantemente, por freelancers. Na acepção do dicionário Michaelis online, a palavra freelance" possui as seguintes acepções:

> 1. Que ou aquele que trabalha por conta própria, sem vínculo empregatício, geralmente para agências de publicidade, empresas jornalísticas etc., e recebe pagamento pelo trabalho executado; freelancer, frila.
>
> 2. Diz-se de ou tipo de trabalho sem vínculo empregatício; frila.

4.35. Sendo assim, o reajustamento de preços pelo critério da repactuação não se impõe. Com efeito, por não haver relação de emprego, à mão de obra alocada à contratação e, por conseguinte, à empresa não se aplicam as disposições de acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, condição necessária exigida pelo artigo 135 da Lei federal nº 14.133/2021, que trata da aplicação do critério da repactuação previsto no inciso I do § 8º do artigo 25 e no § 4º do artigo 92 da referida lei.

4.36. Como cediço, os artigos da lei devem ser interpretados em conjunto, de modo a compatibilizá-los. É dizer, um artigo não é um fim em si mesmo, devendo ser interpretado em harmonia com o todo no qual está inserido. Assim, à luz dos sobreditos artigos da Lei federal nº 14.133/2021, a incidência da repactuação requer a existência de relação de emprego, pois somente nessa hipótese a empresa estará submetida ao acordo coletivo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo. Ausente a relação de emprego, não há que se falar em repactuação, e sim em reajustamento em sentido estrito, pois, nessa situação, por ausência de requisito essencial, a predominância de mão de obra se torna irrelevante para o fim colimado pela Lei federal nº 14.133/2021. De todo modo, a estrutura do mercado fornecedor, inclusive quanto à predominância de profissionais autônomos, será analisada de maneira mais aprofundada no item 5 deste ETP, relativo ao levantamento de mercado.

Do regime de execução

4.37. O regime de execução, considerando a eficiência na gestão contratual, embora bem definidas as características qualitativas e quantitativas do objeto, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros, deverá ser a empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos Contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. A execução das "unidades" se dará

de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Assim, haverá a execução do contrato conforme a demanda.

Da distinção entre serviços de design gráfico e serviços de publicidade

4.38. Esclarece-se que os serviços de design gráfico previstos neste item não se confundem com os serviços de publicidade disciplinados pelo artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010. Nos termos do referido dispositivo legal, consideram-se serviços de publicidade o conjunto integrado de atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, criação, execução, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com finalidade promocional, mercadológica ou de difusão estratégica de mensagens ao público em geral.

4.39. Diversamente, os serviços de design gráfico ora descritos possuem natureza técnica, instrumental e acessória, restringindo-se à criação, adaptação e desenvolvimento de peças gráficas e elementos visuais de suporte à comunicação institucional, interna e digital do órgão Contratante, sem envolver atividades de conceituação publicitária, planejamento de campanhas, definição de estratégias de mídia, intermediação com veículos de divulgação ou distribuição de publicidade.

4.40. No contexto desta contratação, o design gráfico opera como meio de materialização visual de conteúdos previamente definidos pela Administração, não havendo autonomia criativa típica de campanhas publicitárias, tampouco finalidade mercadológica ou promocional, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.41. Dessa forma, os serviços de design gráfico previstos no presente Estudo Técnico Preliminar configuram atividades técnicas específicas e delimitadas, voltadas ao apoio à comunicação institucional e informativa da Secretaria, compatíveis com o objeto da contratação e com o regime de execução por empreitada por preços unitários.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A presente iniciativa de levantamento de mercado visou prospectar alternativas viáveis que possam atender de forma eficiente e eficaz as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo. A iniciativa foi realizada pela Secretaria de Comunicação, no âmbito do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo (SICOM).

5.2. Diante do cenário dinâmico e desafiador da comunicação institucional, é imperativo assegurar a disponibilidade de serviços especializados que empreguem os meios, ferramentas e tecnologias mais avançados.

5.3. A comunicação eficiente exige não apenas a adoção das práticas mais recentes, mas também a capacidade de se adaptar rapidamente às mudanças tecnológicas e às novas demandas do público. Portanto, é crucial que os serviços contratados estejam alinhados com as inovações do setor, garantindo a eficácia das estratégias de comunicação e a relevância das mensagens transmitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo.

5.4. A importância dos serviços propostos reside na sua ampla capacidade de planejar e traçar estratégias, bem como produzir conteúdo multimídia para alcançar os veículos de comunicação e a população por todos os meios possíveis e disponíveis na atualidade. Tudo isso mantendo uma linguagem estratégica linear, com conteúdo adaptado para o meio em que será divulgado, com apuração e redação de qualidade.

5.5. Além disso, o serviço é fundamental para assegurar o atendimento à imprensa, garantindo máxima transparência e prestação de contas nas ações do governo.

5.6. A modelagem contratual de serviços de comunicação adotada pelo Governo do Estado de São Paulo nos últimos dez anos tornou-se inadequada para atender às demandas contemporâneas de comunicação. Essa estrutura, que se concentra predominantemente na assessoria de imprensa tradicional, exclui componentes essenciais como a comunicação digital, interna, e a produção de conteúdo multimídia.

5.7. Além disso, os serviços contratados têm se mostrado excessivamente limitados, incapazes de acompanhar a rápida evolução tecnológica e as novas exigências do mercado. Dessa forma, torna-se necessário revisar e atualizar o modelo contratual para garantir que ele abranja todas as vertentes da comunicação institucional moderna e esteja alinhado com as inovações tecnológicas e as melhores práticas do setor.

5.8. O segmento de comunicação evoluiu significativamente, e os profissionais de jornalismo e relações públicas que atuam em assessoria passaram a desempenhar funções que exigem conhecimento especializado e capacidade de produção de conteúdo multimídia, utilizando diversos meios como jornal, televisão, rádio e internet.

5.9. Essa mudança reflete a transformação da sociedade, que demanda que as organizações se adaptem e proporcionem informações adequadas aos diversos públicos e à comunidade em geral. A empresa contratada deve possuir expertise em todos os meios de comunicação. O campo do jornalismo abrange múltiplos segmentos, e essa mudança de perfil profissional deve ser refletida nos contratos administrativos do Governo do Estado. É essencial que os contratos de assessoria incluam a produção de conteúdo conforme os parâmetros jornalísticos, atendendo também às novas mídias, como a internet.

5.10. Outra dificuldade identificada, que necessitou de análise para a formulação de uma nova abordagem para a modelagem de contratação, refere-se ao tipo de unidade de medida empregado para os serviços, que são complexos e influenciados por diversos fatores. No modelo atualmente utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo, os serviços de assessoria de imprensa são avaliados com base nas horas corridas de prestação de serviços. No entanto, esse método é questionável tanto do ponto de vista qualitativo quanto quantitativo, pois cada atividade ou produto possui especificidades que podem exigir tempos variados, dependendo de sua complexidade e do perfil profissional do jornalista. Consequentemente, a administração pública enfrenta dificuldades para mensurar de forma precisa as horas executadas, conforme reportado mensalmente pelas empresas contratadas.

5.11. Adicionalmente, foi realizado levantamento de mercado junto a agências atuantes no setor de comunicação corporativa integrada, a fim de compreender a estrutura predominante de composição da força de trabalho nesse segmento. Como resultado, três agências consultadas informaram operar com coexistência de profissionais contratados sob regime celetista (CLT) e prestadores de serviço autônomos/freelancers, com variações conforme fatores como senioridade, especialização técnica e demanda específica dos projetos. Uma quarta agência declarou atuar majoritariamente com profissionais autônomos/freelancers, mantendo apenas um núcleo reduzido de profissionais celetistas. De forma geral, o levantamento confirmou que o mercado adota estruturas flexíveis, combinando equipes fixas e contratações sob demanda, conforme documentação comprobatória constante nos e-mails anexos a este ETP.

5.12. A Secretaria de Comunicação (SECOM) também avaliou a importância de alinhar adequadamente os perfis técnicos dos profissionais à prestação dos serviços. Certas atividades e conteúdos requerem perfis de maior experiência, como profissionais master ou sêniores. No modelo atual, a administração pública não consegue exigir que as empresas forneçam os perfis mais adequados para a realização de atividades específicas, o que compromete frequentemente a qualidade da execução dos serviços.

5.13. Nesse contexto, a adequação ao nível de complexidade permite que atividades mais complexas sejam realizadas por profissionais com maior experiência e qualificação, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Profissionais com perfis mais experientes têm habilidades e conhecimentos especializados que contribuem para a excelência na execução das atividades.

5.14. Além disso, a gestão dos contratos segmentados anteriormente utilizados apresenta desafios adicionais do ponto de vista administrativo. Manter vários contratos distintos para cada segmento dos serviços de comunicação dos órgãos do Sistema de Comunicação do Estado (SICOM) requer uma quantidade significativa de recursos e tempo por parte da Secretaria, devido à necessidade de gerenciamento contínuo e detalhado desses contratos.

5.15. Durante o estudo, concluiu-se ser necessário substituir as técnicas identificadas como ineficientes, que lidam com estes serviços de forma desarticulada, fragmentando o esforço de comunicação e deixando de alcançar os melhores resultados. Sem um novo modelo de contratação com gestão integrada, a SECOM e os órgãos do SICOM podem não obter resultados satisfatórios na promoção da transparência dos atos públicos, prestação de contas à população e na gestão de crises.

5.16. Para a nova contratação, propõe-se a adoção de um contrato integrado, que visa simplificar e otimizar a gestão, reduzindo a sobrecarga administrativa e melhorando a eficiência operacional.

5.17. Levantamento

5.17.1. **Opção 1 - Contratação avulsa dos produtos/serviços/objetos:**

5.17.1.1. Benefícios identificados:

I. A opção por trabalhar com diversas empresas especializadas em diferentes segmentos de comunicação pode enriquecer a abordagem criativa e estratégica da Secretaria. Essa diversidade de fornecedores permite que múltiplas perspectivas e ideias inovadoras sejam incorporadas às campanhas e projetos, resultando em uma comunicação abrangente e eficaz para atender às demandas do setor público.

II. A segmentação dos serviços de comunicação entre várias empresas também contribui para a mitigação de riscos. Em situações em que ocorra algum problema ou falha com um dos fornecedores, o impacto sobre o Governo do Estado de São Paulo tende a ser restrito ao serviço específico contratado, sem comprometer a integridade e a continuidade dos demais aspectos do contrato. Essa distribuição de responsabilidades assegura maior estabilidade na execução dos projetos.

III. Com a contratação de diferentes empresas para eventos específicos, os profissionais envolvidos podem concentrar toda sua expertise e atenção em cada projeto, garantindo um trabalho detalhado e de alta qualidade. Esse enfoque especializado possibilita que cada evento seja tratado com o rigor e a precisão necessários, resultando em uma comunicação mais eficiente e impactante.

IV. A utilização do modelo de contratação baseado em horas corridas oferece uma maior flexibilidade na prestação dos serviços. Esse tipo de métrica permite ajustes dinâmicos e rápidos, especialmente em situações emergenciais, onde a desvinculação do perfil profissional do serviço contratado pode ser vantajosa para atender a demandas imprevistas da Secretaria. Tal flexibilidade contribui para garantir a agilidade na resposta às necessidades emergentes, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

5.17.1.2. Aspectos negativos:

I. A gestão de vários contratos segmentados para cada órgão integrante do Sistema de Comunicação do Governo de São Paulo (SICOM) implicaria um consumo substancial de recursos administrativos e de tempo por parte da Secretaria. A complexidade inerente a essa gestão diária e mensal exigiria a formação de uma equipe robusta de gestores e servidores, exclusivamente designados para essa tarefa. Tal estruturação administrativa poderia sobrecarregar a Secretaria.

II. Dada a diversidade e a alta frequência das atividades de comunicação corporativa, que envolvem uma vasta gama de produtos, serviços e objetos, a gestão individualizada de cada contratação se torna inviável. A volatilidade das demandas, associada à necessidade de adaptações frequentes, aumentaria o grau de

complexidade na administração dos contratos, resultando em potenciais ineficiências e gargalos na execução dos serviços.

III. O atual modelo de segmentação contratual exigiria a realização de aproximadamente 200 contratos distintos para atender, de forma segmentada, as 28 secretarias de estado, incluindo a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e a Corregedoria Geral do Estado (CGE), além dos mais de 45 órgãos da administração indireta, como empresas e autarquias, todos no âmbito do SICOM. Essa proliferação de contratos não só incrementaria a carga burocrática, mas também complicaria o monitoramento e a coordenação das atividades, comprometendo a eficiência do sistema.

IV. A fragmentação dos serviços entre diferentes empresas pode resultar em esforços redundantes e superpostos, além de gerar incoerências nas estratégias e mensagens veiculadas.

V. A falta de uniformidade no enfrentamento dos desafios de comunicação, exacerbada pelas diferenças culturais e de visão entre os diversos fornecedores, pode levar à prestação de serviços ineficazes e, em alguns casos, inviabilizar a resolução de problemas de comunicação de forma integrada e consistente.

VI. A métrica de contratação por horas corridas para profissionais de comunicação apresenta limitações tanto qualitativas quanto quantitativas. Cada produto ou serviço possui especificidades que podem demandar tempos variados de execução, dependendo da complexidade da tarefa e do perfil profissional do jornalista envolvido. A dificuldade em mensurar de forma precisa as horas efetivamente trabalhadas, conforme apresentadas pelas agências, compromete a transparência e a eficácia do controle sobre a qualidade dos serviços prestados e pode comprometer a eficiência econômica do ajuste.

VII. A adequação dos perfis profissionais para a prestação dos serviços contratados é um aspecto crítico que pode ser comprometido no modelo atual. Atividades que exigem maior expertise, como as realizadas por profissionais master ou sênior, podem não ser executadas com a devida competência caso não haja garantia de que esses perfis sejam efetivamente disponibilizados. Essa falha pode prejudicar diretamente a qualidade dos serviços prestados, impactando negativamente os resultados esperados pela administração pública.

VIII. A contratação de diferentes fornecedores para cada serviço acarreta o risco de inconsistências nos padrões de qualidade e excelência. Sem uma uniformidade rigorosa, podem surgir disparidades na produção, edição e apresentação dos conteúdos, o que afeta diretamente a imagem e a credibilidade do Governo perante a população.

IX. A ausência de um contrato consolidado com uma empresa especializada pode resultar em abordagens estéticas divergentes entre os prestadores de serviço, prejudicando a consistência visual e narrativa dos materiais produzidos. Tal incoerência compromete a identidade visual e a coesão das mensagens comunicadas pelo Estado, diluindo a efetividade das campanhas e projetos de comunicação pública.

5.17.2. **Opção 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação corporativa integrada (Solução Identificada).**

5.17.2.1. Benefícios identificados:

I. Com base no levantamento realizado, a contratação de uma empresa especializada em comunicação corporativa integrada configura-se como uma das alternativas mais sólidas e confiáveis para satisfazer as demandas da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, bem como dos órgãos do Sistema de Comunicação Governamental (SICOM).

II. A escolha por uma empresa especializada assegura à Secretaria o acesso a uma equipe composta por profissionais altamente qualificados e com vasta experiência nas diversas subáreas e produtos de

comunicação: assessoria de imprensa, comunicação digital, produção de conteúdo multimídia (vídeo e fotografia), além do desenvolvimento de planejamentos estratégicos de comunicação, gestão de crises, media training, entre outros.

III. A comunicação integrada envolve a utilização de múltiplos canais, meios e ferramentas de comunicação, permitindo um diálogo eficaz com os diversos públicos, tanto internos quanto externos – incluindo servidores, imprensa, usuários de mídias digitais e a população em geral. A contratação de serviços sob um único contrato proporciona maior precisão na unificação e alinhamento das informações e estratégias em todas as áreas abrangidas pela comunicação.

IV. A centralização de todos os serviços e produtos em um único contrato, sob uma gestão unificada, resulta na otimização da prestação de serviços, uso eficiente dos equipamentos, racionalização dos deslocamentos da equipe, e melhorias significativas no produto final entregue.

V. As empresas especializadas devem assegurar a disponibilização de uma equipe técnica de elevada competência, com experiência comprovada na execução de projetos similares, o que garante um padrão superior de qualidade e eficiência na prestação dos serviços contratados.

VI. Um benefício adicional identificado é a oferta, por parte das empresas especializadas, de equipamentos de última geração, o que assegura a prestação de serviços com maior qualidade e celeridade, especialmente na área multimídia.

VII. Ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria pode exigir o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, proporcionando maior previsibilidade e eficiência no planejamento das atividades de comunicação.

VIII. As empresas especializadas possuem a capacidade de oferecer soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas da Secretaria, garantindo uma abordagem sob medida para cada demanda.

IX. A expertise das empresas especializadas transcende a execução técnica, abrangendo também o planejamento criativo e a concepção de conteúdos inovadores, fatores que contribuem para a diferenciação e o impacto das iniciativas de comunicação.

X. A integração das estratégias, ações e planejamentos de comunicação propiciada pela centralização dos serviços otimiza não apenas os recursos financeiros, mas também a gestão dos produtos e serviços prestados, tornando mais eficiente o alinhamento e a unificação das mensagens e informações veiculadas.

XI. A contratação de uma empresa especializada assegura uma articulação fluida e eficaz entre os diversos elementos da estratégia de comunicação, resultando em uma entrega coesa e impactante para o público-alvo.

XII. Finalmente, a contratação de uma empresa especializada representa, além de um investimento em serviços de alta qualidade, uma contribuição significativa para o desenvolvimento e fortalecimento do setor de comunicação audiovisual. Esse movimento estimula a inovação e a excelência em toda a cadeia produtiva, refletindo diretamente na elevação dos padrões do mercado.

5.17.2.2. Aspectos negativos:

I. No início da prestação dos serviços, é possível que a empresa especializada apresente uma limitada familiaridade com os processos e as particularidades operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo. Esse fator pode implicar em uma curva de aprendizado inicial, gerando desafios na adaptação às especificidades e às necessidades institucionais.

II. A centralização dos serviços de comunicação sob a responsabilidade de uma única empresa pode, em determinadas situações, restringir a flexibilidade da Secretaria para demandas particulares, limitando a capacidade de optar por soluções alternativas em áreas de nicho.

5.18. **Conclusão:**

5.18.1. Após analisar os benefícios e os aspectos negativos das opções disponíveis no mercado, a SECOM entende que a melhor opção é contratar uma empresa especializada em comunicação corporativa integrada, que ofereça diversos produtos e serviços de comunicação no mesmo contrato. Vale lembrar que vários desses serviços, essenciais para assegurar transparência e prestação de contas de forma ampla e acessível, não são contemplados pelo antigo contrato, a exemplo de comunicação digital e produção de conteúdo multimídia.

5.18.2. Outra conclusão é que a melhor modelagem de precificação é utilizar a quantidade de profissionais – vinculando-os ao perfil desejado pela Contratante – para alguns itens específicos, tais como gerência de comunicação no âmbito de todo o objeto; assessoria de imprensa; gestão e produção de conteúdo para comunicação digital; e designers. Essa solução se apresentou como melhor opção em relação ao modelo atualmente utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo, em que a precificação é calculada por horas de prestação de serviços, trazendo inúmeras fragilidades na gestão do contrato e do serviço, conforme colocado anteriormente neste documento.

5.18.3. Outros itens do objeto, após estudo de viabilidade técnica e de mercado, a SECOM avalia que a melhor precificação é contratação por quantidades e complexidades do serviço/produto. A exemplo os serviços de audiovisual, cuja contratação seguirá por quantidade de captações de imagem – tanto fotográfica quanto vídeo – e com diferenciação nas complexidades vinculadas à duração de horas da captação. O mesmo modelo será utilizado para as edições dos vídeos, cujas complexidades solicitadas dependerão do tempo em minutos de cada um deles e, também, se exigirem edição mais simples ou mais complexas, com animação por motion.

5.18.4. A SECOM analisou que outros serviços/produtos de comunicação são mais esporádicos, solicitados conforme demanda, e, por esse motivo, também concluiu que a melhor modelagem de contratação e precificação é conforme a demanda. Alguns exemplos são o media training para porta vozes; planejamento de comunicação integrada; plano de ações de divulgação; diagnóstico de imagem e de saúde de marca. Todos esses itens serão classificados com complexidades diferentes, de acordo com necessidade, demanda, bem como perfil do órgão Contratante.

5.18.5. Ao optar por uma empresa especializada, a Secretaria de Comunicação pode ter confiança na qualidade e consistência dos produtos de comunicação produzidos. Uma empresa com experiência e expertise na área é capaz de garantir altos padrões de qualidade técnica, estética e narrativa nos materiais produzidos.

5.18.6. A contratação de uma empresa especializada em comunicação corporativa integrada possibilitará que o Governo do Estado cumpra seu papel de promover a transparência a prestação de contas, levando informações aos mais diversos públicos, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis na atualidade.

5.18.7. Uma única empresa coordenando, planejando estratégias e prestando todos os serviços de comunicação para determinado órgão traz unidade nas informações e na identidade, fundamentais para a consolidação da imagem.

5.18.8. A contratação de uma empresa especializada reduz significativamente os riscos associados à interrupção de serviços, coberturas, falta de padronização estética e comprometimento da qualidade dos produtos. Com um prestador de serviços confiável e dedicado, a Secretaria pode minimizar imprevistos e assegurar uma comunicação institucional eficaz e de alto impacto.

5.18.9. Portanto, a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo concluiu que a contratação de uma empresa especializada em comunicação corporativa integrada é a melhor estratégia para atender as necessidades de comunicação audiovisual de forma eficiente, confiável e sustentável, garantindo assim uma comunicação institucional de excelência e impacto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. **Do objeto e detalhamento dos serviços**

6.1.1. A presente concorrência tem por objeto a prestação de serviços de comunicação pública integrada para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, órgão setorial do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo (SICOM).

6.1.2. O Governo do Estado de São Paulo atua para melhorar a vida de todos os cidadãos no território paulista. Parte fundamental deste trabalho está na forma como o Governo se comunica com diversos públicos, pelos mais variados meios. É atribuição de todos os órgãos que compõem o SICOM garantir a qualidade da informação disseminada.

6.1.3. Fazem parte do SICOM todas as equipes dedicadas à comunicação nos órgãos da administração direta e indireta do Governo. Na coordenação de toda esta estrutura está a Secretaria de Comunicação (SECOM) do Estado de São Paulo.

6.1.4. A comunicação pública realizada de forma integrada prevê a utilização de ferramentas e estratégias de comunicação em vários meios, como veículos de comunicação (emissoras de televisão, rádios, jornais, revistas e portais de notícias), ambientes digitais (redes sociais, aplicativos e plataformas) e outras ferramentas.

6.1.5. A integração do planejamento, das ações e das estratégias de comunicação otimiza os recursos financeiros e a gestão dos produtos e serviços prestados, além de tornar mais eficiente o alinhamento e unificação das informações e mensagens divulgadas.

6.1.6. Os objetivos deste contrato são:

a. Planejamento, proposição, implementação, execução e monitoramento de soluções de comunicação integrada considerando os diversos públicos-alvo do órgão Contratante;
b. Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação pública integrada com a finalidade de ampliar o alcance da atuação do Contratante junto à imprensa, funcionalismo público, população e demais públicos de interesse, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias de comunicação;
c. Assegurar a produção de conteúdos diversos, com estratégias e linguagem específicas de acordo com cada meio de comunicação: veículos de comunicação (imprensa), redes sociais, ferramentas de comunicação com o público interno;
d. Proporcionar a utilização de ferramentas e instrumentos para a promoção de uma comunicação pública integrada de qualidade, com o objetivo de assegurar uma constante prestação de contas e divulgação de informações de interesse e de utilidade pública à população.

6.1.7. A contratação dos serviços tem por finalidade o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, insculpidos no art. 37, caput e 5º, XXXIII, respectivamente, ambos da Constituição Federal de 1988, por meio de ações de comunicação corporativa integrada que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

6.1.8. O planejamento previsto no objeto da contratação objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação integrada para alcance dos objetivos e superação dos desafios apresentados. Além disso, deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

6.1.9. Para a execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços especificados a partir do Item 6.2.

6.2. **Produtos e serviços**

6.2.1. **Estratégia de comunicação**

6.2.1.1. **GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA** – **Descritivo:** Execução de atividades gerenciais de comunicação integrada (comunicação corporativa /relacionamento com a mídia e interna), tais como: planejamento de ações semanais e mensais; coordenação da execução e entregas dos demais serviços e produtos previstos neste Estudo Técnico Preliminar; orientações e diretrizes para a elaboração de conteúdo para os diversos meios e estratégias de comunicação; articulação e relacionamento com os principais porta-vozes e interlocutores do Contratante, incluindo treinamento de porta-vozes para entrevistas; assessoria de autoridades do órgão.

6.2.1.2. Acompanhamento contínuo do cliente, incluindo participação em reuniões estratégicas e eventos institucionais para a proposição do conjunto de produtos e serviços mais adequados ao atendimento das necessidades.

6.2.1.3. Acompanhar e atuar para assegurar o cumprimento das estratégias e diretrizes elaboradas e sugeridas em outros produtos deste contrato.

6.2.1.4. Realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM.

6.2.1.5. Entregas: Relatório mensal com o descritivo das atividades e ações gerenciais, de planejamento e coordenação, acompanhamento, articulação e relacionamento; e avaliação da prestação dos serviços e entrega dos produtos do âmbito do contrato naquele período em questão. Eventuais produtos e/ou serviços que não forem apresentados em outros itens desse contrato podem ser apresentados como anexos comprobatórios de atividades.

> 6.2.1.5.1. Para fins de prestação de contas mensal, o profissional designado para a função de gerência deverá apresentar relatório gerencial consolidado, contemplando as atividades de planejamento, coordenação e acompanhamento desenvolvidas no período.

6.2.1.6. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

> I. Cumprimento dos prazos solicitados pelo Contratante;
> II. Gerência adequada da equipe de prestação dos serviços de modo que o Contratante seja plenamente atendido em suas demandas dentro dos prazos solicitados;
> III. Precisão na documentação das atividades;
> IV. Eficiência na interação com o demandante.

6.2.1.7. Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil profissional.

6.2.1.8. Especificações:

Altíssima Complexidade	Perfil Profissional de Comunicação - Master: nível superior concluído na área de Comunicação Social – Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou Marketing (reconhecido pelo Ministério da Educação), com no mínimo 15 anos de experiência na área de comunicação de órgãos públicos, privados e/ou de veículos de comunicação. O profissional deve possuir, no mínimo, 15 anos de experiência, com pelo menos 5 anos como coordenador ou líder de equipe na área de comunicação e 5 anos em assessoria de imprensa. É essencial que tenha experiência em comunicação integrada e serviços que serão necessários para o órgão no âmbito deste contrato.
Alta Complexidade	Perfil Profissional de Comunicação – Sênior: nível superior concluído na área de Comunicação Social – Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou Marketing (reconhecido pelo Ministério da Educação), com no mínimo 10 anos de experiência na área de comunicação, incluindo atuação em órgãos públicos, privados e/ou veículos de comunicação. O profissional deve possuir, no mínimo, 10 anos de experiência comprovada, sendo exigido que tenha atuado por pelo menos 3 anos em funções de liderança, coordenação ou supervisão de equipes ou projetos de comunicação, além de 3 anos em assessoria de imprensa ou relações com a mídia.

6.2.1.9. Prazo de entrega: Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da Contratante.

6.2.1.10. **ANÁLISE DE IMAGEM** – **Descritivo:** Análise da exposição do órgão Contratante e de suas temáticas a partir de análise quantitativa e qualitativa da sua presença nos meios de comunicação monitorados por empresa de clipagem contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou pela Secretaria de Comunicação do Estado (jornais, revistas, portais de notícias, TV, rádio, sites e blogs).

6.2.1.11. A Contratada poderá, também, considerar o monitoramento digital das mídias sociais realizado pela própria contratada neste mesmo contrato. Não havendo, portanto, a obrigatoriedade de contratação de serviços de clipagem (TV, rádio, impresso e portais na web) à parte pela Contratada, tal custo não deve ser incorporado a esse serviço.

6.2.1.12. Entretanto, caso a Contratada já disponha de serviço de clipagem e opte por utilizá-lo na auditoria, será permitido, desde que não haja acréscimo nos custos. A auditoria deverá apontar os principais temas publicados /veiculados na imprensa, por tipo de veículo, e nas mídias sociais, e impacto para a imagem do órgão.

6.2.1.13. Entregas: Relatório analítico (quantitativo e qualitativo), com apresentação presencial, da forma como os públicos estratégicos e os meios/veículos de comunicação monitorados constroem a imagem do órgão e de suas temáticas, os atributos positivos e negativos e as principais percepções sobre sua atuação. O relatório deve ser entregue na forma impressa e em formato digital.

6.2.1.14. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

I. Cumprimento do prazo;
II. Qualidade das análises;
III. Assertividade das conclusões.

6.2.1.15. Características consideradas na classificação da complexidade: Produto – Baixa Complexidade.

6.2.1.16. Especificações:

Produto	Período de avaliação da imagem: publicações monitoradas no período de 5 meses. 1 (uma) auditoria a cada 5 (cinco) meses (3 vezes no período de 15 meses).

6.2.1.17. Prazo de entrega: 30 dias – sob demanda.

6.2.1.18. **PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA – Descritivo:** Elaboração de plano estratégico de comunicação integrada da Secretaria que abranja as temáticas prioritárias a serem abordadas ao longo do período solicitado, ações de divulgação estratégicas de comunicação, pontos de alerta, mensagens- chave e outras diretrizes que irão nortear as ações gerais de divulgação.

6.2.1.19. **Estrutura geral norteadora do Plano Estratégico** (a-h):

a. Realizar reunião com a equipe do Contratante para discussão do briefing, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos, levantamento de insumos disponíveis e necessários;
b. Análise e identificação dos diversos públicos internos e externos;
c. Análise e identificação dos diversos canais, ferramentas e instrumentos de comunicação utilizados pelo Contratante para se comunicar com os diversos públicos;
d. Identificação da missão, visão e valores do órgão Contratante;
e. Análise de Matriz Swot;
f. Proposição de parâmetros de avaliação de atingimento de metas e objetivos;
g. Definição de estratégias para alcançar as metas e objetivos, tento em vista uma comunicação estratégica (corporativa, interna e digital);
h. Proposição de conteúdos, mensagens-chave e narrativas para os diversos públicos identificados: a partir da identificação de oportunidades e de fragilidades na Matriz Swot realizada, propor estratégias, mensagens-chave e/ou narrativas aos porta-vozes e para a produção de conteúdos diversos para divulgação por meio de canais oficiais;

6.2.1.20. **Eixo 1 - Planejamento Estratégico para Comunicação Corporativa** (i-l)

i. Proposição de ações e estratégias para melhorar, facilitar e aproximar a comunicação com os veículos de comunicação que integram o público-alvo, incluindo a sugestão de criação de novos canais ou ferramentas, realização de projetos, eventos e outras ações;
j. Proposição de estratégias para os principais porta-vozes do órgão: identificação dos membros da instituição que poderão representá-la formalmente; dos temas a serem abordados pelos porta-vozes; da abrangência das informações a serem repassadas e das formas de aplicação das mensagens-chave;
k. Proposição de plano de ações estratégicas para posicionamento de imagem do órgão;
l. Cronograma de realização/implementação das ações propostas;

6.2.1.21. Eixo 2 - **Comunicação interna** (m-q)

m. Proposição de ações, estratégias, novos produtos/canais para aproximar, facilitar e agilizar a chegada da mensagem do órgão Contratante aos seus diferentes públicos internos;
n. Proposição de campanhas e eventos para o fortalecimento da cultura organizacional e/ou celebração e reconhecimento;
o. Proposição de plano de ações para a divulgação de temas de interesse dos públicos internos;
p. Proposição de ações para melhoria de fluxos de comunicação com os demais órgãos do SICOM;
q. Cronograma de realização/implementação das ações propostas;

6.2.1.22. **Eixo 3 - Comunicação digital** (r-z)

r. Proposição de ações e estratégias, novos produtos/canais para ampliar e fortalecer a presença digital do órgão Contratante nas mídias sociais;
s. Proposição de estratégias para posicionar o Contratante em sites de busca mais qualificadas, melhorando o posicionamento orgânico em buscadores ao gerar tráfego e autoridade digital;
t. Caso o plano identifique a necessidade de outros canais além dos já existentes, propor de criação de novas ferramentas de comunicação digital;
u. Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdo a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos;
v. Elaboração de diretrizes editoriais gerais para criação de títulos chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento;
w. Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdo;
x. Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico;
y. Proposição de indicadores de avaliação de performance (KPI´s);
z. Cronograma de realização/implementação das ações propostas.

6.2.1.23. Entregas: Arquivo em texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

6.2.1.24. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

I. Cumprimento do prazo de entrega;
II. Consistência técnica e coerência com o briefing da Contratante nas estratégias, ações e proposições;
III. Aplicabilidade do planejamento proposto e exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível, número de profissionais que executarão os serviços e prazo de execução;
IV. Qualidade da apresentação das informações nos documentos.

6.2.1.25. Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

6.2.1.26. Especificações:

Produto	Planejamento Estratégico. 1 (um) planejamento estratégico deve ser entregue a cada 5 (cinco) meses, totalizando 3 entregas ao longo dos 15 meses de vigência contratual.

6.2.1.27. Prazo de entrega: Até 30 dias após a solicitação do Contratante.

6.2.2. **Assessoramento**

6.2.2.1. **ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA – Descritivo:** Execução de ações gerais de assessoria de imprensa, que incluem atendimento às demandas de jornalistas dos veículos de comunicação; apuração de informações ou cobertura de eventos/agendas para elaboração de textos para divulgação de ações do Governo do Estado de São Paulo, tais como notas, releases, avisos de pauta, respostas, além de conteúdo para comunicação interna e os canais do órgão, entre outros; elaboração de briefings para porta-vozes e outras finalidades, incluindo treinamento de porta-vozes para entrevistas; acompanhamento de entrevistas de porta-vozes do órgão; realização de contatos proativos para prospecção de pautas positivas e sugestão e proposição de pautas/entrevistas a respeito do órgão assessorado; validação das informações levantadas junto aos responsáveis antes da divulgação.

6.2.2.2. É fundamental realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM.

6.2.2.3. Inclui as seguintes atividades:

6.2.2.3.1. **Item 1 – Atendimento à imprensa**

a. Atendimento aos jornalistas dos veículos de comunicação – presencial, telefônico, por e-mail ou por outros meios eletrônicos;
b. Consulta e articulação junto às fontes do órgão Contratante para solicitação e alinhamento de respostas, dados, posicionamentos e informações diversas que vão compor as notas;
c. Elaboração e/ou edição de notas/respostas e envio aos jornalistas demandantes;
d. Acompanhamento da veiculação das notícias referentes ao atendimento para conferência da publicação das informações enviadas;
e. Atualização constante do mailing do órgão Contratante a partir do contato realizado;
f. Arquivamento e organização de banco de respostas e notas.

6.2.2.3.2. **Item 2 – Elaboração de textos de assessoria de imprensa**

a. Apuração de informações, realização de entrevistas com porta-vozes do órgão e/ou cobertura de eventos, agendas e reuniões do Contratante para elaboração de textos como notas, releases, avisos de pauta, respostas, artigos etc.;
b. Revisão e edição dos textos.

6.2.2.3.3. **Item 3 – Contatos proativos**

a. Promover contatos proativos com profissionais de comunicação, criando oportunidades de pautas e promovendo as ações e a imagem institucional do órgão junto aos veículos de imprensa;
b. Envio de press-releases para divulgação proativa;
c. Realização de follow-ups junto às redações para divulgação de pautas;
d. Utilização de outros meios/canais disponíveis do órgão para a divulgação proativa;
e. Contatos com veículos de comunicação para sugestão de entrevistas com porta-vozes do órgão para divulgação de ações, projetos, obras de interesse público.

6.2.2.3.4. **Item 4 – Assessoria de imprensa de porta-vozes do órgão**

a. Acompanhar porta-vozes da Secretaria em eventos em que haja interesse e/ou necessidade para atendimento à imprensa;
b. Preparar prévia de informações pertinentes para o porta-voz, como briefings, discursos, pontos de fala, papers temáticos, factsheet, ou perfis de veículos, de formadores de opinião e demais públicos de interesse ou profissionais de comunicação;
c. Promover encontros de representantes e porta-vozes com profissionais da imprensa nacional e regional.

6.2.2.3.5. **Item 5 – Comunicação interna**

a. Elaboração e/ou edição de conteúdo para as diversas mídias de comunicação interna;
b. Acompanhar, gravar, transcrever, editar conteúdos e divulgar informações sobre eventos corporativos;
c. Acompanhar executivos em eventos, reuniões, entre outras atividades, em que haja interesse e/ou necessidade para acompanhamento da Comunicação interna;
d. Propor pautas e calendário de cobertura corporativa;
e. Realizar entrevistas, apurar fatos para desenvolvimento de conteúdo interno.

6.2.2.4. Entregas: Um relatório único por perfil profissional, com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos com as seguintes informações:

I. Descrição diária das atividades de assessoria de imprensa executadas, tais como atendimentos de jornalistas, contatos proativos realizados para prospecção das pautas; acompanhamentos de reuniões ou entrevistas com fontes ou porta-vozes, entre outras;
II. Em casos de respostas à imprensa, incluir a demanda e a resposta encaminhada, juntamente com a

identificação do jornalista;
III. Em casos de elaboração de textos para divulgação, incluir o texto ou o link do mesmo em canal oficial do órgão;
IV. Resumo e estatísticas numéricas sobre os atendimentos e contatos proativos realizados pelo profissional, conforme modelo de planilha fornecido pelo Contratante.

6.2.2.5. Aspectos a serem considerados na avaliação:

I. Consistência, precisão e assertividade nas informações apuradas e divulgadas;
II. Interação adequada com a imprensa, as fontes e porta-vozes do órgão Contratante;
III. Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo órgão;
IV. Qualidade do texto quanto às regras gramaticais, ortográficas e a legislação vigente.

6.2.2.6. Características consideradas na classificação da complexidade: perfil dos profissionais.

6.2.2.7. Complexidade:

Baixa Complexidade	Profissional de Comunicação Júnior: conclusão de curso de nível superior na área de comunicação social - jornalista (reconhecido pelo Ministério da Educação). Possuir, de um (1) a cinco (5) anos de experiência na área de comunicação, com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas e/ou em veículos de comunicação. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing e divulgação.
Média Complexidade	Profissional de Comunicação Pleno: conclusão de curso de nível superior na área de comunicação social- jornalista (reconhecido pelo Ministério da Educação) há, pelo menos, cinco (5) anos. Possuir, de cinco (5) a dez (10) anos de experiência na área de comunicação com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas e/ou em veículos de comunicação. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing.
Alta Complexidade	Profissional de Comunicação Sênior: conclusão de curso de nível superior na área de comunicação social – jornalista (reconhecido pelo Ministério da Educação) há, pelo menos, dez (10) anos. Possuir, no mínimo, dez (10) anos de experiência na área de comunicação, com atuação comprovada em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas e/ou em veículos de comunicação. O profissional deve ter atuado, por pelo menos três (3) anos, em funções de liderança, coordenação ou supervisão de equipes ou projetos de assessoria de imprensa.

6.2.2.8. Prazo de entrega: Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da Contratante.

6.2.3. **Produção, organização e gestão de banco de imagens**

6.2.3.1. **PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS – Descritivo:** Cobertura fotográfica de agendas institucionais de interesse do Contratante, para utilização junto aos públicos externo e/ou interno, e para compor banco de imagens do órgão. As imagens deverão ser selecionadas, editadas, tratadas e disponibilizadas em formato e tempo a ser acordado com o Contratante. Após a edição, as imagens deverão ser armazenadas, por meio de sistema on-line, nuvem ou outro tipo de software com separação de imagens.

6.2.3.2. A finalidade do serviço é promover, por meio de conteúdo multimídia a ser utilizado em ambientes digitais, a divulgação de ações, projetos, obras e entregas do órgão Contratante, com características de utilidade pública, serviços e/ou prestação de contas à sociedade.

6.2.3.3. Características consideradas na classificação da complexidade: não se aplica.

6.2.3.4. **Perfil repórter fotográfico:** Possuir registro profissional (DRT) e, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em fotografia de eventos institucionais, corporativos e/ou do setor público e conhecimento em técnicas fotográficas, equipamentos e softwares de edição de imagens.

6.2.3.5. Características consideradas na classificação da complexidade: duração da captação das imagens fotográficas.

6.2.3.6. Especificações:

Captação Diária de Média Complexidade	Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual. Prazo de entrega: Até 2 horas após a produção.
Captação Diária de Alta Complexidade	Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual. Prazo de entrega: Até 2 horas após a produção.

6.2.3.7. Especificações técnicas da prestação do serviço:

a. Os serviços de cobertura fotográfica serão solicitados à Contratada, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo órgão demandante, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, preferencialmente de segunda à sexta-feira, em horário comercial, podendo haver casos de situações não previsíveis solicitadas e negociadas junto à Contratada;
b. As captações de coberturas poderão ocorrer a qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e também em períodos noturnos. Durante o período da captação, o prestador de serviços poderá executar a cobertura fotográfica de pautas/agendas diversas, desde que cumpram o período da complexidade solicitada pela Contratante;
c. A Contratada deverá indicar um funcionário com o papel de preposto do contrato para que seja o responsável por atender e gerenciar as demandas da Contratante – que poderá ser o mesmo preposto responsável pelo item – CAPTAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL;
d. Os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para a Contratante, imediatamente ao término da cobertura, com prazos máximos estipulados de acordo com o período das captações. Entregável em plataforma de hospedagem de fotos com armazenamento ilimitado;
e. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, do tipo câmeras Mirrorlens Full Frame, com resolução mínima de 48 megapixel, com a utilização de lentes claras de alta performance, (aberturas 1.4, 1.8 e 2.8) grande angular, normal e teleobjetiva de no mínimo 400mm; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional;
f. Eventualmente poderão ser requisitadas fotografias de autoridades do Estado feitas em estúdio, ou em local determinado pela Contratante, com iluminação especial e fundo próprio para retratos em estúdio;

g. Os serviços devem ser realizados com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da Contratada, com o fornecimento de mídias (SSD Externo, leitura mínima de 520MB/s) de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens;
h. Autorização de uso: Todas as fotos com personagens devem conter autorização para uso de imagem; A Contratada será responsável pela obtenção de autorização para gravação nas locações escolhidas e também das autorizações para utilização pelo Governo do Estado de São Paulo de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial;
i. Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas imagens, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas;
j. Já em caso de perda das imagens captadas, em caso de possibilidade de realização da mesma agenda /pauta para nova captação, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazer a cobertura. Caso não seja possível por ter sido agenda única temporal com presença de autoridades, a Contratante não pagará pela captação correspondente e, ainda, caso a situação se repita por mais de 3 vezes no mesmo mês, poderá aplicar as penalidades contratuais previstas.

6.2.3.8. Entregáveis:

a. Arquivos digitais das fotos, em alta resolução, e relatório com descrição do material produzido. Todo o material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (Pen-drives) com identificação por data, evento e nome do fotógrafo. Uma planilha com detalhamento das atividades executadas também deverá ser entregue para a Contratante como comprovação das tarefas executadas para prestação de contas;
b. A entrega das imagens deverá ser feita por meio da disponibilização instantânea dos arquivos digitais finais em plataformas online do órgão (como Flickr PRO, Google Drive ou similares), seguindo orientação do Contratante;
c. Organização de arquivos, visando disponibilizar e classificar todas as fotografias e Banco de Imagens;
d. Os arquivos digitais a serem disponibilizados terão o padrão JPEG-fine, em alta resolução de, no mínimo, 4 megabits por imagem ou, quando solicitado, em padrão TIFF ou RAW;
e. Os arquivos constantes dos HDs, a serem entregues mensalmente, deverão ser identificados com legendas com os seguintes elementos: local do evento, assunto - síntese da representação da foto, personalidades - identificação dos personagens que compõem a foto (com indicação de posição = C - centro, E - esquerda, D - direita), nome do fotógrafo (autor da imagem), data e informações complementares, caso necessárias;
f. Disponibilização, durante o contrato, de acesso ao software com funcionalidades para a gestão dos arquivos do Banco de Imagens;
g. Os arquivos devem ser gravados mensalmente em mídia adequada (HD externo) e disponibilizados em rede com arranjo redundante, conteúdos espelhados e backups em nuvem para envio exclusivo, e conforme demanda, para alimentação do banco de imagens da Contratante, como forma de garantir a integridade dos conteúdos arquivados;
h. Manutenção do banco de imagens na plataforma do Contratante;
i. Disponibilização do Banco de Imagens, ao final do contrato, ao Contratante;
j. Autorizações: As autorizações de uso de imagem devem ser anexadas aos entregáveis contendo a indicação das imagens;
k. Na prestação de contas, a empresa contratada deverá entregar a seguinte quantidade de fotos brutas conforme as especificações: para captação com duração de até 4 (quatro) horas, anexar no mínimo 80 (oitenta) fotos brutas; e, para captação com duração de até 8 (oito) horas, anexar no mínimo 160 (cento e

sessenta) fotos brutas. As fotos devem ser encaminhadas juntamente com as demais comprovações dos serviços.

6.2.3.9. Aspectos a serem considerados na avaliação:

I. Cumprimento dos prazos;
II. Qualidade técnica e editorial das fotografias;
III. Qualidade técnica da plataforma utilizada.

6.2.3.10. Prazo de entrega: Entregas diárias das imagens captadas, além da entrega mensal do relatório e comprovações dos serviços.

6.2.3.11. **CAPTAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL – Descritivo:** Captação de imagens e sonoras em vídeo, seguindo as especificações exigidas neste Estudo Técnico Preliminar, para utilização em ambientes digitais, eventos e/ou para divulgação junto aos veículos de comunicação. As agendas para cobertura terão caráter institucional e poderão ser realizadas nas dependências do próprio órgão; em agendas externas no território do Estado de São Paulo; e, eventualmente, em viagens fora do Estado, em território nacional. A Contratada deve seguir o briefing, as diretrizes e orientações da Contratante.

6.2.3.12. As captações deverão atender as especificações de qualidade e que possibilitem a variedade de usos na edição. As edições das imagens deverão resultar em vídeos, de acordo com as solicitações do Contratante, variando nos mais diversos formatos como reportagens, notas cobertas, notas simples, entrevistas, locuções, vídeo-release, entre outros.

6.2.3.13. **Perfil obrigatório do prestador de serviços para as captações audiovisuais:** o profissional deverá ter perfil de operador de câmera com acúmulo da função de edição – **VIDEOMAKER –** com plena capacidade para cumprir todas as etapas de uma produção audiovisual. Possuir experiência, de, no mínimo cinco (5) anos na função e ter, no mínimo, uma (1) formação técnica na área audiovisual. O profissional será responsável pela filmagem, edição e compartilhamento rápido das imagens captadas para que elas sejam utilizadas tanto para uma edição mais complexa (tratada no próximo item deste contrato) ou para divulgação e disponibilização das imagens para veículos de comunicação.

6.2.3.14. Especificações:

Captação Diária de Média Complexidade	Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual. Prazo de entrega: Até 3 horas após a produção.
Captação Diária de Alta Complexidade	Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual. Prazo de entrega: Até 3 horas após a produção.

6.2.3.15. Especificações técnicas da prestação do serviço:

a. Equipamentos: Utilização de todos os equipamentos necessários para a adequada execução do serviço de captação [câmeras mirrorless full frame 4K de última geração com lentes claras de alta performance (aberturas 1.4, 1.8 e 2.8)], grande angular, normal e teleobjetiva – acessórios, gimbal, celular, tripés, microfones de lapela sem fio e microfones dinâmicos e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas, entre outros; edição rápida usando notebook de última geração e compartilhamento por

internet modem portátil de última geração. Os vídeos deverão ser captados com utilização de softwares e equipamentos que garantam a qualidade técnica e estética do produto final;
b. Diversos ângulos: Durante as coberturas, a equipe deverá realizar a captação de imagens na vertical e horizontal. Deste modo, o Contratante terá diversas opções de uso;
c. Captação de imagem e áudio de autoridade: As captações que tiverem a presença de autoridade do governo estadual devem incluir a captação da sonora e/ou discurso do mesmo na íntegra, com áudio de qualidade, que apresente um som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital. para utilização em diversos meios de comunicação;
d. Captação de imagem e sonoras: Os áudios das captações com sonoras de fontes como beneficiários, especialistas, personagens, entre outros, devem estar com qualidade, som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital para utilização em diversos meios de comunicação;
e. Autorização de uso: As sonoras de entrevistas com personagens devem conter autorização para uso de imagem; A Contratada será responsável pela obtenção de autorização para gravação nas locações escolhidas e também das autorizações para utilização pela Contratante de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial.

6.2.3.16. Entregáveis:

a. Especificações dos vídeos: Arquivo de vídeo editado em alta resolução para uso em TV e Internet e, ainda, em outros formatos;
b. Material para utilização imediata, logo após a captação: Compilado de imagens com edição simples para compartilhamento rápido. O material utilizado deverá estar de acordo com a necessidade da Contratante ou para os critérios de edição descritos neste Estudo Técnico Preliminar;
c. Material bruto para arquivo: Imagens brutas, tendo passado por simples edição em caso de necessidade de cortes por repetição, má qualidade, falhas como ausência de som, entre outras situações;
d. Sonoras: Nas captações com a presença de autoridade estadual, em caso de demanda por parte do Contratante, o discurso ou sonora deve ser disponibilizado em formato de vídeo com corte simples separado do restante das imagens coletadas, com áudio de qualidade, que apresente som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital. Os arquivos de áudio deverão estar em MP3 - gravação de 16bits/44.100hz) e, ainda, em outros formatos (. wmv ou extensão compatível) para uso em rádio, Internet ou outros meios. Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas HD ou disponibilizado em servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda da Contratante;
e. Autorizações: As autorizações de uso de imagem devem ser anexadas aos entregáveis contendo a indicação do vídeo em que cada sonora/imagem foi utilizada.

6.2.3.17. Aspectos a serem considerados na avaliação:

I. Prazo de entrega;
II. Qualidade técnica e editorial do produto;
III. Atendimento ao briefing do Contratante.

6.2.3.18. Prazos de entrega: As imagens das captações deverão ser disponibilizadas o mais rapidamente possível à Contratante, logo após o término daquela gravação/cobertura de agenda para que possam ser utilizadas em divulgações em ambientes digitais ou serem disponibilizadas à veículos de comunicação.

6.2.3.19. **EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO – Descritivo:** Roteirização de imagens, produção e edição de vídeos com tratamento de imagem quando necessário e seguindo as especificações exigidas no contrato. As

imagens utilizadas poderão ser a partir das captadas pelos prestadores de serviços deste contrato ou outras provenientes de banco de imagens da Contratada.

6.2.3.20. **Perfil obrigatório do prestador de serviços para as edições: EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL** (com DRT). Deve possuir experiência na área de edição de vídeos de, no mínimo, cinco (5) anos, bem como capacidade técnica para cumprir todas as etapas de edição e finalização. Deve ter experiência com tecnologias digitais e pacotes de software de edição, como, por exemplo, Adobe Premiere Pro e Audition. Para as edições de Alta Complexidade, é necessário que o prestador de serviços possua experiência e capacidade para desenvolver motion design, a fim de conferir movimento a elementos gráficos nos vídeos.

6.2.3.21. Especificações:

Edição de até 1'30" para utilização em perfis institucionais de redes sociais	Compilado de imagens e/ou sonoras ou vídeo depoimento – na vertical ou horizontal, conforme solicitação da CONTRATANTE - com no máximo 1 (um) minuto e 30 segundos. Pode conter ou não, sempre de acordo com a demanda da CONTRATANTE: legenda e letterings em português para destacar a mensagem a ser passada, trilha. Prazo de entrega: até 3 (três) horas após a solicitação.

6.2.3.22. Especificações técnicas da prestação do serviço:

6.2.3.22.1. Os prestadores de serviços devem seguir o briefing e as diretrizes da Contratante para a produção de vídeos que podem variar nos mais diversos formatos como reportagens, notas cobertas, notas simples, entrevistas, locuções, vídeo-release, compilado de imagens e/ou sonoras, vídeo depoimento, entre outras. Poderá, ainda, haver variações nos formatos entre vertical ou horizontal.

6.2.3.22.2. Os prestadores de serviços da Contratada devem possuir as competências necessárias para as entregas, tais como entendimento sobre roteirização, linearidade, um olhar artístico sobre a obra e, principalmente, afinidade com as tecnologias disponíveis no mercado para realizar a edição de vídeos.

6.2.3.22.3. Edição do material bruto (a gravação sem cortes) e lapidação desse material, isto é, tirar as falhas, cortar os excessos, estruturar a sequência de cenas, integrar o áudio com a imagem, e montar o vídeo final de modo que ele tenha continuidade, mantendo o sentido e o contexto dos acontecimentos. Fundamental sempre seguir o briefing da Contratante e quando for a orientação, inserir personagens, textos explicativos, infográficos, animações, entre outros elementos. Os recursos visuais utilizados devem ser obtidos exclusivamente através de assinaturas válidas em bancos de imagens autorizados.

6.2.3.22.4. Utilização de trilhas: Em caso de utilização de trilha sonora, a faixa escolhida deve ser compatível com o tema tratado no vídeo e ter coerência e afinidade com o perfil do Contratante. A contratada também deverá garantir a correta utilização de trilhas de acordo com as leis de proteção de propriedade intelectual. Além disso, a trilha sonora deve ser adquirida legalmente através de serviços de licenciamento de música.

6.2.3.22.5. Legendas: Todos os vídeos devem conter legendas em português. Em caso de legenda em língua estrangeira, a Contratante fornecerá o texto traduzido para que a contratada utilize na edição.

6.2.3.22.6. A inserção de legendas em português deverá ser realizada pela Contratada de forma sincronizada com o áudio do vídeo. A legenda consistirá na transcrição integral e fiel de áudio com a devida correção ortográfica e gramatical. Quando a inserção de legendas em língua estrangeira for demandada, a Contratada deverá encaminhar previamente à Contratante, o texto do roteiro final, bem como a transcrição de todas as sonoras, locuções, letterings, créditos e qualquer outro elemento que necessite de

tradução. A Contratante enviará o texto traduzido para a Contratada, que será responsável pela inserção das legendas e a sincronização do texto inserido com o áudio.

6.2.3.22.7. Logomarcas: todos os vídeos devem conter a logomarca da Secretaria, e/ou de outros órgãos públicos estaduais ou parceiros determinados pela Contratante.

6.2.3.22.8. Equipamentos: A Contratada deverá dispor de todo o ferramental necessário à prestação dos serviços entre eles equipamentos, espaço para armazenamento em nuvem, softwares etc. Os equipamentos utilizados devem estar em boas condições de uso e ser compatíveis com os mais modernos utilizados no mercado.

6.2.3.22.9. Direitos patrimoniais: A Contratada deverá ceder a totalidade dos direitos patrimoniais relativos à produção e edição dos vídeos à Contratante resultantes da prestação dos serviços objeto do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter irrevogável e irretratável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, para qualquer finalidade e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento, por tempo indeterminado.

6.2.3.22.10. A prestação do serviço deve considerar a parte de finalização da produção de vídeo, com a realização de ajustes finais atendendo às validações de conteúdo pelo Contratante.

6.2.3.22.11. A Contratada é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade de tais produtos, declarando ser o autor e/ou titular dos direitos cedidos, obrigando-se a indenizar a Contratante pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

6.2.3.22.12. A Contratada deverá providenciar e apresentar, sem qualquer remuneração adicional, termos de cessão dos direitos do autor e uso de imagem, inclusive, se houver, dos direitos conexos, atinentes aos produtos e/ou imagens, que o autorize a cedê-los à Contratante.

6.2.3.22.13. É proibida a utilização ou transferência a terceiros sem a expressa autorização da Contratante de todo material audiovisual, finalizado ou não, produzido no âmbito do contrato.

6.2.3.23. Entregáveis:

6.2.3.23.1. Especificações dos vídeos: Arquivo de vídeo editado em alta resolução para uso em TV e Internet e, ainda, em outros formatos para uso em outros meios, como em ambientes e plataformas digitais;

6.2.3.23.2. Material bruto para arquivo: Imagens brutas, tendo passado por simples edição em caso de necessidade de cortes por repetição, má qualidade, falhas como ausência de som, entre outras situações. As imagens poderão ser disponibilizadas de acordo com a necessidade da Contratante, mas deverão, obrigatoriamente, estar nos materiais entregáveis mensais para a prestação de contas;

6.2.3.23.3. Áudio: Em qualquer tipo de captação, caso seja solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá disponibilizar o arquivo de áudio de qualidade, que apresente som claro, nítido e livre de distorções ou ruídos indesejados, captado direto da mesa de áudio ou utilizando gravador digital, sem imagens, conforme as especificações a seguir: Arquivos de áudio em MP3 - gravação de 16bits/44.100hz) e, ainda, em outros formatos (.wmv ou extensão compatível) para uso em rádio, Internet ou outros meios. Todo o material deverá ser gravado em mídias adequadas HD ou disponibilizado em servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda da Contratante;

6.2.3.23.4. Autorizações: As autorizações de uso de imagem devem ser anexadas aos entregáveis contendo a indicação do vídeo em que cada sonora/imagem foi utilizada;

6.2.3.23.5. Armazenamento: Os arquivos devem ser gravados mensalmente em mídia adequada (HD externo) e disponibilizados em servidor cloud (Cloud Server) para envio exclusivo, e conforme demanda, para alimentação do banco de imagens da Contratante;

6.2.3.23.6. Plataforma de hospedagem: As mídias também devem ser disponibilizadas em plataforma de hospedagem de vídeos online que comporte a transmissão de arquivo em alta resolução (4k) com 4096 × 2160 pixels para uso em TV (1920 x 1080) e Internet e, ainda, em outros formatos.

6.2.3.24. Aspectos a serem considerados na avaliação:

I. Prazo de entrega;
II. Qualidade técnica e editorial do produto;
III. Atendimento ao briefing do Contratante;
IV. Realização dos ajustes solicitados pelo Contratante.

6.2.4. **Treinamento**

6.2.4.1. **PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING – Descritivo:** Treinamento de porta-vozes para relacionamento com a imprensa, mediante apresentação de perfil dos veículos de comunicação e de jornalistas de diferentes mídias, orientações e procedimentos para o contato adequado com jornalistas, havendo, se necessário, acompanhamento de fonoaudiólogo, atividades práticas, por meio da simulação de entrevistas, análise e avaliação conjunta da postura dos participantes em situações diversas, simulação de entrevistas com gravação de vídeos, análise de performance com identificação e definição de responsabilidades do grau de autonomia de cada um dos porta-vozes, em relação às temáticas relacionadas ao Contratante.

6.2.4.2. Entregas: Planejamento e estruturação do media training e relatórios de avaliação com informações relativas ao evento e ao desempenho de cada participante, acompanhado dos arquivos em formato digital em Memória USB Flash Drive com gravações realizadas no decorrer do treinamento.

6.2.4.3. Aspectos a serem considerados na avaliação:

I. Relevância das informações repassadas;
II. Pertinência das atividades práticas e simulações realizadas no treinamento com as situações reais vivenciadas pelo Contratante;
III. Avaliação dos participantes.

6.2.4.4. Características consideradas na classificação da complexidade:

a. Quantidade de participantes, tipo do treinamento com base nos meios de comunicação (Eletrônicos: TV, e Rádio, Impressos: Jornal e Revista e Digitais: Mídias on-line/sociais);
b. Carga horária do treinamento.

6.2.4.5. Complexidade:

Baixa Complexidade	Treinamento de 1 porta-voz para os meios TV, Rádio, Digital e Impressos. Carga horária até 4 horas. Prazo de entrega do relatório: Até 3 dias após o treinamento.
Média Complexidade	Treinamento de até 4 porta-vozes para os meios TV, Rádio e Impressos. Carga horária de até 6 horas. Prazo de entrega do relatório: Até 7 dias após o treinamento.

6.2.5. **Comunicação digital**

6.2.5.1. **DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL – Descritivo:** Elaboração de diagnóstico sobre a propriedade digital utilizada pelo Contratante para expor sua marca, projetos e ações na internet (mídias sociais e sites). Deve-se considerar, como propriedade digital, o acervo digital do órgão – perfis nas mídias digitais, sites e blogs.

6.2.5.2. O mapeamento compreende as seguintes atividades:

a. Identificação, junto com a equipe da Contratante, dos principais assuntos tratados pela Pasta (demandante), seus públicos-alvo e necessidades de comunicação;
b. Desenvolvimento de matriz estratégica (análise SWOT) do órgão Contratante;
c. Análise editorial das propriedades digitais;
d. Análise da arquitetura de informação – como é a apresentação e disposição das informações nesses ambientes digitais;
e. Análise da presença digital do órgão em ferramentas de busca;
f. Análise da atuação da ativação nas mídias sociais e do nível de penetração dos ambientes digitais da Contratante - desempenho dos diversos canais junto aos seus públicos;
g. Recomendação de boas práticas;
h. Sugestão de mensagens-chave para as propriedades digitais da Contratante.

6.2.5.3. Entregas:

a. Arquivo de apresentação gráfica contendo a síntese das análises realizadas e recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Contratante;
b. Arquivo texto com detalhamento do mapeamento e diagnósticos realizados, recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Contratante.

6.2.5.4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

I. Cumprimento do prazo;
II. Consistência do diagnóstico;
III. Precisão nas informações apresentadas;
IV. Adequação e aplicabilidade das recomendações.

6.2.5.5. Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

6.2.5.6. Especificações:

Baixa Complexidade	Análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais. Serão realizadas 5 (cinco) contratações no período, prevendo a entrega de 1 (um) diagnóstico a cada 3 (três) meses, para fins de análise trimestral.

6.2.5.7. **PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO – Descritivo:** Planejamento, produção e disseminação de conteúdos diversos e multimídia nas redes sociais do Contratante. Gerenciamento dos canais digitais e perfis das redes sociais institucionais, incluindo a moderação. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento.

6.2.5.8. Inclui as seguintes atividades:

6.2.5.8.1. **Item I. Planejamento de conteúdo para as redes sociais:**

a. Elaborar semanalmente, quinzenalmente e mensalmente um planejamento de conteúdo e o calendário das publicações nas redes sociais;
b. Observar datas importantes para a localidade e/ou órgão Contratante;
c. Propor ações de oportunidade para participação em discussões que estão em andamento nas redes sociais.

6.2.5.8.2. **Item II. Redação e edição de textos para as redes sociais:**

a. Apuração de informações, redação e edição de textos para as redes sociais do Contratante;
b. Adequação da linguagem dos textos para cada plataforma digital, levando-se em consideração suas especificidades, públicos, entre outras.

6.2.5.8.3. **Item III. Gestão, publicação, interação e moderação das redes sociais:**

a. Acompanhamento permanente dos perfis e canais internos e externos indicados pelo Contratante (24 horas, 7 dias por semana);
b. Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação) de acordo com planejamento do calendário e demandas do Contratante;
c. Publicação de outros conteúdos multimídia, como carrossel, animações, stories com imagens e/ou vídeos;
d. Moderação com o objetivo de atender os usuários das redes sociais, com intervenções pontuais e de rápida execução;
e. Avaliação da necessidade (ou não) de algum tipo de ação como resposta do comentário, respondendo as dúvidas e os questionamentos dos usuários de maneira rápida e efetiva;
f. Identificação, análise, resposta ou exclusão de posts considerados ofensivos ou impróprios para o ambiente;
g. Articulação com interlocutores do Contratante para solicitação de parcerias na divulgação de conteúdos específicos ou para a elaboração de respostas.

6.2.5.9. Entregas: um relatório único mensal por perfil, com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos em formato digital, com as seguintes informações:

a. Item I – Apresentar o anexo, em forma de comprovação, dos planejamentos de calendário, mesmo que alguns dos posts planejados não tenha sido publicado por motivos diversos;
b. Item II – Anexar os conteúdos publicados e tagueados;
c. Item III - Descrição e comprovação e análise das tarefas realizadas.

6.2.5.10. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

I. Planejamento, consistência, precisão e assertividade nas informações apuradas e divulgadas;
II. Utilização de linguagem adequada para cada rede social de acordo com sua especificidade;
III. Não conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública e/ou aplicação equivocada de termos.

6.2.5.11. Características consideradas na classificação da complexidade: perfil dos profissionais:

Média Complexidade	**Profissional de Comunicação Pleno:** nível superior concluído na área de comunicação (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na área de comunicação, com atuação em relacionamento com públicos através de canais próprios de comunicação (chats, blogs e redes sociais).
Alta Complexidade	**Profissional de Comunicação Sênior:** nível superior concluído na área de comunicação (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com no mínimo 10 (dez) anos de experiência na área de comunicação, com atuação em relacionamento com públicos através de canais próprios de comunicação (chats, blogs e redes sociais).

6.2.5.12. Prazo de entrega: Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da Contratante.

6.2.5.13. **DESIGN GRÁFICO – Descritivo:** Criação desenvolvimento de peças visuais para usos diversos e para ambientes offline e/ou online. As criações serão executadas a partir de briefings elaborados pelo Contratante e/ou pela equipe contratada.

6.2.5.14. Inclui as seguintes atividades:

a. Criação de projetos de comunicação visual para offline, tais como panfletos, banners, fundos de palco, apresentações, entre outros;
b. Criaçaõ e Producaõ de ícones;
c. Criação de projetos de comunicação visual para ambientes digitais: sites, portais, aplicativos móveis, infográficos estáticos, cards, gifs, perfis nas mídias sociais e qualquer outra propriedade digital do Contratante interna e/ou externa.

6.2.5.15. Entregas:

a. Relatório mensal por perfil, com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos, em formato digital, contando também com listagem das tarefas realizadas e visão consolidada;
b. Arquivos finais e arquivos digitais abertos (arquivos fonte) de todos os conteúdos produzidos.

6.2.5.16. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

I. Criação de peças que correspondam e estejam alinhadas à identidade visual da Contratante;
II. Concordância com as regras gramaticais, seguir as recomendações da legislação vigente, aplicar corretamente as marcas da Contratante;
III. Contemplar as fontes, insumos e briefing fornecidos pelo Contratante.

6.2.5.17. Características consideradas na classificação da complexidade: perfil profissional do design:

Média Complexidade	**Designer Pleno:** nível superior concluído nas áreas de Design Gráfico; Comunicação – Publicidade, Jornalismo ou Marketing; ou Tecnológico em Design Gráfico, Arquitetura, Desenho Industrial, entre outras formações correlatas (reconhecidas pelo Ministério da Educação), com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na área. Obrigatório conhecimento específico de softwares de tratamento e edição de imagens e ilustração.
Alta Complexidade	**Designer Sênior:** nível superior concluído nas áreas de Design Gráfico; Comunicação – Publicidade, Jornalismo ou Marketing; ou Tecnológico em Design Gráfico, Arquitetura, Desenho Industrial, entre outras formações correlatas (reconhecidas pelo Ministério da Educação), com no mínimo 10 (dez) anos de experiência comprovada na área. Obrigatório conhecimento específico de softwares de tratamento e edição de imagens e ilustração. O profissional deve ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em funções de liderança ou coordenação de projetos ou equipes de design.

6.2.5.18. Prazo de entrega: Execução continuada mensal, com entregas diárias de acordo com as demandas da Contratante.

6.2.6. **Monitoramento, métricas e avaliações**

6.2.6.1. **MONITORAMENTO ONLINE – Descritivo:** Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do Contratante nas redes sociais proprietárias e externas, incluindo perfis de veículos de comunicação nas redes sociais, publicações e comentários identificados. A partir do monitoramento realizado, a empresa deve apresentar relatórios analíticos diários classificando as interações de usuários (neutra, positiva e negativa), indicando sua repercussão, reputação, evolução de sentimento e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.

6.2.6.2. Inclui as seguintes atividades:

6.2.6.2.1. **Item 1: Monitoramento de forma permanente**

a. Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do Contratante nas redes sociais proprietárias e externas, incluindo perfis de veículos de comunicação nas redes sociais, publicações e comentários identificados;
b. Realizar o envio de alertas ao longo do dia – por e-mail ou grupos/listas de transmissão em aplicativo de mensagens instantâneas (modelo e meio do envio a serem acertados com o Contratante) com temas que possam gerar repercussões com alto volume, especialmente aqueles que possam gerar crise.

6.2.6.2.2. **Item 2: Relatórios analíticos com informações quantitativas e qualitativas no período analisado (de acordo com a entrega - diário, semanal ou mensal):**

a. Indicação do volume total de menções nas redes sociais no período analisado (diário, semanal ou mensal);
b. Regionalização e origens das menções;
c. Temas predominantes - assuntos mais e menos comentados;
d. Levantamento dos principais temas ligados a serviços, projetos, obras, atendimento entre outros assuntos ligados à atuação do Contratante. O levantamento deve ser entregue separado por temas, contendo volume de menções e o alcance das publicações para ajudar a determinar as ações de comunicação e respostas aos cidadãos;
e. Classificar as interações de usuários (neutra, positiva e negativa), indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.

6.2.6.3. Entregas:

a) Envio do relatório, cujo modelo deverá ser acordado entre Contratante e Contratado, de acordo com as entregas abaixo, por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas – a ser combinado com a Contratante;
b) RELATÓRIO DIÁRIO (inclusive sábados, domingos e feriados) às 8h por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior e do dia (assuntos de maior relevância, positiva ou negativa), tendências de temas relevantes para o dia e temas com potencial para continuar na pauta (por exemplo, tema que esteja repercutindo nas redes sociais). Em casos de temas relevantes, com grande repercussão, indicar dados importantes, como volume total de menções nas redes sociais no período analisado, regionalização, entre outros;
c) RELATÓRIO DIÁRIO (inclusive sábados, domingos e feriados) às 14h por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior e do dia (assuntos de maior relevância, positiva ou negativa), tendências de temas relevantes para o dia e temas com potencial para continuar na pauta (por exemplo, tema que esteja repercutindo nas redes sociais). Em casos de temas relevantes, com grande repercussão, indicar dados importantes, como volume total de menções nas redes sociais no período analisado, regionalização, entre outros;
d) RELATÓRIO DIÁRIO (inclusive sábados, domingos e feriados) às 18h por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Deve trazer os temas de maior repercussão no dia. Em casos de temas relevantes, com grande repercussão, indicar dados importantes, como volume total de menções nas redes sociais no período analisado, regionalização, entre outros. Também pode incluir sugestões de ações nas redes sociais sobre temas do dia;
e) RELATÓRIO SEMANAL em arquivo de apresentação por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu, positiva e negativamente, entre os itens monitorados. Deve ter conteúdo direto e objetivo, resumindo de forma clara as ocorrências da semana e utilizar recursos gráficos com comparativos relevantes (crescimento, queda etc.);
f) RELATÓRIO MENSAL em arquivo de apresentação (quinto dia útil após o encerramento do mês). Consolidado objetivo das informações e análise macro do ocorrido no mês, apresentando um recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu, positiva e negativamente, entre os itens monitorados. Deve ter conteúdo direto e objetivo, resumindo de forma clara as ocorrências do mês e utilizar recursos gráficos com comparativos relevantes (crescimento, queda etc.).

6.2.6.4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

I. Cumprimento dos horários dos envios diários, com tolerância de até 30 minutos;
II. Qualidade das análises e precisão nos dados;
III. Consistência, relevância e tempestividade dos alertas apresentados.

6.2.6.5. Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de menções. Complexidade:

Baixíssima Complexidade	Monitoramento de até 60 mil menções/mês.

6.2.6.6. Prazo de entrega: Conforme especificado no item Entregas.

6.3. **Da execução dos serviços**

6.3.1. Os serviços objeto da contratação serão prestados na forma do estabelecido no objeto da licitação, as quais deverão ser prontamente atendidas, devendo a Contratada garantir os meios para a comunicação adequada entre seus prepostos e a Contratante, representada pelo seu gestor, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis, tais como telefones fixos, celulares, vias eletrônicas como internet e demais similares.

6.3.2. Os itens constantes deste Estudo Técnico Preliminar serão estrategicamente combinados pela empresa Contratada no decorrer da execução contratual, com a anuência da Contratante, com vistas a formatar a melhor solução de ação de comunicação, e superar os desafios necessários para atingir os objetivos de comunicação do Contratante.

6.3.3. Para garantir a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, a Contratada disponibilizará equipe técnica responsável para eventual atendimento tanto na sede da Contratada, como da Contratante, quando necessário.

6.3.4. Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrava habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação.

6.3.5. Será de responsabilidade da Contratada prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, celulares (smartphone) com tecnologia 5g, plano de dados de telefonia móvel, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos de ponta, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

6.3.6. A Contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3.7. Para a execução dos serviços a licitante deve considerar a estimativa projetada para eventuais deslocamentos indicada abaixo:

Modalidade dos deslocamentos	Estimativa	Estimativa Pernoites/Diárias por profissional
Estadual: podendo ocorrer para qualquer um dos 645 municípios de São Paulo	15 mensais	2 diárias, com 1 pernoite
Nacional: todos os estados	5 para o período de 15 meses	2 diárias, com 1 pernoite

6.3.8. Para a execução dos serviços, a licitante deverá considerar a necessidade de manter, às suas expensas, assinaturas na versão digital de jornais e revistas de grande circulação, abrangendo veículos de alcance nacional, regional e local, tanto da capital quanto do interior, sempre que necessário à plena execução do objeto contratado e à adequada cobertura das demandas de comunicação.

6.3.9. A contratada não possui direito patrimonial sobre a propriedade intelectual ou autoral de qualquer material criado/produzido em razão desta contratação, sendo a Contratante detentora de todos os direitos autorais patrimoniais, caracterizando a cessão de direitos em caráter irretratável e irrevogável.

6.4. **Das condições para execução dos serviços**

6.4.1. Caso ocorra o desligamento de qualquer profissional da equipe técnica inicial, a Contratada deverá substituí-lo por outro profissional que possua o mesmo nível de experiência profissional e formação exigidos neste Estudo Técnico Preliminar ou superior conforme oferecido na Proposta Técnica.

6.4.2. Deverá ainda a Contratada cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.

6.4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados sobre a gestão do contrato, atendendo de imediato as solicitações da Contratante.

6.4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e /ou incorreta ou inadequada utilização.

6.4.5. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a assinatura de Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser disponibilizado pela Contratante, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

6.4.6. Após a assinatura do contrato, a Contratante se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a adequada prestação de contas dos serviços. Isso inclui orientações específicas e manual complementar que facilite o acompanhamento e registro das atividades realizadas.

6.4.6.1. Na prestação de contas, a empresa deverá entregar a seguinte quantidade de fotos brutas conforme as especificações: para captação com duração de até 4 (quatro) horas, anexar no mínimo 80 (oitenta) fotos brutas; e, para captação com duração de até 8 (oito) horas, anexar no mínimo 160 (cento e sessenta) fotos brutas. As fotos devem ser encaminhadas juntamente com as demais comprovações dos serviços.

6.4.6.2. Para fins de prestação de contas mensal, os profissionais designados com perfis técnicos deverão entregar relatório com a descrição das atividades diárias (timesheets) detalhando as tarefas e ações realizadas bem como anexos com as comprovações dos conteúdos produzidos, conforme constam nos entregáveis de cada item no Estudo Técnico Preliminar. Esse requisito aplica-se a todas as funções não categorizadas como produtos da Tabela Geral dos Serviços, são elas: itens 1, 4, 10 e 11.

6.4.6.3. Para atividades identificadas como produtos, ou que não se enquadram nos perfis profissionais técnicos, a empresa deverá anexar comprovantes das atividades realizadas, tais como amostras das produções fotográficas, dos conteúdos audiovisuais captados, dos vídeos editados, dos planejamentos ou diagnósticos realizados, entre outros, conforme contam nos entregáveis de cada item no Edital.

6.5. **Da avaliação de desempenho**

6.5.1. A Contratante irá avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

6.5.2. A avaliação será considerada pelo Contratante para: apurar a necessidade de solicitar correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

6.5.3. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada à equipe de fiscalização do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Diante da crescente demanda por conteúdo digital, audiovisual e multimídia, bem como da necessidade de ampliar a transparência, a prestação de contas e o relacionamento institucional com os diversos públicos atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, entende-se como essencial a contratação dos serviços propostos e nas quantidades estimadas, não apenas para suprir limitações operacionais atualmente verificadas, mas para estruturar de forma permanente, integrada e estratégica a comunicação institucional da Pasta.

A estrutura proposta foi dimensionada para atender às necessidades da Secretaria durante os 15 (quinze) meses de vigência contratual, contemplando atividades de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de comunicação, assegurando maior eficiência na divulgação das políticas públicas, programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Pasta.

7.1.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo tem como principal foco a geração de emprego, renda e desenvolvimento regional. A Pasta exerce papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico sustentável, da competitividade e da geração de emprego e renda, sendo responsável pela formulação, coordenação e implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do ambiente de negócios, à atração de investimentos, ao empreendedorismo, à produtividade, à liberdade econômica, ao desenvolvimento regional, à inclusão produtiva e à empregabilidade. Sua atuação abrange os 645 municípios paulistas, por meio de programas, projetos, parcerias institucionais e entidades vinculadas, mantendo relacionamento permanente com administrações municipais, empresas de todos os portes, empreendedores, investidores nacionais e internacionais, entidades representativas do setor produtivo, instituições financeiras, universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e demais atores do ecossistema de desenvolvimento econômico.

7.1.2. Nesse contexto, a Secretaria coordena iniciativas voltadas à promoção da competitividade estadual, ao fortalecimento das cadeias produtivas, ao apoio às micro, pequenas e médias empresas, à qualificação profissional, à atração de novos empreendimentos, à desburocratização e à redução das desigualdades regionais, contribuindo para consolidar o Estado de São Paulo como referência nacional em inovação, empreendedorismo, desenvolvimento regional e ambiente favorável aos negócios.

7.1.3. A amplitude temática e territorial das competências da Secretaria exige uma estrutura de comunicação capaz de atender simultaneamente demandas institucionais, técnicas e operacionais, contemplando diferentes públicos, múltiplos canais de comunicação e ações desenvolvidas em todas as regiões do Estado.

7.1.4. Além da divulgação de políticas públicas e programas governamentais, compete à comunicação institucional promover a difusão de conhecimento técnico, divulgar indicadores econômicos, fortalecer campanhas educativas, ampliar a transparência administrativa e assegurar respostas rápidas em situações que possam impactar os temas relacionados ou diretamente a imagem institucional da Pasta.

7.2. Com o objetivo de comprovar a viabilidade, a razoabilidade e a compatibilidade dos quantitativos propostos, foi elaborado detalhado estudo técnico considerando as demandas atuais e projetadas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como a evolução dos serviços de comunicação pública e as novas necessidades decorrentes da transformação digital da Administração Pública. O prognóstico foi desenvolvido a partir de criteriosa análise conduzida conjuntamente pelas equipes técnicas da Secretaria de Comunicação do Estado e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, considerando o histórico de execução contratual, as demandas atualmente atendidas, aquelas executadas por meios internos e as necessidades ainda não contempladas pelo contrato vigente.

7.3. Na definição dos quantitativos foram considerados, entre outros aspectos:

a) o histórico das demandas de comunicação institucional da Pasta;
b) a ampliação da produção de conteúdo digital e audiovisual na comunicação pública;
c) o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inovação, sustentabilidade e assistência técnica;
d) a necessidade de divulgação permanente das ações desenvolvidas pelos órgãos vinculados;
e) o crescimento da utilização das redes sociais como principal canal de comunicação entre Estado e cidadão;
f) a necessidade de produção de conteúdos acessíveis, educativos e informativos;
g) o histórico de limitações operacionais do contrato vigente;
h) o planejamento institucional de campanhas, eventos técnicos, feiras, seminários e demais ações desenvolvidas pela Secretaria.

7.3.1. Também foram considerados o elevado grau de complexidade das atividades desenvolvidas pela Pasta e a diversidade dos públicos impactados, fatores que demandam produção contínua de conteúdos jornalísticos, audiovisuais, gráficos e digitais, além de cobertura simultânea de agendas realizadas em todo o Estado.

7.3.2. A Secretaria coordena políticas públicas executadas diretamente por suas unidades administrativas e em articulação com entidades vinculadas e organizações estratégicas do ecossistema de desenvolvimento econômico, entre elas a Agência de Desenvolvimento Paulista (Desenvolve SP), a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e a InvestSP (Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade) além de programas e iniciativas voltados à qualificação profissional, ao empreendedorismo, à inovação, à atração de investimentos e ao desenvolvimento regional. Essa estrutura amplia significativamente o volume de ações institucionais, programas governamentais, projetos estratégicos, eventos, capacitações, estudos, lançamentos e iniciativas de relacionamento com os diversos públicos de interesse, demandando comunicação integrada, especializada e alinhada às diretrizes institucionais da Secretaria.

7.3.3. Esse cenário evidencia crescimento contínuo da demanda por comunicação pública integrada, exigindo estrutura técnica compatível com a dimensão institucional da Pasta, capaz de assegurar tempestividade, qualidade, transparência, padronização da informação e fortalecimento do relacionamento institucional com todos os públicos estratégicos.

7.4. **Justificativa Técnica por Itens**

7.4.1. **Item 1 – Gerência, Planejamento e Coordenação de Comunicação Integrada**

7.4.1.1. Quantidade prevista: 2 profissionais/mês, ao longo de 15 meses - 1 alta/sênior e 1 altíssima/master.

7.4.1.2. O Gerente de Comunicação executa a coordenação e a supervisão de todas as atividades de comunicação da Secretaria. Este profissional deve possuir habilidades excepcionais de articulação, além de uma compreensão profunda das necessidades e objetivos da Secretaria. A dinâmica desse trabalho envolve: elaboração de estratégias de comunicação; relação com a imprensa, supervisão da criação de materiais visuais e gráficos, monitoramento e análise do desempenho das ações de comunicação; gestão de crises de imagem e outras demandas relativas ao objeto do atual contrato.

7.4.1.3. A concentração dessas atribuições em um único profissional poderia comprometer a eficiência administrativa; aumentaria o risco institucional; reduziria a capacidade de resposta em situações críticas; contrariaria o princípio da segregação funcional por complexidade. A gestão simultânea do ordinário e do extraordinário evita sobrecarga decisória em temas sensíveis. Daí a necessidade de dois profissionais com distintos perfis:

1. Altíssima Complexidade: executa a gestão estratégica, institucional e de risco da comunicação da Pasta, atuando diretamente na articulação com a Secretaria de Comunicação do Estado, órgãos federais, entidades representativas da economia e demais instituições parceiras. Também coordena a comunicação institucional relacionada aos órgãos vinculados da Secretaria, assegurando alinhamento estratégico, gestão de crises e comunicação integrada em temas de elevada sensibilidade institucional e políticas públicas de impacto econômico e social.

2. Alta Complexidade: está voltado à gestão operacional, coordenação de campanhas, ações e cronogramas; integração entre comunicação interna, externa, digital e assessoria de imprensa; interface com diversas áreas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; monitoramento de indicadores, relatórios e ajustes táticos e gestão de fornecedores e equipes operacionais.

7.4.1.4. Conclui-se, portanto, que não há sobreposição de funções, mas sim complementaridade técnica diante da complexidade institucional e temática da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Enquanto o perfil de Alta Complexidade atua na coordenação estratégica e operacional das ações integradas de

comunicação, o perfil de Altíssima Complexidade dedica-se à condução de temas sensíveis, gestão de crises e apoio direto à alta administração, assegurando maior eficiência, especialização e mitigação de riscos institucionais.

7.4.2. **Item 2 – Análise de Imagem**

7.4.2.1. Quantidade prevista: 1 (uma) auditoria a cada 5 meses (3 vezes no período de 15 meses).

7.4.2.2. A análise de imagem consiste em uma auditoria do conteúdo publicado sobre a Pasta. É uma ferramenta estratégica que permite ao órgão público não apenas entender sua posição na mídia, mas também aprimorar sua comunicação e fortalecer sua imagem institucional. Os resultados apurados contribuem com a identificação de riscos e com o alinhamento da estratégia de comunicação estabelecida.

7.4.2.3. A imagem institucional de uma instituição é construída de forma contínua, especialmente em ambientes digitais e midiáticos. Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cuja atuação envolve temas sensíveis e de alto interesse público, torna-se necessário acompanhar sistematicamente a aceitação e eventual rejeição de suas ações pela sociedade.

7.4.2.4. A periodicidade de uma auditoria a cada cinco meses é necessária para o balanço de resultados e o aprimoramento das estratégias pré-definidas, maximizando recursos. Essa percepção pública não é estática e sofre variações frequentes em função de: divulgação de programas, campanhas e serviços institucionais; repercussão de temas relacionados à defesa agropecuária, segurança alimentar, abastecimento, sustentabilidade, pesquisa científica, inovação tecnológica, sanidade animal e vegetal e demais políticas públicas executadas pela Pasta.

7.4.2.5. Portanto, a periodicidade de uma auditoria a cada cinco meses permite a identificação de mudanças de percepção, o acompanhamento de tendências e recorrências e a correção de rumos antes da consolidação de percepções negativas.

7.4.3. **Item 3 – Plano de Comunicação Integrada**

7.4.3.1. Quantidade prevista: 1 plano a cada 5 meses, totalizando 3 produções ao longo de 15 meses.

7.4.3.2. A produção de um Plano de Comunicação Integrada com intervalos de cinco meses permite uma abordagem dinâmica e adaptativa, garantindo que a comunicação da Pasta esteja alinhada com suas diretrizes institucionais e prioridades estratégicas.

7.4.3.3. Um único plano de comunicação de longo prazo não é suficiente para responder de forma adequada às mudanças do cenário institucional. O intervalo de cinco meses entre os Planos de Comunicação Integrada permite a análise e atualização de dados sobre a eficácia das ações de comunicação implementadas. A avaliação contínua ajuda a identificar o que funcionou bem e o que precisa ser melhorado, possibilitando ajustes nas estratégias com base em indicadores de desempenho. Esse modelo favorece a gestão por resultados, alinhada às boas práticas da Administração Pública.

7.4.4. **Item 4 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna**

7.4.4.1. Quantidade prevista: 9 profissionais/mês, ao longo de 15 meses - 1 baixa/júnior, 4 média/plenos e 4 alta/seniores.

7.4.4.2. Para definição dos quantitativos propostos foram considerados os resultados quantitativos e qualitativos do contrato vigente, bem como a ampliação do escopo contratual, que passa a contemplar, além da assessoria de imprensa, ações estruturadas de comunicação interna. Os indicadores consolidados do

contrato atual demonstram elevada demanda por atendimento à imprensa e produção de conteúdo institucional, cujos quantitativos serão atualizados após consolidação das informações estatísticas do período.

7.4.4.3. Em 2025 foram registrados 282 atendimentos à imprensa, com elaboração de 1.023 releases, notas, artigos, avisos de pauta e materiais de apoio. Também foram realizados 28 agendas por mês (acompanhamentos de porta-vozes, eventos e entrevistas concedidas por representantes da Secretaria).

7.4.4.4. Apenas no primeiro semestre de 2026 foram registrados 152 atendimentos à imprensa, produzidos 714 releases e materiais jornalísticos e realizados 106 eventos ao mês, entre acompanhamentos de porta-vozes e entrevistas institucionais.

7.4.4.5. Os dados consolidados evidenciam demanda contínua e crescente por comunicação institucional especializada. A atuação da Secretaria envolve políticas públicas diretamente relacionadas ao agronegócio, abastecimento alimentar, defesa agropecuária, pesquisa científica, inovação tecnológica, extensão rural e sustentabilidade, temas de elevado interesse público e forte repercussão econômica e social.

7.4.4.6. A incorporação da Comunicação Interna ao escopo contratual representa expansão efetiva das atividades desenvolvidas, contemplando campanhas voltadas aos servidores, divulgação de programas institucionais, ações de integração organizacional e apoio à gestão.

7.4.4.7. O dimensionamento da equipe permite atendimento simultâneo às demandas de imprensa, comunicação interna, agendas institucionais, gerenciamento de crises e ações extraordinárias, reduzindo riscos operacionais e assegurando continuidade dos serviços durante todo o período contratual.

7.4.4.8. Dessa forma, a ampliação da estrutura mostra-se tecnicamente proporcional às necessidades institucionais da Secretaria, não configurando superdimensionamento, mas adequação da capacidade operacional à demanda efetivamente existente.

7.4.5. **Item 5 – Produção, Seleção, Edição de Fotografias e Gestão de Imagens**

7.4.5.1. Quantidade prevista: 10 produções/mês, totalizando 150 ao longo de 15 meses.

7.4.5.2. A estimativa de 10 produções fotográficas mensais baseia-se na média histórica e na rotina operacional da Secretaria, considerando: eventos oficiais; coletivas e entrevistas à imprensa; ações simultâneas em diferentes localidades; produção de conteúdo para releases, notas oficiais, redes sociais, comunicação interna, relatórios e apresentações institucionais.

7.4.5.3. O quantitativo considerou, também, a média de eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Estado, incluindo agendas com autoridades, inaugurações, lançamentos de programas e campanhas, além de coberturas sazonais.

7.4.5.4. A definição de 10 entregas mensais visa cobrir uma média de dois a três eventos por semana, com entrega completa dos materiais (captação, seleção, edição e organização em banco de imagens), assegurando a preservação da memória institucional e a disponibilidade de acervos padronizados e acessíveis às equipes de comunicação.

7.4.5.5. Apesar de ser um serviço novo no contrato, a demanda é recorrente na prática da comunicação governamental, sendo que, anteriormente, sua execução era pulverizada entre equipes internas, sem padronização ou armazenamento estruturado. A consolidação desse serviço permitirá centralização, escalabilidade e eficiência.

7.4.5.6. Cada produção não se limita ao ato de fotografar, mas compreende um conjunto de ações, incluindo: curadoria, seleção e tratamento de imagens; edição conforme identidade visual institucional; indexação,

catalogação e armazenamento no banco de imagens. A gestão estruturada de banco de imagens possibilita: reutilização eficiente de conteúdos; padronização visual; controle de direitos autorais e de uso de imagem; redução de custos com contratações emergenciais ou compra de imagens avulsas. A produção fotográfica também contempla o registro de atividades desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para a documentação histórica e para a divulgação das políticas públicas executadas pela Pasta.

7.4.5.7. Ao longo dos 15 meses de vigência, a previsão de 150 produções fotográficas garante: cobertura contínua da agenda institucional; disponibilidade imediata de imagens para demandas emergenciais da imprensa; atualização permanente do banco de imagens institucional.

7.4.5.8. Dessa forma, a previsão contratual de produção de imagens, que inclui ações de Comunicação Interna é proporcional e complementar ao volume de produtos já comprovadamente executados.

7.4.5.9. Diante da natureza contínua das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da necessidade de documentação visual própria, da integração direta com a Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna e da média mensal compatível com a rotina administrativa, a contratação de serviços de Produção, Seleção, Edição de Fotografias e Gestão de Banco de Imagens, na quantidade de 10 produções mensais ao longo de 15 meses, revela-se tecnicamente justificada, proporcional e alinhada à demanda real e recorrente da Secretaria. Portanto, o quantitativo estimado demonstra compatibilidade com a intensidade das atividades da Pasta, não configurando superdimensionamento, mas sim dimensionamento técnico adequado à demanda institucional.

7.4.6. **Item 6 – Captação de Imagens em Vídeo**

7.4.6.1. Quantidade prevista: 10 produções/mês, total de 150 produções em 15 meses.

7.4.6.2. A captação de imagens em vídeo constitui ferramenta essencial de comunicação institucional contemporânea, sendo amplamente utilizada pela Administração Pública para facilitar a compreensão de conteúdos técnicos por meio de linguagem acessível. A produção própria de vídeos institucionais reduz dependência de material externo e assegura controle sobre conteúdo, narrativa e direitos autorais; previne riscos de uso indevido de imagem ou som; permite rápida resposta em situações emergenciais ou de crise. Além disso, garante padronização estética e técnica e a reutilização do material em campanhas futuras.

7.4.6.3. Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o conteúdo em vídeo desempenha papel estratégico ao possibilitar a divulgação de políticas públicas, programas, projetos e iniciativas voltadas ao fortalecimento da competitividade, da inovação, do empreendedorismo, da qualificação profissional, da atração de investimentos e do desenvolvimento regional.

7.4.6.4. Os materiais audiovisuais também são fundamentais para apresentar casos de sucesso, divulgar oportunidades de capacitação, orientar cidadãos, empreendedores e empresas sobre programas e serviços disponibilizados pela Pasta e por suas entidades vinculadas, registrar eventos institucionais, missões, seminários, lançamentos e ações de relacionamento com o setor produtivo, além de disseminar conteúdos técnicos e institucionais que contribuam para ampliar o alcance, a transparência e a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria.

7.4.6.5. A integração do contrato com Comunicação Interna gerou novas demandas, ampliando a necessidade de produções específicas com ações para os servidores.

7.4.6.6. Ao longo dos 15 meses de vigência contratual, a previsão de 150 produções de vídeo assegura: cobertura contínua da agenda institucional e disponibilidade de material audiovisual próprio para diferentes formatos e canais.

7.4.6.7. A contratação visa garantir equipe técnica para atender eventos com planejamento prévio e gravações espontâneas, ajustando-se às pautas institucionais. O modelo proposto permite a realização de até 10 coberturas audiovisuais mensais, volume considerado adequado frente ao porte da Pasta.

7.4.6.8. A estimativa foi baseada na necessidade de cobertura em vídeo de eventos institucionais com captação externa e entrevistas, bem como na produção de materiais por meio de linguagens audiovisuais.

7.4.7. **Item 7 – Edição de Vídeo para Redes Sociais**

7.4.7.1. Quantidade prevista: 15 edições/mês, totalizando 225 entregas em 15 meses.

7.4.7.2. A estimativa se baseia em análise de engajamento de conteúdo multimídia nas redes sociais dos órgãos estaduais. O comportamento de consumo de informação demonstra preferência crescente por conteúdos curtos, dinâmicos e com recursos como legendas, *letterings*, trilha e formatos adaptados às redes sociais.

7.4.7.3. Mesmo sem histórico de execução anterior via contrato, esse serviço já é realizado de forma improvisada e com ferramentas limitadas. Com a estrutura contratual proposta, busca-se garantir a qualidade técnica das edições, agilidade de entrega, padronização visual, acessibilidade por meio de legendas e finalmente, aumento do alcance e engajamento do conteúdo. As edições contemplam inserção de legendas, recursos gráficos, identidade visual institucional, adaptação aos diferentes formatos das plataformas digitais, acessibilidade, trilhas sonoras, animações e demais elementos necessários para ampliar o engajamento e facilitar a compreensão das informações. A edição dos conteúdos permite adaptar informações altamente técnicas para linguagem acessível ao produtor rural, ao cidadão e aos diversos segmentos da cadeia produtiva, ampliando significativamente o alcance das políticas públicas.

7.4.7.4. A previsão de 15 edições mensais possibilita o atendimento de 3 a 4 produções semanais, contemplando vídeos institucionais, informativos e de prestação de contas, mantendo fluxo contínuo de publicação e regularidade na presença digital da Pasta.

7.4.8. **Item 8 – Planejamento e Execução de Media Training**

7.4.8.1. Quantidade prevista: até 8 treinamentos no período de 15 meses.

7.4.8.2. O Media Training (treinamento de mídia) capacita os titulares da Pasta para interações com a mídia, ajudando-os a entender como funcionam as entrevistas, as perguntas mais comuns e as melhores práticas para se comunicar de forma clara e eficaz. Foram considerados treinamentos individuais e coletivos para otimizar a prestação do serviço.

7.4.8.3. A realização do treinamento junto aos porta-vozes são fundamentais para garantir que eles estejam bem-preparados para se comunicar com a mídia. Os treinamentos capacitam os profissionais a promover a transparência e a prestação de contas do órgão, contribuindo para a confiança da sociedade nas ações do governo. A qualificação desses agentes reduz riscos de ruído comunicacional, interpretações equivocadas e exposição institucional indevida.

7.4.8.4. Os porta-vozes atendidos possuem diferentes níveis de experiência em comunicação pública e distintos graus de exposição à imprensa e à sociedade. Essa diversidade exige formatos de capacitação diferenciados, tanto em conteúdo quanto em metodologia e complexidade.

7.4.8.5. Diante da diversidade de perfis e níveis de exposição dos porta-vozes, justifica-se a contratação de profissionais especializados em treinamento de comunicação, distribuídos conforme o grau de complexidade das demandas.

7.4.9. **Item 9 – Diagnóstico e Mapeamento de Presença Digital**

7.4.9.1. Quantidade prevista: 5 contratações no período de 15 meses (1 diagnóstico a cada 3 meses).

7.4.9.2. A evolução dos números de alcance e crescimento de seguidores nas principais redes sociais também evidencia a necessidade de intensificação e diversificação dos esforços de comunicação digital.

7.4.9.3. Em 2025, o perfil no Instagram da Secretaria de Desenvolvimento Econômico alcançou 16.861 e cerca de 264.800 visualizações. Com 06 conteúdos produzidos, foram mais de 7.040 interações. Em 2026, o perfil da Pasta no Instagram alcançou 134.848 contas, com 999 novos seguidores e mais de 2.843 visualizações. Com 06 conteúdos produzidos, foram cerca de 5.049 interações.

7.4.9.4. Enquanto isso, o LinkedIn da Pasta saltou de 767 para 773 seguidores entre 2025 e 2026, além de as interações com o conteúdo passarem de 996 para 797 de um ano para o outro. Foram registradas 39.697 impressões só no primeiro semestre de 2026.

7.4.9.5. Os indicadores demonstram crescimento da presença digital da Secretaria e reforçam a necessidade de acompanhamento permanente do desempenho das ações de comunicação, permitindo identificar oportunidades de melhoria, avaliar resultados e aperfeiçoar continuamente as estratégias adotadas.

7.4.10. **Item 10 – Planejamento, Gestão e Criação de Conteúdo**

7.4.10.1. Quantidade prevista: 2 profissionais/mês, ao longo de 15 meses - 1 média/pleno e 1 alta/sênior.

7.4.10.2. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico atua em frentes estratégicas voltadas à promoção da competitividade, à expansão da atividade produtiva, à atração de investimentos, ao fortalecimento do ambiente de negócios, ao estímulo ao empreendedorismo, à qualificação profissional e à redução das desigualdades regionais, cujas políticas públicas exercem influência direta sobre a geração de emprego, o crescimento econômico e a melhoria das condições de vida da população paulista.

7.4.10.3. Nesse contexto, as mídias sociais configuram-se como canal prioritário de comunicação, permitindo diálogo direto, ágil e transparente com a sociedade, além de ampliar o alcance das informações sobre serviços públicos, campanhas institucionais e ações voltadas ao fortalecimento do agronegócio, da segurança alimentar, da pesquisa científica, da assistência técnica e da sustentabilidade.

7.4.10.4. A gestão estratégica das redes exige produção de conteúdo segmentado, definição e aplicação de calendário editorial e ações coordenadas, que envolvem adequação de linguagem para diferentes canais, monitoramento de engajamento e interações e respostas a comentários e mediação de crises. A ausência desse planejamento reduz o alcance e enfraquece o papel educativo e informativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

7.4.10.5. A atuação contínua e planejada nas mídias sociais permite esclarecimento rápido de informações incorretas. Além disso, essa gestão promove maior eficiência operacional, ao centralizar planejamento, execução e avaliação das ações digitais.

7.4.10.6. Apesar de não existir um registro de execução anterior por meio de contrato, esse serviço já é realizado por equipes internas, com o uso de ferramentas restritas. A intenção de estabelecer uma nova estrutura contratual é garantir a excelência técnica das edições, a rapidez nas entregas, a uniformidade visual e a ampliação do alcance do conteúdo.

7.4.11. **Item 11 – Design Gráfico**

7.4.11.1. Quantidade prevista: 2 profissionais/mês, ao longo de 15 meses - 1 média/pleno e 1 alta/sênior.

7.4.11.2. A comunicação visual é instrumento estratégico para o Estado, pois garante clareza, acessibilidade e padronização das informações públicas.

7.4.11.3. As demandas de design gráfico não são homogêneas e variam quanto a: grau de complexidade técnica; impacto institucional e necessidade de conceituação, estratégia visual e inovação. Daí a necessidade da diferenciação de perfis.

7.4.11.4. O designer gráfico sênior cria identidade visual das campanhas, atua na coordenação, supervisão, aprovações e, ainda, faz o planejamento estratégico e gestão das equipes; enquanto designer gráfico de perfil pleno faz ajustes de layout, criação de materiais simples e apoio em projetos maiores. Todas as atividades incluem elaboração de relatórios de métricas e reuniões de planejamento.

7.4.11.5. A complementariedade dos perfis permite distribuição adequada das demandas, conforme grau de complexidade. A contratação segmentada por perfis evita sobrecusto ao utilizar profissionais de alta complexidade em demandas simples.

7.4.11.6. Tendo em vista a diversidade, o volume e o grau de complexidade das demandas de comunicação visual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seus órgãos vinculados, justifica-se a contratação de serviços especializados de design gráfico com perfis diferenciados — pleno, para atendimento de demandas recorrentes de média complexidade, e sênior, para desenvolvimento de projetos estratégicos e de alta complexidade, assegurando eficiência, qualidade técnica, economicidade e adequada comunicação das políticas públicas.

7.4.12. **Item 12 – Monitoramento on-line**

7.4.12.1. Quantidade prevista: 1 produção/serviço mensal, totalizando 15 entregas.

7.4.12.2. O monitoramento contínuo dos ambientes digitais constitui ferramenta estratégica para acompanhamento da repercussão das ações governamentais, identificação de tendências, avaliação da efetividade das campanhas institucionais e prevenção de riscos reputacionais. No contexto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, esse acompanhamento assume especial relevância diante da ampla circulação de informações relacionadas à produção agropecuária, sanidade animal e vegetal, abastecimento, sustentabilidade, eventos climáticos, mercados agrícolas e políticas públicas voltadas ao setor.

7.4.12.3. O monitoramento contínuo, ao longo de 15 meses, consegue capturar: evolução de discursos ao longo do tempo; mudanças de comportamento de perfis monitorados; surgimento de novos riscos, crises ou oportunidades.

7.4.12.4. O escopo inclui a análise de alcance, engajamento e conversão; sugestões para otimização de performance e insights para definição de novas estratégias a partir da avaliação da efetividade das campanhas e publicações. Além disso, o monitoramento contínuo permite: identificação precoce de menções negativas, desinformação ou ataques coordenados; acompanhamento da propagação de conteúdos sensíveis; atuação preventiva e redução de riscos reputacionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1,00

8.1. A Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo realizou uma análise detalhada das necessidades institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, identificando quantitativa e qualitativamente os serviços de comunicação corporativa integrada necessários ao adequado atendimento das demandas estratégicas do órgão. Essa análise seguiu as diretrizes previstas no Decreto n.º 68.017/2023 e contemplou:

8.1.1. A motivação da contratação, fundamentada na necessidade de garantir comunicação pública integrada, transparente, eficiente e alinhada às diretrizes governamentais;

8.1.2. A definição do problema a ser solucionado, relacionado à inadequação do modelo anteriormente adotado, caracterizado pela fragmentação dos serviços e pela limitação à assessoria de imprensa tradicional, sem a integração plena entre planejamento estratégico e comunicação integrada;

8.1.3. A avaliação preliminar das alternativas existentes, considerando cenário de execução interna, contratação segmentada por objeto e contratação integral de serviços especializados sob modelo integrado.

8.2. Após essa análise, concluiu-se que o modelo de serviço integrado é o mais alinhado à resolução do problema identificado, pois:

8.2.1. Garante maior eficiência operacional e unidade estratégica na comunicação institucional;

8.2.2. Atende às especificidades técnicas exigidas pela comunicação pública contemporânea;

8.2.3. Permite flexibilidade para adaptação às demandas variáveis da Pasta;

8.2.4. Otimiza custos administrativos e operacionais, assegurando melhor relação custo-benefício em comparação com modelos fragmentados anteriormente utilizados.

8.3. Definido o modelo de solução mais adequado, passou-se à etapa de levantamento de parâmetros de mercado para estimativa preliminar de valor, a fim de subsidiar a decisão quanto à viabilidade técnica e econômica da futura contratação.

8.4. Realizou-se pesquisa complementar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando o código aproximado do CATSER 15601 (Serviços de publicidade e propaganda), 3778 (Serviços de assessoria e consultoria em comunicação social) e 10219 (Produção e edição de conteúdo audiovisual).

8.4.1. Entretanto, tais códigos não representam de forma precisa o escopo integrado previsto neste Estudo Técnico Preliminar, pois são utilizados de forma ampla para serviços isolados e específicos, que divergem quanto ao tipo, complexidade e abrangência do modelo proposto. Dessa forma, torna-se inviável utilizá-los para comparação direta, uma vez que se referem a contratos que não possuem equivalência com o objeto pretendido, o que acarretaria estimativa subjetiva e indireta.

8.4.2. Por essa razão, optou-se por realizar pesquisa direta junto ao mercado especializado, como forma mais confiável de obter parâmetros realistas para a estimativa preliminar.

8.5. Foram então consultadas empresas especializadas em comunicação corporativa integrada. Das empresas contatadas, quatro responderam formalmente, apresentando propostas alinhadas ao modelo de serviço definido neste Estudo Técnico Preliminar.

8.6. Ressalta-se que o escopo ora proposto configura modelo integrado de comunicação, combinando estratégias de planejamento de comunicação integrada, análise de imagem, plano estratégico de comunicação integrada, assessoria de imprensa e comunicação interna e media training sob demanda em um único contrato. Por esse motivo, não foram encontrados modelos plenamente comparáveis no PNCP ou em registros de contratações anteriores, reforçando a necessidade da pesquisa direta junto às empresas do setor.

8.7. Para esta fase preliminar, foi adotada a média aritmética simples dos valores apresentados, sem exclusão de propostas, uma vez que a finalidade é apenas obter parâmetro geral de mercado suficiente para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação do modelo mais adequado para solucionar a demanda, conforme autoriza o art. 7º do Decreto n.º 68.017/2023.

8.8. A média aritmética dos valores coletados para todos os itens resultou em um valor total preliminar, demonstrando que a solução escolhida é tecnicamente viável e economicamente compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade. Essa estimativa confirma que o modelo definido neste Estudo Técnico Preliminar atende de forma adequada às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e permite a adoção de uma estratégia integrada de comunicação de forma planejada e eficiente.

8.9. Importa destacar que a pesquisa de preços realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar observa o disposto no Decreto n.º 68.017/2023 e tem por finalidade exclusiva subsidiar a análise da viabilidade técnica e econômica do modelo de solução proposto, constituindo etapa preparatória essencial para a adequada motivação da contratação.

8.10. Na fase subsequente, correspondente à elaboração do Termo de Referência, será promovida nova pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto n.º 67.888/2023, a qual possui natureza distinta e caráter complementar, sendo destinada à definição do valor estimado definitivo da contratação, com detalhamento do escopo e das condições de execução.

8.11. Por serem etapas distintas, os valores apurados poderão divergir, pois a estimativa do ETP é preliminar e baseada em parâmetros gerais de mercado, enquanto a pesquisa do Termo de Referência é mais minuciosa e reflete com maior precisão o custo da execução.

8.12. Essa pesquisa definitiva seguirá a metodologia prevista no Decreto n.º 67.888/2023, observando todos os ritos pertinentes e demais exigências normativas. Assim, as duas pesquisas possuem finalidades específicas e se complementam no processo, assegurando o integral atendimento aos princípios da motivação, economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei n.º 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Serviços semelhantes ao do objeto deste estudo Técnico Preliminar são prestados à Secretaria de Comunicação há muitos anos da forma como foram detalhados no item 6, salvo alterações para contemplar os avanços vivenciados pelos meios de comunicação.

9.2. Determina o art. 47, da Lei n. 14.133/2021, inciso II, que as licitações de serviços atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e prossegue explicando em seu §1º que na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

> I - a responsabilidade técnica;
>
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Pois, bem, todos os serviços que integram o escopo contratual são prestados pelas empresas que atuam nesse nicho de mercado. A prestação dos serviços foi planejada para possibilitar o compartilhamento de equipamentos, softwares e equipe, permitindo que um mesmo profissional possa atender a várias demandas.

9.4. As cotações obtidas demonstram a veracidade dessa afirmação, não existindo nenhum insurgimento das empresas consultadas que evidencie a necessidade de dissociar qualquer um deles a fim de obter alguma ampliação da competitividade que se espera do certame.

9.5. Ao optar por uma contratação única, estamos promovendo a simplificação e a agilidade nos procedimentos, reduzindo a burocracia e os custos administrativos associados à gestão de contratos fragmentados.

9.6. Ao optar pela contratação integral da solução, estamos promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo que as necessidades da Secretaria sejam atendidas de forma abrangente e sustentável ao longo do contrato. Essa abordagem também contribui para a otimização dos processos internos, permitindo que a equipe da Secretaria concentre em suas atividades, sem a necessidade de lidar com a complexidade e os desafios administrativos associados a múltiplos contratos e parcelamentos.

9.7. O Edital da futura contratação deverá prever autorização para a reunião de empresa em consórcio para a prestação dos serviços visando ampliar a competitividade do certame, sem perder os benefícios identificados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

9.8. Autorizar a reunião de empresas em consórcio em uma licitação que envolve um conjunto de serviços como assessoria de imprensa, design gráfico, planejamento estratégico, mídia training, manutenção e organização de banco de imagens etc. é essencial na medida em que um consórcio permite que empresas com diferentes áreas de expertise se unam para oferecer uma solução mais completa, atendendo de forma mais eficiente aos diversos aspectos do contrato.

9.9. Ao permitir a formação de consórcios, abre-se espaço para que pequenas e médias empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender a todo o escopo, possam participar da licitação em conjunto com outras. Isso aumenta a competitividade e pode resultar em propostas mais inovadoras e com bom custo-benefício.

9.10. Além disso, a execução de um contrato de grande porte envolve riscos, como atrasos, falhas na entrega ou imprevistos operacionais, como foi detalhadamente exposto no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar. A formação de consórcios permite a distribuição desses riscos entre as empresas participantes, reduzindo a responsabilidade isolada de cada uma e fortalecendo a capacidade de execução global.

9.11. Do ponto de vista da qualificação técnica e financeira necessárias à participação no certame, a reunião em consórcio permite que as empresas somem suas capacidades possibilitando a execução de um contrato de grande vulto, maior e mais complexo. Empresas que talvez não tivessem capacidade individual para arcar com todos os requisitos podem se associar para cumprir as exigências.

9.12. Da forma como foi apontado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, a união de empresas com diferentes experiências e abordagens pode resultar em soluções mais criativas e diversificadas para o Contratante. Empresas com expertise em áreas distintas podem trazer novas ideias para problemas complexos e criar uma oferta mais robusta.

9.13. Assim, considerando os benefícios identificados, é necessário que o Termo de Referência e/ou o Edital do certame contenham cláusulas que permitam a associação.

9.14. Em razão do exposto, está garantida a competitividade do futuro processo licitatório, sem comprometimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação de uma empresa especializada visa principalmente a obtenção de serviços de comunicação corporativa integrada que utilizem os meios e ferramentas de comunicação para dialogar com os mais diversos públicos internos e externos – servidores, imprensa, usuários de mídias digitais e população em geral.

10.2. Não há contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o serviço pretendido é autônomo e independente de outros serviços ou fornecedores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026, conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 10.947/2022.

11.2. As informações cadastrais relativas à contratação no PCA são as seguintes:

Unidade Demandante: Unidade de Comunicação.

Código da Unidade no PCA: 290122.

ID do Item no PCA: 54.

Classe-Grupo: 831 – Serviços de Consultoria e de Gerência/Gestão.

Identificador da Futura Contratação: 290122-30/2026.

Data Desejada para a Contratação: 31/12/2026.

11.3. A contratação pretendida reflete um alinhamento cuidadoso entre a contratação e o planejamento estratégico da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (Órgão Central do SICOM) e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (Órgão Setorial do SICOM).

11.4. É importante ressaltar que os serviços delineados neste estudo já são atualmente utilizados pela Pasta, são essenciais e mantém uma relação direta com as necessidades do órgão. As soluções apresentadas atenderão as necessidades da Secretaria de Comunicação na qualidade de Órgão Central do SICOM e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico na qualidade de Órgão Setorial do SICOM, contribuindo para a transmissão de informações de forma clara, acessível e envolvente aos cidadãos. Os diversos formatos e diferentes plataformas auxiliam no processo de democratização das informações conforme amplamente apresentados nos itens 2 e 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Diante do cenário dinâmico e em constante transformação da comunicação pública, a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo reconhece a necessidade de adotar ferramentas estratégicas que acompanhem as demandas crescentes e assegurem a efetividade da comunicação governamental.

12.2. Nos termos do Anexo I, Artigo 1º do Decreto nº 69.745, de 28 de julho de 2025, são atribuições da Secretaria de Comunicação impactadas diretamente pela contratação pretendida abaixo destacadas:

"Artigo 1º - Constituem o campo funcional da Secretaria de Comunicação, além de outras funções compatíveis com o escopo da Pasta:

I - formular a política de comunicação social do Poder Executivo do Estado de São Paulo, assegurando o princípio da publicidade, a plena transparência e o amplo acesso à informação quanto aos atos do Poder Executivo Estadual;

II - propor políticas, diretrizes, normas, sistemas e procedimentos voltados à eficiência da comunicação pública;

III - implementar, coordenar e executar:

a) as ações de comunicação do Poder Executivo do Estado de São Paulo;

b) a utilização de meios, canais, ferramentas e ações de comunicação pública e governamental;

c) a divulgação de temas de interesse público;

d) o atendimento à imprensa e a divulgação de informações de utilidade pública;

e) as diretrizes para a utilização da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

f) a uniformização da comunicação, no âmbito da Administração Pública estadual, nos portais governamentais sob o domínio “sp.gov.br”;

IV - supervisionar, acompanhar, gerir e avaliar as diretrizes e as ações de comunicação executadas no âmbito da Administração Direta e das assessorias de comunicação dos órgãos integrantes do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - SICOM;

V - acompanhar os gastos com serviços de publicidade e de divulgação das ações governamentais da Administração Direta e Indireta;

VI - assessorar o Governador do Estado e o Vice-Governador nos assuntos relacionados à comunicação;

VII - gerenciar e operar a Agência de Notícias do Estado de São Paulo - Agência SP;

VIII - planejar, administrar e supervisionar os processos de licitação da Administração Direta para as contratações de serviços de publicidade, assessoria de imprensa, comunicação digital e demais atividades voltadas à comunicação institucional e de utilidade pública;

IX - apoiar e acompanhar os processos de licitação de serviços de comunicação dos órgãos, desde a elaboração dos documentos técnicos até a realização do certame, no âmbito do SICOM."

12.3. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em comunicação corporativa é uma medida crucial para atender às exigências contemporâneas de uma comunicação pública e eficiente.

12.4. Ao implementar esse serviço, A Secretaria almeja promover transparência, fortalecendo a imagem institucional e otimizando o uso dos recursos públicos. Neste contexto, destaca-se a importância dos ganhos diretos e indiretos proporcionados pela contratação desse serviço, os quais são apresentados detalhadamente a seguir:

12.4.1. Ganhos Diretos:

12.4.1.1. A contratação de uma empresa especializada permite que a Secretaria atue de forma mais ágil e precisa, com campanhas e mensagens adaptadas às demandas do público. Isso resulta em uma comunicação mais eficaz, que alcança de maneira assertiva os diversos segmentos da população, promovendo maior engajamento e compreensão das atividades desenvolvidas pela Pasta.

12.4.1.2. A centralização dos serviços de comunicação em uma única empresa permite melhor planejamento e coordenação das ações, reduzindo desperdícios e duplicações de esforços. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com campanhas e estratégias que maximizam o retorno sobre o investimento.

12.4.1.3. Ao melhorar a comunicação institucional, a Secretaria fortalece a transparência e a prestação de contas ao público. As informações sobre as ações da pasta são disseminadas de forma clara e acessível, permitindo à população acompanhar e avaliar as iniciativas governamentais, o que é fundamental para a construção de uma relação de confiança entre o governo e os cidadãos.

12.4.1.4. A empresa contratada terá a responsabilidade de garantir que a comunicação seja uniforme e coerente em todos os canais, alinhando as mensagens institucionais e assegurando que a imagem da Pasta seja consistentemente representada em todas as suas comunicações.

12.4.2. Ganhos Indiretos:

12.4.2.1. Através de uma comunicação mais clara e acessível, a população é melhor informada sobre as políticas públicas, o que facilita a participação cidadã nos processos democráticos.

12.4.2.2. Uma comunicação eficaz contribui para a educação e conscientização da população sobre temas de interesse público. Campanhas bem planejadas podem influenciar comportamentos e atitudes, promovendo o bem-estar social.

12.5. Pelo exposto, a prestação dos serviços de comunicação corporativa se configura como uma ferramenta estratégica de grande importância para a Secretaria. O serviço permitirá o fortalecimento da transparência governamental, aprimoramento a qualidade da comunicação pública e otimizando a gestão dos recursos disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando que os serviços que se pretende contratar já são atualmente prestados para a Secretaria de Comunicação na qualidade de Órgão Central do SICOM e para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico na qualidade de Órgão Setorial do SICOM não há novas providências a serem adotadas.

13.2. Embora o escopo contratual tenha se modernizado para atender melhor às necessidades das Secretarias, em termos de estrutura não há modificações que precisam de maiores cautelas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Ao avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do serviço de comunicação integrada, é importante ressaltar que nossas conclusões são fundamentadas na análise das nossas contratações atuais, das quais possuem uma semelhança substancial com a contratação futura que está sendo considerada.

14.2. A contratação desses serviços desempenha um papel crucial na minimização dos impactos ambientais associados às atividades de comunicação. A Secretaria adota práticas sustentáveis ao integrar serviços de comunicação com amplo foco no digital, reduzindo significativamente o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

14.3. Um dos benefícios ambientais mais evidentes da contratação de uma empresa de comunicação integrada é a diminuição do uso de papel. Grande parte do conteúdo gerado, como releases, relatórios e materiais de comunicação, é digitalizado e distribuído eletronicamente, eliminando a necessidade de impressão em papel físico. Isso não só economiza recursos naturais, como também reduz a quantidade de resíduos sólidos produzidos.

14.4. A comunicação digital integrada favorece o armazenamento e compartilhamento de arquivos pela rede, eliminando a necessidade de espaços físicos para armazenamento de materiais e documentos. Isso reduz o uso de recursos para construção e manutenção de infraestruturas físicas, além de minimizar o impacto ambiental relacionado ao consumo de energia para climatização e iluminação desses espaços.

14.5. Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada em comunicação corporativa integrada não só atende às demandas da Secretaria de maneira eficiente, mas também oferece oportunidades significativas para

promover a sustentabilidade ambiental. Ao adotar práticas tecnológicas e sustentáveis, a Secretaria contribui para a preservação do meio ambiente, garantindo que suas ações de comunicação sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível.

14.6. De se ressaltar que a sustentabilidade ambiental faz parte de um dos critérios técnicos de Julgamento da licitação que será processada para a contratação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar, de tal sorte que possíveis impactos ambientais serão devidamente mitigados pelas proponentes interessadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Relevância da Contratação:

O objeto proposto é imprescindível para a continuidade dos serviços de comunicação e da forma como foram modelados haverá um incremento de qualidade durante a execução contratual.

2. Conformidade Legal e Normativa:

O estudo foi desenvolvido em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do DECRETO N° 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, garantindo a adequação técnica e legal do processo.

3. Análise do Mercado:

A pesquisa preliminar de mercado indicou a existência de fornecedores e soluções capazes de atender às necessidades especificadas.

4. Viabilidade Técnica e Econômica:

A solução proposta foi avaliada com base em critérios de custo-benefício, alinhamento técnico e impacto econômico, sendo demonstrada sua viabilidade em comparação com outras alternativas analisadas.

5. Impacto Esperado:

Com a implementação da solução, será possível promover a transparência, fortalecendo a imagem institucional e otimizando o uso dos recursos públicos.

Conclusão:

Diante das análises realizadas, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, apresentando-se como a melhor alternativa para suprir a necessidade identificada. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo para a elaboração do Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIQUE SILVA ANUNCIACAO DE ARAUJO
Data: 27/08/2026 14:27:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIQUE SILVA ANUNCIACAO DE ARAUJO

Coordenador

Documento assinado digitalmente
FLAVIO HENRIQUE BENVENUTO GARCIA VAZ
Data: 27/08/2026 13:26:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIO HENRIQUE BENVENUTO GARCIA VAZ

Subsecretário de Comunicação Integrada

Documento assinado digitalmente
JAMILY NORMANDO AMARAL
Data: 27/08/2026 14:34:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAMILY NORMANDO AMARAL

Assessora Especial III

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° 005.00000182/2026-25)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., CELEBRADO ENTRE O(A), POR INTERMÉDIO DO(A) E

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de comunicação corporativa integrada para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA (SDE)								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**CATSER**	**CONTABILIZA**	**QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL**	**QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO								

1	**GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Altíssima Complexidade (Master)			1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	15	R$ -	R$ -
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)			1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	15	R$ -	R$ -
2	**ANÁLISE DE IMAGEM**	Produto - Média Complexidade - Período de avaliação da imagem: publicações monitoradas no período de 5 meses			1 (uma) auditoria a cada 5 (cinco) meses (3 vezes no período de 15 meses)	3	R$ -	R$ -
3	**PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**	Produto - Planejamento Estratégico/Documento			1 (um) plano estratégico a cada 5 (cinco) meses (3 vezes no período de 15 meses)	3	R$ -	R$ -
ASSESSORAMENTO								
4	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)			1 (um) profissional com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	15	R$ -	R$ -
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)			4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	60	R$ -	R$ -

		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)			4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	60	R$ -	R$ -
PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS								
5	**PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS**	Captação Diária de Média Complexidade - Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual			5	75	R$ -	R$ -
		Captação Diária de Alta Complexidade - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual			5	75	R$ -	R$ -
6	**CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO**	Captação Diária de Média Complexidade - Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual			5	75	R$ -	R$ -

		Captação Diária de Alta Complexidade - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual			5	75	R$ -	R$ -
7	**EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA REDES SOCIAIS**	Compilado de imagens e/ou sonoras ou vídeo depoimento – na vertical ou horizontal, conforme solicitação da CONTRATANTE - com no máximo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos. Pode conter ou não, sempre de acordo com a demanda da CONTRATANTE: legenda e letterings em português para destacar a mensagem a ser passada, trilha			15	225	R$ -	R$ -
TREINAMENTO								
8	**PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING**	Baixa Complexidade - Treinamento de 1 (um) porta-voz			Não se aplica	4	R$ -	R$ -
		Média Complexidade - Treinamento de até 4 (quatro) porta-vozes			Não se aplica	4	R$ -	R$ -
COMUNICAÇÃO DIGITAL								
9	**DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL**	Baixa Complexidade - análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais			Serão 5 (cinco) contratações no período, a cada três 3 (três) meses, para análise do trimestre	5	R$ -	R$ -

10	**PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)			1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ -	R$ -
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)			1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ -	R$ -
11	**DESIGN GRÁFICO**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)			1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ -	R$ -
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)			1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ -	R$ -
MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES								
12	**MONITORAMENTO ONLINE**	Baixíssima Complexidade - Monitoramento de perfis de redes sociais - total de até 60 mil menções/mês			1 (um)	15	R$ -	R$ -
						VALOR TOTAL EM REAIS	**R$**	**-**

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa do objeto;

4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.2.1. Produção, Seleção e Edição de Fotografia e Gestão de Banco de Imagens – Captação e edição de fotos podem ser terceirizadas para fotógrafos e empresas especializadas;

4.1.2.2. Captação de Imagens em Vídeo – Empresas e freelancers especializados em audiovisual podem executar esse serviço;

4.1.2.3. Edição de Imagens em Vídeo para Redes Sociais – Edição de vídeos curtos pode ser subcontratada para editoras audiovisuais;

4.1.2.4. Monitoramento Online – Serviços de monitoramento de redes sociais podem ser subcontratados para plataformas ou empresas especializadas.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 27/08/2026.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Agência Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

10.1.13. O Contratado não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Contratante.

10.1.14. O Contratado deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.15. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante, não exime o Contratado das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o Contratado permanecerá por elas integralmente responsável perante o Contratante, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$_____, correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:** Calculada em conformidade com o item 1.4 do Edital do Certame que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 290122;
II. Fonte de Recursos: 150010001;
III. Programa de Trabalho: 04122293165400000;
IV. Elemento de Despesa: 339035;
V. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO III – Orientações para a Elaboração da Proposta Técnica

Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Comunicação Corporativa Integrada.

1. DAS REGRAS GERAIS

1.1. A Proposta Técnica deverá basear-se nas especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Licitação, sendo constituída pelo conjunto de itens a seguir descritos e deverá ser apresentada pelas licitantes em envelope distinto, e será submetida à avaliação da banca, que verificará o cumprimento das exigências constantes do Edital, de acordo com os critérios definidos no presente anexo.

1.2. A proposta técnica deverá ser produzida de acordo com a formatação exigida constante nas regras gerais de apresentação da ABNT NBR nº 14724:2025, quais sejam:

a) regras do Edital: número máximo de laudas indicado para cada item do presente anexo, sempre em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e com entrelinhas de 1,5;

b) regras da ABNT: folha tamanho A4, margem esquerda e superior de 03 cm; direita e inferior de 02 cm.

1.3. Na elaboração da Proposta Técnica, a licitante deverá levar em consideração:

1.3.1. A necessidade da Contratante de trabalhar a partir de um planejamento de comunicação com os veículos de comunicação, notadamente em sua área de atuação, coordenando a necessidade de informação e orientação à população, envolvendo as várias atividades desenvolvidas pela área responsável pela comunicação deste órgão.

1.3.2. A execução da prestação de serviços em curtíssimo prazo e o atendimento concomitante de outras necessidades de serviços de Comunicação Corporativa Integrada.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A Proposta Técnica será encadernada em papel tamanho A4, conforme norma da ABNT e não serão aceitas as enviadas em vídeo, DVD ou qualquer outro composto multimídia, nem peças isoladas em cartões em outros tamanhos. Serão permitidas, dentro da encadernação A4, peças dobradas ou sanfonadas, se formas diferenciadas assim exigirem, hipótese em que uma página A3 será considerada duas A4. O conteúdo não estático (como vídeos, animações ou semelhantes) deverão ser entregues em pen drive lacrado e devidamente identificado, acompanhado da versão impressa da proposta. Em caso de defeito no pen drive e, portanto, impossibilidade de acesso aos arquivos, os conteúdos não serão considerados na avaliação.

2.2. As folhas da Proposta Técnica, assim como os documentos que a complementam, deverão ser numeradas sequencialmente no padrão de fls. 01 até última página.

2.3. Os documentos necessários à Proposta Técnica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração na forma prevista no item 6.4.2. do Edital.

2.3.1. Excetuam-se da regra prevista no item 2.3 deste Anexo III ao Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação,

desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

3. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A Proposta Técnica será composta pelos seguintes elementos:

3.1.1. Proposta para o tema do Exercício Criativo que deverá ser desenvolvido pela licitante em quatro textos distintos, conforme o disposto no item 3.2;

3.1.2. Análise da imagem, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.3, descrito abaixo;

3.1.3. Experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.4, descrito abaixo.

3.1.4. Atendimento aos Preceitos de Desenvolvimento Sustentável, que deverá ser comprovado com documentos, obedecendo ao item 3.5.

3.2. **O EXERCÍCIO CRIATIVO TERÁ POR TEMA:** "**O Programa Trampolim**", conforme briefing constante no Anexo III.3. O exercício criativo deverá servir de base para desenvolvimento das propostas técnicas das participantes relativas à presente licitação. A proposta deve refletir as práticas atuais da comunicação 360º, de forma integrada, abrangendo tanto as mídias tradicionais quanto as tecnologias digitais disponibilizadas no escopo deste Edital.

3.2.1. A licitante deverá produzir os seguintes textos:

3.2.1.1. **Raciocínio básico:** de, no máximo, 3 (três) laudas, no qual pormenorizará sua compreensão sobre as informações apresentadas no desafio específico de comunicação supracitado, expressando seu entendimento sobre a interligação entre o exercício criativo apresentado, na interface com a estrutura e missão institucional da CONTRATANTE, por meio da área responsável pela comunicação deste órgão, considerando, ainda:

a) lógica e clareza de exposição;

b) consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;

c) relevância dos resultados apresentados.

3.2.1.2. **Plano de ação:** de, no máximo, 10 (dez) laudas, para resolução do desafio específico, de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item acima, detalhando os seguintes pontos:

a) estratégia de comunicação integrada, levando-se em conta a viabilidade de execução e o orçamento disponível;

b) ações a serem desenvolvidas pela contratada no âmbito da comunicação corporativa integrada; e

c) materiais a serem produzidos, contendo especificação técnica, objetivo e função tática de cada peça.

3.2.1.2.1. A licitante deverá considerar, na elaboração do plano de ação, todos os elementos e itens desta proposta técnica, bem como os demais dados deste Edital convocatório do certame, para a adequada prestação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada, atentando para:

a) lógica e clareza de exposição;

b) consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;

c) relevância dos resultados apresentados;

d) agilidade e eficácia das medidas adotadas;

e) viabilidade de execução dentro da verba prevista.

Obs.: A elaboração de um cronograma de realização/implementação das ações propostas é esperada por fazer parte do planejamento estratégico.

3.2.1.3. **Ideia Criativa:** Apresentar os exemplos de, no mínimo 5 (cinco) e máximo 8 (oito) peças e/ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação corporativa integrada.

a) Serão consideradas peças: roteiros de vídeos, cards, carrosséis, vídeos, animações, gráficos, site/hotsite, aplicativo, infográficos, banners etc;

b) As peças devem vir todas em formato impresso, em até 8 (oito) laudas, e com as devidas identificações;

c) As peças não estáticas deverão ser entregues também em pen drive, com as devidas identificações referenciais. Em caso de defeito no pen drive e, portanto, impossibilidade de acessar os arquivos, os conteúdos não serão considerados na avaliação.

3.2.1.4. **Composição dos Produtos/Serviços e Custo:**

a) A proposta técnica deve ser construída, exclusivamente, com os produtos e serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), observando-se as quantidades máximas de cada item para o período do contrato e todos os demais dados/informações constantes do Edital e seus anexos;

b) A proposta técnica ainda deverá conter o orçamento do projeto proposto com base nos valores constantes do Orçamento Referência (Anexo VI), especificando os produtos e serviços e suas respectivas quantidades para execução de todas as ações constantes da proposta técnica.

3.3. **A análise diária de imagem** (Auditoria do conteúdo publicado ou veiculado em veículos de comunicação – jornais, revistas, rádio, internet e em emissoras de televisão), dar-se-á mediante a apresentação de relatório analítico sobre as notícias veiculadas, que sejam relacionadas ou de interesse do órgão, identificando e detalhando os pontos positivos e os de risco à imagem, com fundamento na estratégia global de comunicação e sugerindo ações de Comunicação Coorporativa Integrada.

3.3.1. O relatório deverá ser feito especificamente de matérias do período de 02/04/2026 a 30/06/2026, com base na **cobertura dos veículos de comunicação, servindo como caráter exemplificativo e demonstrativo** as matérias disponibilizadas no endereço eletrônico abaixo:



comunicacao.sp.gov.br/transparência/licitações

3.3.2. As notícias indicadas servem como exemplos, sendo facultado à licitante realizar sua própria pesquisa e desenvolver a análise com base nos resultados obtidos.

3.3.3. Este relatório deverá ser elaborado em, no máximo, 02 (duas) laudas por dia indicado, e a licitante deverá atentar para:

a) lógica e clareza de exposição;

b) clareza, concisão e objetividade dos textos;

c) relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação deste órgão.

Sendo que:

3.3.3.1. **Lógica e clareza da exposição:** Capacidade de apresentar suas ideias em texto expositivo com a interpretação sobre a matéria jornalística de forma coerente e precisa, no qual as ideias devem estar concatenadas e possuir uma relação silogística;

3.3.3.2. **Concisão e objetividade dos textos:** A concisão e objetividade dos textos deve ocorrer com a melhor relação entre menor quantidade de palavras utilizadas e melhor eficiência na transmissão da ideia pretendida;

3.3.3.3. **Relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação do órgão:** As questões apontadas e as soluções sugeridas pela licitante devem retratar valores a serem preservados ou males a serem evitados, de grande importância para o órgão licitante, tendo em vista as suas características institucionais.

3.4**.** A experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação:

3.4.1. A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação técnica e acadêmica e experiência desses profissionais, **exclusivamente em cada área de atuação**, conforme o estabelecido no Termo de Referência. Contemplando, no mínimo, todos os perfis indicados de forma resumida no Termo de Referência e detalhados no Estudo Técnico Preliminar – Item 6, sob pena de desclassificação. A comprovação deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Curriculum Vitae Resumido:** envio do currículo resumido de cada profissional, detalhando suas qualificações, experiências relevantes e sua área de atuação;

b) **Documentos Comprobatórios da Formação Técnica e/ou Acadêmica:** apresentação de diplomas e certificados que comprovem a formação técnica e/ou acadêmica dos profissionais na área;

c) **Documento Comprobatório da Experiência:** fornecimento de declaração da licitante que ateste, sob as penas da Lei, a experiência de cada profissional na área de atuação, incluindo o tempo e a natureza das atividades realizadas, destacando nome da empresa, função exercida, data de entrada e saída em cada função; e

d) **Documento Comprobatório indicando o DRT/MTB:** apresentação de documento indicando o DRT/MTB quando exigido do profissional no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico – Item 6.

3.4.2. A experiência da licitante será avaliada por meio da apresentação de certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior aos previstos no objeto da presente licitação (não se aplicando à espécie qualquer quantitativo de serviços) na seguinte conformidade:

a) cada atestado apresentado valerá 0,5 (meio) ponto por pessoa jurídica contratante, com máximo de 4 (quatro) pontos no Parâmetro.

3.4.3. A proposta técnica deverá demonstrar a capacidade de atendimento, a ser descrita por intermédio de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por intermédio da apresentação de relatórios e demonstrativos sistemáticos da contratada para os serviços prestados por ela, de forma rotineira e organizada, bem como a demonstração dos resultados obtidos.

3.5. Atendimento a Preceitos de Desenvolvimento Sustentável: A licitante deverá apresentar documentos para comprovar que cumpre preceitos de sustentabilidade e está comprometida com a redução de impactos ambientais, devendo atender aos seguintes critérios, apresentando documentação correspondente, conforme o a seguir exposto:

a) **Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade:** a proponente emitirá declaração atestando estar ciente de sua responsabilidade ambiental e se comprometendo a adotar práticas ecologicamente corretas e estabelecendo metas a atingir, de acordo com o modelo de declaração “Anexo III.1” abaixo;

b) **Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade:** a licitante emitirá declaração afirmando possuir compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, informará já adotar na empresa preceitos de sustentabilidade e redução de impactos ambientais e o uso responsável dos recursos naturais, demonstrando o comprometimento da empresa com a melhoria contínua das práticas sustentáveis, nos termos da Lei federal nº 12.305/2010, de acordo como o modelo de declaração “Anexo III.2” abaixo;

c) **Certificados ou Selos Ambientais:** a proponente deverá enviar Certificados ou Selos da empresa emitidos por órgão que tenha competência legal para avaliação de desempenho ambiental e social da empresa na adoção de práticas sustentáveis. Para pontuar neste subquesito a licitante deverá apresentar pelo menos uma certificação que comprove a adoção de práticas sustentáveis em suas operações.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “técnica e preço”, atendidas as especificações do presente Edital.

4.2. A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo desafio de comunicação específico (exercício criativo), indicado neste Edital e todos os elementos do Edital convocatório do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.

4.3. A pontuação de cada item corresponderá a média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Técnica, justificadamente.

4.4. A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos quadros deste Anexo III ao Edital.

4.5. A avaliação do exposto acima será feita na forma das seguintes tabelas:

QUESITO 1 **PROPOSTA PARA O TEMA DO EXERCÍCIO CRIATIVO** **- máximo de 50 pontos -**		
SUBQUESITOS	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIO**
SUBQUESITO 1 Raciocínio Básico (item 3.2.1.1.)	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados.
SUBQUESITO 2 Plano de Ação Estratégia de Comunicação Integrada (item 3.2.1.2. “a”)	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas; e) Viabilidade de execução dentro da verba prevista.

SUBQUESITO 3 Plano de Ação Ações a serem desenvolvidas pela contratada (item 3.2.1.2. ”b”)	Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende; 1 a 2: atende pouco; 3 a 4: atende bem; 5: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas; e) Viabilidade de execução dentro da verba prevista.
SUBQUESITO 4 Plano de Ação Materiais a serem produzidos (item 3.2.1.2. “c”)	Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende; 1 a 2: atende pouco; 3 a 4: atende bem; 5: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas; e) Adequação aos objetivos dos formatos e plataformas sugeridos; f) Viabilidade de execução dentro da verba prevista; g) Criatividade e Inovação.
SUBQUESITO 5 Ideia Criativa (item 3.2.1.3.)	Nota de 0 a 15, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 8: atende medianamente; 9 a 12: atende bem; 13 a 15: atende com excelência.	a) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; b) Entendimento do briefing demonstrado, juntamente com criatividade, a utilização ferramentas/técnicas atuais e conhecimento em relação ao público-alvo e linguagem aplicável à plataforma a que se destina; c) Variedade e relevância dos formatos e plataformas apresentados; d) Clareza na identificação e vínculo com o plano de ação; e) Adequação aos objetivos dos formatos e plataformas sugeridos; f) Criatividade e Inovação.
SUBQUESITO 6 Composição de custos dos produtos/serviços (item 3.2.1.4.)	Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende; 5: atende com excelência.	a) Atendimento ao solicitado conforme o Orçamento Referência.

QUESITO 2 **ANÁLISE DIÁRIA DE IMAGEM DO CONTEÚDO PUBLICADO E/OU VEICULADO EM JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, INTERNET E EM EMISSORAS DE TELEVISÃO** **(item 3.3.)** **- máximo de 05 pontos -**	
PONTUAÇÃO	**CRITÉRIO**
Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende; 1 a 2: atende pouco; 3 a 4: atende bem; 5: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Clareza, concisão e objetividade dos textos; c) Relevância e pertinência dos itens apontados.

QUESITO 3 **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE** **(item 3.4)** **- máximo de 11 pontos -**		
SUBQUESITOS	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIO**
SUBQUESITO 1 Qualificação da Equipe de Profissionais (Item 3.4.1.)	Nota de 0 a 5.	a) Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 4.8.1. e 4.8.2.
SUBQUESITO 2 Experiência (item 3.4.2.)	Nota de 0 a 4.	a) Cálculo Aritmético com base nas regras do item 3.4.2.
SUBQUESITO 3 Sistemática de Atendimento (item 3.4.3.)	Nota de 0 a 2, sendo: 0: não atende; 1: atende bem; 2: atende com excelência.	a) Adequação da sistemática de atendimento pela licitante em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento).

QUESITO 4 **ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** **- máximo de 04 pontos -**		
SUBQUESITOS	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIO**
SUBQUESITO 1 Atendimento a Preceitos de Desenvolvimento Sustentável (item 3.5.)	Nota de 0 a 4, sendo: 0: não atende; 1: atende pouco; 2: atende bem; 4: atende com excelência.	0: não comprovar; 1: comprovar, por meio de Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade, que a empresa irá adotar práticas de sustentabilidade ambiental; 2: comprovar, por meio de Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade, que a empresa já adota práticas de sustentabilidade ambiental; 4: comprovar, por meio de Certificação ou Selos Ambientais (emitido por órgão competente), que a empresa foi Avaliada e Certificada pelo seu desempenho ambiental e social.

4.5.1. Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:

4.5.1.1. **Consistência:** qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;

4.5.1.2. **Pertinência:** aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Exercício Criativo;

4.5.1.3. **Adequação:** atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos da licitante;

4.5.1.4. **Relevância:** o que tem importância ou relevo num contexto determinado;

4.5.1.5. **Agilidade:** capacidade da organização em se adaptar, reagir e comunicar de forma estratégica em contextos dinâmicos e incerto;

4.5.1.6. **Criatividade:** capacidade de gerar ideias novas, originais e úteis para resolver problemas, expressar pensamentos ou criar algo inovador. Envolve imaginar possibilidades além do óbvio, combinando conhecimentos de formas inéditas;

4.5.1.7. **Inovação:** aplicação prática de uma ideia criativa que gera valor — seja ao melhorar algo existente ou ao criar algo totalmente novo.

4.6. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

4.7. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas especificadas no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar – Item 6.

4.8. **DA FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS:** a formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação técnica e/ou acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente formados em cada área de atuação, assim como exigido no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar – Item 6, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante.

4.8.1. Descrição dos documentos a serem entregues:

4.8.1.1. **Curriculum Vitae Resumido:** envio do currículo resumido de cada profissional, detalhando suas qualificações, experiências e sua área de atuação;

4.8.1.2. **Documentos Comprobatórios da Formação Técnica e/ou Acadêmica:** apresentação dos diplomas e certificados que comprovem a formação técnica e/ou acadêmica dos profissionais;

4.8.1.2.1. Diplomas e Certificados de formação superior e pós-graduação, comprovando a formação da equipe em cada área de atuação descrita nos serviços resumidos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência e detalhados no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar, referente aos profissionais que serão responsáveis pelos serviços objeto desta contratação;

4.8.1.3. **Documento Comprobatório da Experiência Profissional:** fornecimento de declaração ou atestado da licitante que confirme a experiência dos profissionais em cada área de atuação, incluindo o tempo de experiência e a natureza das atividades realizadas.

4.8.1.3.1. Referido atestado ou declaração deverá ser fornecida pelo licitante e emitidos em nome dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, comprovando a experiência desses profissionais na execução de cada serviço de acordo com o enquadramento da complexidade de cada perfil, conforme descrição dos serviços resumidos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência e detalhados no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

4.8.1.3.2. Este atestado ou declaração deverá conter o somatório de todas as experiências dos profissionais na área, indicando, no mínimo: o nome da empresa, função exercida, as datas de início e término em cada função, a descrição dos serviços executados, tempo de experiência e área de atuação, sempre considerando as áreas tecnicamente pertinentes e compatíveis com as descrições dos serviços, bem como as quantidades exigidas para cada o objeto da licitação.

4.8.1.4. **Documento comprobatório indicando o registro profissional no DRT/MTb:** Documento oficial que ateste o devido registro do profissional no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com indicação do número de DRT/MTb.

4.8.2. **Pontuação:** A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos.

4.8.2.1. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

4.8.2.2. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

4.8.2.3. Esta qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, acima exigida será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação na Área	**Com formação de nível técnico**	**Superior Incompleto**	**Superior Completo**	**Pós-graduação**
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional na Área	**< 4 anos**	**4 a 8 anos**	**+8 a 12 anos**	**> 12 anos**
Pontos	0	1	2	3

4.8.2.4. O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados.

4.8.2.5. Fica estabelecido que o licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao item correspondendo a 05 pontos.

4.8.2.6. As demais licitantes receberão pontuação proporcional à máxima.

4.9. DA COMPROVAÇÃO DE PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.9.1. **Preceitos:** Esta licitação, além de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, considera ademais o dever de proteger o meio ambiente e fomentar a sustentabilidade, que são valores que se complementam, prima pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.9.2. **Diretrizes de Sustentabilidade:** são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.9.3. A documentação apresentada será avaliada para garantir que a licitante está efetivamente comprometida com os princípios de desenvolvimento sustentável e que suas práticas estão alinhadas com a redução de impactos ambientais. A conformidade com estes requisitos é essencial para a pontuação no quesito.

4.9.4. Descrição dos documentos a serem entregues:

a) Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade, em que a empresa afirma que irá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, modelo de declaração “a” abaixo;

b) Comprovação, por meio de Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade, em que a empresa atesta que já adota práticas de sustentabilidade ambiental, modelo de declaração “b” abaixo;

c) Comprovação, por meio de Certificação ou Selos Ambientais (emitido por órgão competente), que demonstra que a empresa foi Avaliada e Certificada pelo seu desempenho ambiental e social.

ANEXO III.1 – Modelo de Declaração (Subitem 4.9.4. "a")

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

(*Papel Timbrado*)

LICITAÇÃO Nº: ____/20__

PROCESSO Nº _____.____.____/____-____

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) se compromete com a adoção de práticas de responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, se comprometendo no mínimo a:

> (i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente;
> (ii) destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente;
> (iii) na execução contratual utilizar para reprodução de documentos, papéis originários de áreas de reflorestamento; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado.

b) a empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente e atesta que adotará todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III.2 – Modelo de Declaração (Subitem 4.9.4. "b")

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRECEITOS DE SUSTENTABILIDADE

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

(i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente;

(ii) destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente;

(iii) utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado.

b) a empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ a atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III.3 – Briefing – Exercício Criativo

O EXERCÍCIO CRIATIVO TERÁ POR TEMA: "O Programa Trampolim".

1. **INTRODUÇÃO –** O presente briefing consiste em instruções destinadas às agências de comunicação participantes do processo licitatório. Trata-se de um exercício fictício e as informações a seguir têm como finalidade subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas técnicas, apresentar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, seus principais objetivos e atribuições, além de apresentar o tema a ser considerado no desafio criativo.

2. **O CLIENTE –** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo (SDE) é órgão integrante da administração direta do Governo do Estado, responsável pela formulação, coordenação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, à geração de emprego e renda, à qualificação profissional, à inovação, ao empreendedorismo e à promoção de oportunidades para a população paulista.

2.1. Alinhada aos objetivos de promover o desenvolvimento econômico e ampliar as oportunidades para a população, a Secretaria desenvolve iniciativas destinadas a facilitar o acesso dos cidadãos ao mercado de trabalho, fortalecer a qualificação profissional e apoiar empresas e municípios na identificação e conexão com trabalhadores e competências necessárias às dinâmicas do mundo do trabalho. Mais informações: https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/

3. **EXERCÍCIO CRIATIVO –** O exercício criativo deverá servir de base para o desenvolvimento das propostas técnicas das participantes relativas à presente licitação. A proposta deve refletir as práticas atuais da comunicação 360°, de forma integrada, abrangendo tanto as mídias tradicionais quanto as tecnologias digitais. **TEMA: "O Programa Trampolim".**

3.1. O Programa Trampolim é a plataforma estadual de empregabilidade desenvolvida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo. Mais do que um portal de vagas, o Trampolim é uma política pública que atua por meio de um instrumento digital integrador. Nele, estão reunidos em um único ambiente, ações relacionadas à qualificação profissional, ao mapeamento de habilidades e competências individuais, à preparação para o mercado de trabalho e à intermediação de mão de obra. Mais informações: https://www.trampolim.sp.gov.br/pt/

3.2. Além da oferta de cursos e vagas, o Trampolim apresenta ferramentas voltadas ao desenvolvimento profissional dos usuários. Entre elas estão o teste de habilidades e competências, que auxilia na identificação do perfil profissional, a criação de currículo diretamente na plataforma, conteúdos preparatórios para processos seletivos e jornadas de qualificação promovidas por instituições e empresas parceiras do Governo do Estado. Os cursos são gratuitos e, quando concluídos, geram certificados reconhecidos pelo mercado.

3.3. Desde seu lançamento em julho de 2025, o Programa registrou resultados expressivos: 56,7 mil cidadãos cadastrados, 28,9 mil vagas de emprego ofertadas, 1,5 mil empresas cadastradas e adesão de 614 municípios paulistas.

3.4. Entre os principais objetivos do Programa, destacam-se:

a) Integrar jornadas e conectar oportunidades de trabalho a toda a população paulista;
b) Facilitar e promover o acesso da população aos programas de inclusão produtiva;

c) Disponibilizar um canal para solicitação de cursos por parte de empresas e municípios;
d) Contribuir para a inclusão digital e produtiva, por meio do apoio de atendentes locais;
e) Disponibilizar painéis de dados, relatórios e indicadores em tempo real.

3.4.1. **Trampolim 60+**

3.4.1.1. Lançado em novembro de 2025, o Trampolim 60+ conta com uma trilha específica voltada à empregabilidade da população idosa, oferecendo cursos exclusivos, requalificação profissional, incentivo ao empreendedorismo, desenvolvimento pessoal e acesso a oportunidades de trabalho. A primeira oferta da iniciativa contou com mais de 1,3 mil oportunidades, sendo 250 vagas de emprego e 1.060 vagas em cursos remotos e presenciais.

3.4.2. **Empreendedores**

3.4.2.1. Empreendedores e empreendedores em potencial encontram no Trampolim uma plataforma de apoio ao desenvolvimento de competências essenciais para a criação, consolidação e expansão de negócios. Por meio de cursos, trilhas de aprendizagem e conteúdos especializados, o Programa contribui para o aprimoramento de conhecimentos em gestão, inovação, planejamento, finanças, marketing e outras áreas estratégicas. A iniciativa atende tanto pessoas que desejam empreender quanto empresários que buscam fortalecer seus empreendimentos e ampliar sua competitividade. Além da qualificação profissional, o Trampolim reúne informações e oportunidades oferecidas por parceiros, como programas de incentivo, mentorias e orientações sobre acesso a linhas de crédito.

3.4.3. **Empresas e Parceiros**

3.4.3.1. Empresas e parceiros institucionais desempenham papel estratégico no ecossistema de empregabilidade promovido pelo Trampolim. Por meio da plataforma, empresas de diferentes portes e setores podem cadastrar oportunidades de trabalho, divulgar vagas de emprego, estágio e aprendizagem, identificar profissionais com perfis compatíveis às suas demandas e ampliar o alcance de seus processos de recrutamento e seleção.

3.4.3.2. As instituições de ensino, entidades de qualificação profissional e demais organizações parceiras contribuem para a ampliação da oferta de cursos e trilhas de aprendizagem, disponibilizando conteúdos alinhados às competências mais demandadas pelos setores produtivos. Essa atuação colaborativa fortalece a formação profissional da população e amplia as oportunidades de desenvolvimento de carreira.

4. **DESAFIO DE COMUNICAÇÃO –** Para este exercício criativo, as licitantes devem propor uma estratégia de comunicação integrada para ampliar o conhecimento da população, empresas e parceiros sobre o Programa Trampolim e posicioná-lo como a plataforma estadual de empregabilidade do Estado de São Paulo.

5. **OBJETIVO GERAL –** O Programa Trampolim reúne, em uma única plataforma, uma oferta robusta de serviços de empregabilidade, com vagas, cursos gratuitos, mapeamento de competências, preparação para processos seletivos e intermediação de mão de obra. No entanto, seu potencial ainda não se traduz em alcance proporcional: a maior parte da população paulista que poderia se beneficiar do Programa ainda não o conhece ou não sabe como acessá-lo. O principal objetivo é, portanto, ampliar o conhecimento sobre o Programa Trampolim, posicionando-o como uma política pública: uma plataforma estadual de empregabilidade e instrumento integrador de oportunidades de trabalho, qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda no Estado de São Paulo.

5.1. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

a) Ampliar o reconhecimento do Programa Trampolim entre os cidadãos paulistas, com foco nos públicos com menor acesso histórico a plataformas digitais de empregabilidade: trabalhadores de baixa renda, moradores do interior, pessoas com mais de 60 anos e jovens em situação de vulnerabilidade social.
b) Posicionar o Trampolim como plataforma confiável, acessível e eficaz.
c) Estimular o cadastro e a utilização ativa da plataforma por cidadãos em busca de emprego, qualificação ou recolocação profissional.
d) Ampliar o engajamento de empresas, cooperativas e instituições de ensino como parceiras estratégicas do ecossistema Trampolim.
e) Fortalecer o relacionamento com municípios e entes federativos.
f) Fortalecer a reputação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico junto à imprensa, lideranças do setor produtivo e formadores de opinião.
g) Ampliar a presença digital da Secretaria e do Programa com conteúdo relevante e territorializado.

6. **PÚBLICOS-ALVO**

a) Cidadãos paulistas em busca de emprego, recolocação profissional ou qualificação, com atenção especial aos públicos com maior vulnerabilidade e menor acesso histórico a plataformas digitais de empregabilidade:

I. Jovens (16 a 29 anos) em processo de entrada ou reinserção no mercado de trabalho, incluindo jovens em situação de vulnerabilidade social;

II. Trabalhadores em situação de desemprego ou em busca de recolocação profissional;

III. Pessoas com 60 anos ou mais, público prioritário do Trampolim 60+;

IV. Empreendedores e pessoas em processo de abertura ou consolidação de negócios.

b) Empresas de diferentes portes e setores;
c) Municípios paulistas;
d) Instituições de ensino e entidades de qualificação profissional;
e) Imprensa e formadores de opinião;
f) Lideranças políticas e entidades representativas.

7. **PRAÇA –** Todo o Estado de São Paulo, com estratégias regionais diferenciadas para atingir os públicos específicos.

8. **PERÍODO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO –** Prazo: 60 dias corridos, incluindo os produtos e serviços estratégicos e seus respectivos cronogramas.

9. **VALOR REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO –** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a proposta de preços

MODELO DE PROPOSTA

Concorrência nº ____/20__

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta – Corrente: _____

1. Objeto: O objeto da presente proposta é a prestação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA (SDE)							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**CATSER**	**QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL**	**QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO							
1	**GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Altíssima Complexidade (Master)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	15	R$ -	R$ -
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	15	R$ -	R$ -

2	**ANÁLISE DE IMAGEM**	Produto - Média Complexidade - Período de avaliação da imagem: publicações monitoradas no período de 5 meses	15601	1 (uma) auditoria a cada 5 (cinco) meses (3 vezes no período de 15 meses)	3	R$ -	R$ -
3	**PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**	Produto - Planejamento Estratégico/Documento	15601	1 (um) plano estratégico a cada 5 (cinco) meses (3 vezes no período de 15 meses)	3	R$ -	R$ -
ASSESSORAMENTO							
4	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	15	R$ -	R$ -
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)	15601	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	60	R$ -	R$ -
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	60	R$ -	R$ -
PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS							

5	**PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS**	Captação Diária de Média Complexidade - Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75	R$ -	R$ -
		Captação Diária de Alta Complexidade - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75	R$ -	R$ -
6	**CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO**	Captação Diária de Média Complexidade - Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75	R$ -	R$ -
		Captação Diária de Alta Complexidade - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75	R$ -	R$ -

7	**EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA REDES SOCIAIS**	Compilado de imagens e/ou sonoras ou vídeo depoimento – na vertical ou horizontal, conforme solicitação da CONTRATANTE - com no máximo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos. Pode conter ou não, sempre de acordo com a demanda da CONTRATANTE: legenda e letterings em português para destacar a mensagem a ser passada, trilha	3778	15	225	R$ -	R$ -
TREINAMENTO							
8	**PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING**	Baixa Complexidade - Treinamento de 1 (um) porta-voz	15601	Não se aplica	4	R$ -	R$ -
		Média Complexidade - Treinamento de até 4 (quatro) porta-vozes	15601	Não se aplica	4	R$ -	R$ -
COMUNICAÇÃO DIGITAL							
9	**DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL**	Baixa Complexidade - análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais	15601	Serão 5 (cinco) contratações no período, a cada três 3 (três) meses, para análise do trimestre	5	R$ -	R$ -
10	**PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ -	R$ -

		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ -	R$ -
11	**DESIGN GRÁFICO**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ -	R$ -
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ -	R$ -
MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES							
12	**MONITORAMENTO ONLINE**	Baixíssima Complexidade - Monitoramento de perfis de redes sociais - total de até 60 mil menções/mês	10219	1 (um)	15	R$ -	R$ -
					VALOR TOTAL EM REAIS	**R$**	**-**

2. Valor Total da Proposta: R$ ().

3. Validade da Proposta de: 120 (cento e vinte) dias.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, equipamentos, estruturas, transporte, diárias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

(Local e data)

(Nome do representante legal do licitante)
(Assinatura)

ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões)

ANEXO V.1 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,_____, portador do RG nº_____ e do CPF nº_____, representante legal do licitante, _____(nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA nº____/20__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 69.588/2025, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome do representante legal do licitante)
(Assinatura)

ANEXO V.2 – Modelo de Declaração Exigida no Item 5.1.5. do Edital

DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.1.5. DO EDITAL

Eu,_____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de_____(nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº____/20__, Processo n° _____/_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data)

(Nome do representante legal do licitante)
(Assinatura)

ANEXO V.3 – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu,_____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de_____(nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº____/20__, Processo n° _____/_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data)

(Nome do representante legal do licitante)
(Assinatura)

ANEXO VI – Planilha orçamentária

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA (SDE)							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**CATSER**	**QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL**	**QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO							
1	**GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Altíssima Complexidade (Master)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	15	R$ 36.109,13	R$ 541.636,95
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	15	R$ 35.086,17	R$ 526.292,55
2	**ANÁLISE DE IMAGEM**	Produto - Média Complexidade - Período de avaliação da imagem: publicações monitoradas no período de 5 meses	15601	1 (uma) auditoria a cada 5 (cinco) meses (3 vezes no período de 15 meses)	3	R$ 56.396,28	R$ 169.188,84
3	**PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA**	Produto - Planejamento Estratégico/Documento	15601	1 (um) plano estratégico a cada 5 (cinco) meses (3 vezes no período de 15 meses)	3	R$ 42.726,39	R$ 128.179,17
ASSESSORAMENTO							
4	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	15	R$ 13.310,64	R$ 199.659,60

		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)	15601	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	60	R$ 21.170,32	R$ 1.270.219,20
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	60	R$ 31.698,81	R$ 1.901.928,60
PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS							
5	**PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS**	Captação Diária de Média Complexidade - Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75	R$ 6.225,00	R$ 466.875,00
		Captação Diária de Alta Complexidade - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75	R$ 8.797,12	R$ 659.784,00

6	**CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO**	Captação Diária de Média Complexidade - Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75	R$ 7.900,00	R$ 592.500,00
		Captação Diária de Alta Complexidade - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75	R$ 9.266,86	R$ 695.014,50
7	**EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA REDES SOCIAIS**	Compilado de imagens e/ou sonoras ou vídeo depoimento – na vertical ou horizontal, conforme solicitação da CONTRATANTE - com no máximo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos. Pode conter ou não, sempre de acordo com a demanda da CONTRATANTE: legenda e letterings em português para destacar a mensagem a ser passada, trilha	3778	15	225	R$ 5.335,90	R$ 1.200.577,50
TREINAMENTO							
8	**PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING**	Baixa Complexidade - Treinamento de 1 (um) porta-voz	15601	Não se aplica	4	R$ 26.012,51	R$ 104.050,04

		Média Complexidade - Treinamento de até 4 (quatro) porta-vozes	15601	Não se aplica	4	R$ 38.039,39	R$	152.157,56
COMUNICAÇÃO DIGITAL								
9	**DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENÇA DIGITAL**	Baixa Complexidade - análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais	15601	Serão 5 (cinco) contratações no período, a cada três 3 (três) meses, para análise do trimestre	5	R$ 26.296,55	R$	131.482,75
10	**PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ 20.023,03	R$	300.345,45
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ 32.000,00	R$	480.000,00
11	**DESIGN GRÁFICO**	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ 18.697,66	R$	280.464,90
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15	R$ 32.500,00	R$	487.500,00
MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES								

12	**MONITORAMENTO ONLINE**	Baixíssima Complexidade - Monitoramento de perfis de redes sociais - total de até 60 mil menções/mês	10219	1 (um)	15	R$ 37.645,16	R$ 564.677,40
VALOR TOTAL EM REAIS						**R$ 10.852.534,01**	

ANEXO VII – Avaliação de Execução de Serviços

Instrumento de Medição de Resultados – IMR

Mês:
Início da vigência do contrato: (*data da assinatura do contrato*)
Unidade gestora do contrato: Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo
Responsável pela unidade gestora:
Nome e cargo do fiscal:
Periodicidade: Mensal
Início da execução:

1. Objeto: Serviços de Comunicação Corporativa Integrada.
2. Este instrumento tem o propósito de estabelecer os critérios de aferição dos resultados e da qualidade técnica da execução do contrato.
3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item.
4. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que devidamente comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
5. Estes serviços de execução mensal serão aferidos uma vez por mês, conforme cronograma elaborado pelo fiscal em conjunto com a empresa contratada.
6. Na aferição das atividades realizadas serão atribuídas as seguintes avaliações:
6.1. Resultado desejável: as atividades realizadas estão compatíveis com as descritas no contrato, não havendo atribuição negativa de pontuação;
6.2. Resultado indesejável: o Fiscal de Execução, ao realizar a aferição e constatar a execução dos serviços de forma total ou parcialmente inadequada, notificará a ocorrência e comunicará a pontuação estabelecida para cada atividade mal executada ou não executada.

7. Critérios de Medição de Resultados

I. Todas as entregas foram realizadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, considerando as datas e horários especificados para cada solicitação.

1	2	3	4	5

II. Os conteúdos produzidos estão alinhados com a linha editorial definida pela Contratante, refletindo os valores e diretrizes comunicacionais do Governo do Estado de São Paulo.

1	2	3	4	5

III. Os profissionais designados para a prestação dos serviços possuem formação adequada e devida experiência na área de atuação, executando suas atividades com eficiência e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

1	2	3	4	5

IV. O planejamento e a coordenação da comunicação integrada foram executados de maneira satisfatória, seguindo as orientações da Contratante.

1	2	3	4	5

V. A análise de imagem foi realizada de forma consistente e proativa, fornecendo insights para ajustar a estratégia de comunicação.

1	2	3	4	5

VI. As atividades de assessoria de imprensa e comunicação interna foram realizadas com precisão e em tempo hábil, atendendo as solicitações da Contratante.

1	2	3	4	5

VII. As respostas e interações com a mídia refletiram domínio sobre os projetos e temas da Contratante, transmitindo informações de forma clara, precisa e alinhada aos objetivos institucionais.

1	2	3	4	5

VIII. A produção, seleção e edição de fotografias, além da gestão do banco de imagens, atenderam aos padrões de qualidade técnica e estética requisitados pela Contratante.

1	2	3	4	5

IX. A captação e edição de imagens em vídeo foram realizadas dentro dos prazos e com a qualidade visual e sonora exigida.

1	2	3	4	5

X. A contratada utilizou equipamentos e softwares de ponta, conforme estipulado no ETP e TR, tanto para a captação de foto e vídeo quando para a edição do conteúdo.

1	2	3	4	5

XI. O tempo entre a captação dos conteúdos e sua divulgação ao público está dentro dos prazos acordados, garantindo a atualidade e relevância das informações divulgadas.

1	2	3	4	5

XII. Houve pontualidade dos prestadores de serviços contratados para as coberturas de agendas e eventos.

1	2	3	4	5

XIII. O planejamento e execução das sessões de media training foram realizados de maneira satisfatória, contribuindo para o aprimoramento das habilidades de comunicação da equipe.

1	2	3	4	5

XIV. A abordagem utilizada nos media trainings foi eficiente e alinhada com os objetivos de comunicação institucional.

1	2	3	4	5

XV. O diagnóstico e mapeamento de presença digital foram completos e contribuíram para uma visão estratégica das mídias sociais da Contratante.

1	2	3	4	5

XVI. A gestão, planejamento e criação de conteúdo digital para redes sociais foram realizados com eficácia.

1	2	3	4	5

XVII. Os materiais de design gráfico atenderam às diretrizes visuais da Contratante, aprimorando a comunicação visual da marca.

1	2	3	4	5

XVIII. O monitoramento online de redes sociais atendeu aos requisitos de análise de engajamento e resposta.

1	2	3	4	5

XIX. A contratada forneceu relatórios completos sobre as métricas de performance das campanhas, ajudando na tomada de decisões informadas.

1	2	3	4	5

XX. O suporte de backoffice demonstrou proatividade e eficácia na comunicação com a Contratante. A equipe de suporte atendeu prontamente a solicitações e cumpriu os prazos de resposta estabelecidos.

1	2	3	4	5

8. Pontuação

8.1. A avaliação mensal é composta por 20 (vinte) itens técnicos, cada um atribuindo até 5 (cinco) pontos. Dessa forma, a pontuação máxima possível é de 100 (cem) pontos.
8.2. Definição dos Níveis de Pontuação:

8.2.1. 5 pontos - Atende Integralmente: Cumpre todos os requisitos com alta qualidade e sem necessidade de ajustes.
8.2.2. 4 pontos - Atende Plenamente: Satisfaz os requisitos, com pequenas áreas que poderiam ser aperfeiçoadas.
8.2.3. 3 pontos - Atende Parcialmente: Cobre os requisitos de maneira geral, mas há áreas que necessitam de melhorias.
8.2.4. 2 pontos - Atende Minimamente: Cumpre os requisitos de forma limitada, com várias áreas que exigem correção.
8.2.5. 1 ponto - Não Atende: Fica aquém dos requisitos necessários, apresentando falhas significativas que comprometem o serviço.

8.3. Quando algum item não for demandado pela Contratante, será excluído da avaliação, e a pontuação total será ajustada proporcionalmente por meio de regra de três simples.
8.4. Dessa forma, a nota máxima será recalculada com base apenas nos itens efetivamente executados, garantindo precisão na apuração do desempenho.
8.5. O cálculo da proporcionalidade deverá ser executado da seguinte maneira:

I. A pontuação máxima base é 100 pontos, correspondente aos 20 itens (cada um valendo até 5 pontos).
II. Se algum item for excluído, subtraia o número de itens não avaliados do total (20).
III. A pontuação máxima por item é 5.
IV. Multiplique o número de itens avaliados por 5 para obter a nova pontuação máxima.
V. Nova pontuação máxima = Número de itens avaliados × 5
VI. A regra de três simples deverá ser usada para ajustar proporcionalmente a pontuação para uma escala de 100:

$$\text{Pontuação final ajustada} = \left(\frac{\text{Pontuação Obtida}}{\text{Nova pontuação Máxima}}\right) \times 100$$

9. Parâmetros para Realização da Glosa

9.1. A glosa será aplicada sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) mensal, considerando as seguintes condições:

I. De 61% a 100% da Nota Máxima do IMR mensal – 0% de desconto;
II. De 51% a 60% da Nota Máxima do IMR mensal – 5% de desconto;
III. De 41% a 50% da Nota Máxima do IMR mensal – 7% de desconto;
IV. 40% ou menos da Nota Máxima do IMR mensal – 10% de desconto.